

REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1836/2026

Fornecedor: 2094479 - COOPERATIVA AGROECOLOGICA
VALE DO IGUAÇU

Centro de Custo: 11.001.001.001.002 - SMED - NAF

Telefone: (42) 3554-1227

Responsavel: 2017431 - VANESSA MARCON

Fax:

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 322

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Administração Geral da Educação

Ação: 2054 - Garantir alimentação escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados na educação infantil - Creche.

Vínculo: 1129 - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Subelemento: 3339032050000000000 - Merenda escolar

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	211337	6000	1 LITRO		R\$21,00	R\$126.000,00
Produto: 442812 - SUCO INTEGRAL - DIVERSOS SABORES					Valor Total:	R\$126.000,00

Justificativa de uso:

Constitui-se o presente objeto o credenciamento da Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 06.261.279/0001-43, que protocolou pedido de credenciamento para o fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, acompanhado das documentações exigidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Recebido em: 06/07/2026

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

Chamada Pública nº 01/2026 para Dispensa de Licitação para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Druszczyk, nº 111, inscrita no CNPJ sob n. 76.105.535/0001-99, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Educação, o senhor **SÉRGIO RICARDO HEY**, no uso de suas prerrogativas legais, considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, na alteração realizada pela Lei 15.226/2025, nas Resoluções do FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 e suas alterações (alterada pelas Resoluções CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020; nº 21 de 16 de novembro de 2021; nº 03 de 04 de fevereiro de 2025) relativas ao PNAE, Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, vem realizar Chamada Pública para dispensa de licitação para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de janeiro à dezembro de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores individuais) deverão protocolar o pedido junto ao Núcleo Administrativo Financeiro da Secretaria Municipal de Educação de Araucária até um dia antes da data da Sessão Pública constante neste Edital, no seguinte endereço: Rua Lourenço Jasiocha, 2197, Centro – Araucária – PR, CEP: 83.702-090.

Os documentos serão analisados pelos servidores designados através do Decreto Municipal nº 42.370/2025, que para os fins deste Edital será denominada simplesmente como Comissão de Seleção.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a Dispensa de Licitação para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fornecimento de produtos alimentícios oriundos da agricultura familiar, constantes do Anexo I, nas quantidades a serem definidas pela Secretaria Municipal de Educação deste Município e em local definido por este edital, salvo determinação de entrega em local diverso pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 O Anexo I poderá ser alterado para a atualização de valores, retirada ou inclusão de novos produtos e quantitativos.

2. DA PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1 Para ser considerada habilitada a participar da Chamada Pública de que trata este Edital, a proponente deverá apresentar em um envelope os documentos relacionados no item 5. DA



HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR, deste edital.

2.2 Os interessados em participar do presente cadastro deverão protocolar o pedido junto ao Núcleo Administrativo-Financeiro da Secretaria Municipal de Educação de Araucária até 30/06, no seguinte endereço: Rua Lourenço Jasiocha, 2197, Centro – Araucária – PR, CEP: 83.702-090, com o seguinte modelo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01
CHAMADA PÚBLICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
01/2026
DATA: ____/____/2026
NOME DA PESSOA JURÍDICA/FÍSICA:
(Nº DO CNPJ/CPF)
E-MAIL:
FONE:

2.2.1 Após a publicação do Edital de Chamada Pública, a Comissão de seleção receberá a documentação dos interessados na chamada pública para dispensa de licitação e realizará a abertura dos envelopes que forem entregues até o décimo dia útil de cada mês, considerando o prazo de 30/06/2026 para apresentação dos pedidos de habilitação, a qual examinará a documentação exigida no item 5, nos termos previstos neste Edital.

2.3 Na presente seleção de fornecedores será julgado inabilitado o participante que:

- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital de Chamada Pública e demais disposições legais;
- b) Apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício;
- c) Deixar de atender alguma exigência técnica ou administrativa determinada pela Comissão de seleção e constante deste Edital de Chamada Pública.

2.4 Não serão admitidas emendas, rasuras, entrelinhas ou uso de corretivos na documentação.

2.5 Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, devendo ser autenticadas por tabelião de notas (Cartório) ou por funcionário da unidade que participa da Comissão de seleção (antes da apresentação dos documentos ou no momento da abertura dos documentos desde que a participante esteja de posse dos originais), ou ainda apresentada prova da publicação em órgão de imprensa oficial (original ou cópia autenticada). As certidões emitidas via Internet NÃO necessitam ser autenticadas em cartório. A Comissão de seleção verificará a autenticidade via Internet.

2.6 Após a análise da documentação, a Comissão de seleção, emitirá um ofício pedindo a abertura de processo para formalização da contratação.

2.7 Havendo mais de um fornecedor cadastrado em condições de fornecer o mesmo produto,



todos poderão ser convocados para o fornecimento, sendo realizado um rodízio nos pedidos, não havendo obrigatoriedade da aquisição total dos produtos.

2.8 Não sendo viável a convocação de todos os fornecedores cadastrados no termo do parágrafo anterior, deverá haver revezamento entre os cadastrados.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O período de inscrições para a habilitação dos interessados Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, no fornecimento dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, será até **30/06/2026**.

4. DO PERÍODO DE VALIDADE DECORRENTE DA CHAMADA PÚBLICA

4.1 As contratações do presente edital terão validade a partir da publicação do termo de dispensa, **até o dia 31 de dezembro de 2026**.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO **FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O fornecedor individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados sob pena de inabilitação:

5.1.1 a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.1.2 Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) Física do agricultor familiar participante, vigente, emitido nos últimos 60 dias ou extrato do CAF (Cadastro da Agricultura Familiar), vigente, emitido nos últimos 60 dias. Na impossibilidade de fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

5.1.3 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

5.1.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, para produzir os produtos dos grupos 3,4,5,6,7,8,9. Caso o imóvel utilizado para produção/processamento/industrialização do produto não seja de propriedade do requerente e os documentos apresentados estejam em nome de terceiro, o requerente deverá apresentar além dos documentos exigidos acima, outro documento que comprove o vínculo de uso legal do espaço/imóvel;

5.1.5. A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

5.1.6. Consulta de Impedidos de Licitar – TCE/PR, por meio do sítio eletrônico:



<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>;

5.1.7 CAD/PRO – Cadastro de Produtor Rural junto ao Município, no nome do titular do documento;

5.1.8 Certificado de Produção Orgânica vigente para os produtores que se inscreverem como agroecológicos e orgânicos;

5.1.9 Cópia do último ITR (Imposto Territorial Rural), do ano de 2025, e se necessário o contrato de comodato ou arrendamento.

5.1.10 Certidão negativa de débitos municipais. A apresentação da certidão poderá ser negativa ou positiva com efeito de negativa;

5.1.11 Consulta de Impedidos de Licitar – TCE/PR, por meio do sítio eletrônico: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>;

5.1.12 Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ/BR, por meio do sítio eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.2.1. A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.2.2. Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao PRONAF) Física do agricultor familiar participante, vigente, emitido nos últimos 60 dias ou extrato do CAF (Cadastro da Agricultura Familiar), vigente, emitido nos últimos 60 dias. Na impossibilidade de fornecedores de Povos e Comunidades Tradicionais apresentarem a Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ou o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), será aceito o registro do Número de Identificação Social (NIS) do cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);

5.2.3. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

5.2.4. A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, para produzir os produtos dos grupos 3,4,5,6,7,8,9. Caso o imóvel utilizado para produção/processamento/industrialização do produto não seja de propriedade do requerente e os documentos apresentados estejam em nome de terceiro, o requerente deverá apresentar além dos documentos exigidos acima, outro documento que comprove o vínculo de uso legal do espaço/imóvel;

5.2.5 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

5.2.6 CAD/PRO – Cadastro de Produtor Rural junto ao Município, no nome do titular do documento;

5.2.7 Certificado de Produção Orgânica vigente para os produtores que se inscreverem como agroecológicos e orgânicos;

5.2.8 Cópia do último ITR (Imposto Territorial Rural), do ano de 2025, e se necessário o contrato de comodato ou arrendamento;

5.2.9 Certidão negativa de débitos municipais. A apresentação da certidão poderá ser negativa ou positiva com efeito de negativa;

5.1.10 Consulta de Impedidos de Licitar – TCE/PR, por meio do sítio eletrônico:



<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>;

5.1.11 Certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ/BR, por meio do sítio eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

5.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

5.3.1 PESSOA JURÍDICA:

5.3.2 a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.3.3 o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, vigente, emitido nos últimos 60 dias

5.3.4 a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

5.3.5 as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

5.3.6 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

5.3.7 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

5.3.8 a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

5.3.9 A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, para produzir os produtos dos grupos 3,4,5,6,7,8,9. Caso o imóvel utilizado para produção/processamento/industrialização do produto não seja de propriedade do requerente e os documentos apresentados estejam em nome de terceiro, o requerente deverá apresentar além dos documentos exigidos acima, outro documento que comprove o vínculo de uso legal do espaço/imóvel.

5.3.10 Certificado de Produção Orgânica vigente para os produtores que se inscreverem como agroecológicos e orgânicos;

5.3.11 CAD/PRO – Cadastro de Produtor Rural junto ao Município, no nome do titular do documento; de cada produtor constante no projeto de venda;

5.3.12 certidão negativa de débitos para com a receita federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do interessado;

5.3.13 consulta de Impedidos de Licitar – TCE/PR, por meio do sítio eletrônico: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>;

5.3.14 certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ/BR, por meio do sítio eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6. CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

6.1 Os critérios de prioridade utilizados serão os definidos pela Resolução nº 06/2020 do FNDE e suas alterações (Resolução CD/FNDE nº 03/2025; Lei nº 15.178/2025; entre outras) e Lei nº 11.947/2009, sua alteração de Lei 14.660/2023.

6.2 Para seleção, os projetos de venda habilitados devem ser divididos em: grupo de projetos de



fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

§ 1º Entende-se por local, no caso de DAP ou CAF, o município indicado na DAP ou CAF.

§ 2º Entende-se por local, no caso de DAP ou CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAP ou CAFs Físicas registradas no extrato da DAP ou CAF Jurídica.

§ 3º Entre os grupos de projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

§ 4º Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

- a) grupo formal de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados com DAP ou CAF pessoa física no extrato da DAP ou CAF pessoa jurídica;
- b) grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres deverão ter em sua composição 100% (cem por cento) de integrantes com DAP ou CAF pessoa física;
- c) no caso de empate entre grupos formais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de DAP ou CAF pessoa física no extrato da DAP ou CAF pessoa jurídica;
- d) no caso de empate entre grupos informais de assentados da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e mulheres, terão prioridade aqueles que apresentarem maior número de integrantes destes públicos, com DAP ou CAF pessoa física;

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar, conforme normativos vigentes publicados pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar;

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 4º inciso III deste



artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP ou CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

§ 5º Na etapa de seleção, para aplicação dos critérios de prioridade de que trata o § 4º, somam-se as DAP's ou CAFs, pessoa física, dos grupos prioritários constantes no extrato da DAP ou CAF pessoa jurídica.

§ 6º Aplica-se a priorização também a grupos formais e informais de jovens agricultores(idade entre 15 e 29 anos), conforme Lei nº15.178/2025.

7. DOS VALORES

7.1 Os valores constantes da tabela do Anexo I servirão de referência para a elaboração do projeto de venda e vigorarão até sua atualização pela Comissão de seleção.

7.2 O valor a ser pago por cada produto será o constante na tabela do Anexo I, o qual poderá ser atualizado pela Comissão de seleção, levando-se em consideração a sazonalidade da produção, acompanhando a realidade local e tendo como referência de preço, pesquisa em comércios locais, agricultores e demais fornecedores.

7.3 Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para os produtos convencionais nos termos das Resoluções FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, artigo 31 § 5 e Leis Federais nº 11.326/2006 e 12.512/2011.

7.4 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, observadas as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora;

II – Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado da multiplicação do número de agricultores familiares, munidos de DAP/CAF Familiar, inscritos na DAP/CAF Jurídica, pelo limite individual de comercialização, conforme a seguinte



fórmula:

$$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$$

onde:

VMC = valor máximo a ser contratado;

NAF = número de agricultores familiares (DAPs/CAFs Familiares) inscritos na DAP/CAF Jurídica.

7.5 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com as quantidades entregues contados da apresentação da nota de fornecimento devidamente atestada pela Comissão de Recebimento nomeada por decreto municipal em vigor, lotados na Secretaria Municipal de Educação, correndo por conta das dotações orçamentárias indicadas no item 8 deste Edital.

7.6 A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome do fornecedor selecionado, observado que, no caso de CAD/PRO, a emissão deverá ocorrer em nome do respectivo titular, conforme cadastro aprovado na chamada pública.

7.7 O número da conta bancária para pagamento indicado no projeto deverá ser de conta corrente ou conta poupança, em nome do fornecedor selecionado, e, no caso de CAD/PRO, em nome do titular.

7.8 A Comissão de seleção é responsável exclusivamente pelo procedimento de chamada pública dos fornecedores e dos produtos, não se responsabilizando por solicitações, autorizações ou pedidos de fornecimento.

7.9 Somente poderão ser entregues produtos após a confirmação da habilitação e seleção pela Comissão de seleção.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 Para execução do objeto desta chamada pública para dispensa de licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação, com recursos Fonte: FNDE/PNAE; Elemento de Despesa: 3.3.90.32 - Material de Distribuição Gratuita Fonte 1129.

Ações 2072 - Garantir alimentação escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados no Ensino Fundamental , 2083 - Garantir alimentação escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados na educação infantil - Pré Escola, 2084 - Garantir alimentação escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados na educação infantil - Creche.

8.1.1. Caso o saldo das dotações orçamentárias específicas ou repasses financeiros não sejam suficientes para cobrir a totalidade das despesas, a Administração Municipal reserva-se o direito de utilizar outras fontes de recursos para garantir o pagamento integral dos itens adquiridos.

9. DOS RECURSOS



9.1 Dos atos praticados caberão os recursos no período de 3 (três) dias úteis conforme estabelecido no Art. 165, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Araucária, dentro dos prazos legais.

10. DAS PENALIDADES

10.1 A Comissão de seleção poderá aplicar aos fornecedores as penalidades previstas neste capítulo, em reunião especialmente convocada.

10.2 Das decisões da Comissão que aplicarem penalidades caberá recurso ao Secretário Municipal de Educação no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3 O fornecedor selecionado e habilitado que deixar de fornecer os produtos objeto do presente, **sem justificativa plausível e aceita pela Secretaria Municipal de Educação**, poderá sofrer as seguintes penalidades previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2023 e alterações:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 A penalidade de exclusão do fornecedor somente poderá ser aplicada por decisão unânime.

10.5 Também poderão ser penalizados os fornecedores que apresentarem informações inverídicas ou documentos falsos ou adulterados para a obtenção de vantagem ou cadastramento irregular, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil.

10.6 As penalidades serão graduadas conforme a gravidade da falta e a reincidência do fornecedor, sendo aplicadas diretamente ao responsável habilitado, sempre garantida a ampla defesa, em procedimento administrativo próprio.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da gestão e da aplicação dos recursos financeiros provenientes do PNAE compete ao FNDE, ao órgão de controle interno do Poder Executivo Federal, ao TCU e ao CAE – Conselho de Alimentação Escolar, em conjunto com os demais entes responsáveis pelos sistemas de ensino, mediante a realização de auditorias e/ou análise dos processos que originarem as prestações de contas.



12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O procedimento desta Chamada Pública para Dispensa de Licitação rege-se, em toda a sua tramitação, pelas disposições específicas da Lei Federal nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

12.2 São obrigações da contratada aquelas estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), no Projeto de Venda e nas normativas do FNDE referidas neste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 Agentes Públicos, assim considerados aqueles do artigo 6º, Inciso V, da Lei nº. 14.133/2023, estão impedidos de participar deste certame licitatório, seja na qualidade de membro da diretoria da cooperativa ou associação, bem como na qualidade de funcionário, associados ou cooperados, por determinação do artigo 9º, inciso III, § 1º da Lei nº. 14.133/2023.

12.4 É de responsabilidade exclusiva e integral do FORNECEDOR a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

12.5 A aquisição de Gêneros Alimentícios será formalizada através de Nota de Empenho de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação escolar, a ser firmado posteriormente.

12.6 A participação na Chamada Pública e a habilitação do respectivo Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios dos fornecedores selecionados não assegura direito à contratação. Já a contratação assegura direito ao fornecimento, ressalvada a possibilidade de alteração das quantidades a serem fornecidas, que dependerão da necessidade, bem como da disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.

12.7 Ao Prefeito fica assegurado o direito de, preservando o interesse do Município, revogar ou anular o presente Edital de Chamada Pública, justificando a razão de tal ato e dando ciência aos partícipes.

Maiores informações encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Agricultura, pelo tel. (41) 3614-7531 ou pela Secretaria Municipal de Educação (41) 3614-7424.

13. DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Chamada Pública:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR



ANEXO IV - MODELO PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ANEXO V - TERMO DE RECUSA

Araucária, data de última assinatura eletrônica.



VANESSA MARCON
PRESIDENTE DA COMISSÃO

SERGIO RICARDO HEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
1. QUADRO DE QUANTIDADES

ANEXO I						
GRUPO 1 – PRODUTOS HORTÍCOLAS						
ITEM	CLASSE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO ORGÂNICO
1	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ABÓBORA MORANGA	KG	1.000	R\$ 2,70	R\$ 3,51
2	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ABÓBORA SECA	KG	2.000	R\$ 3,10	R\$ 4,03
3	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ABOBRINHA	KG	4.000	R\$ 5,37	R\$ 6,97
4	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ACELGA	UND	6.000	R\$ 3,73	R\$ 4,85
5	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AGRIÃO	MAÇO	800	R\$ 3,62	R\$ 4,70
6	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AIPIM/MANDIOCA descascada (embalada a vácuo) em embalagens plásticas, pesando no mínimo 300 g e no máximo 1 kg.	KG	1.000	R\$ 9,19	R\$ 11,94
7	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALFACE CRESPA	UND	10.000	R\$ 2,83	R\$ 3,67
8	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALFACE ROXA	UND	3.000	R\$ 3,28	R\$ 4,27
9	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALFACE AMERICANA	UND	10.000	R\$ 4,22	R\$ 5,49
10	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALHO	KG	4.500	R\$ 27,35	R\$ 35,55
11	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA DOCE	KG	4.000	R\$ 4,89	R\$ 6,36
12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA INGLESA	KG	8.000	R\$ 4,79	R\$ 6,22
13	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA SALSA	KG	5.000	R\$ 8,40	R\$ 10,92
14	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BETERRABA	KG	6.000	R\$ 4,27	R\$ 5,55
15	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BRÓCOLIS	UND	10.000	R\$ 5,59	R\$ 7,27
16	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CEBOLA	KG	4.000	R\$ 5,76	R\$ 7,49
17	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CENOURA	KG	10.000	R\$ 4,40	R\$ 5,72



ANEXO I

18	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CHEIRO-VERDE	MAÇO	4.000	R\$ 3,22	R\$ 4,19
19	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CHUCHU	KG	6.000	R\$ 6,55	R\$ 8,52
20	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	COUVE-MANTEIGA	MAÇO	4.000	R\$ 3,77	R\$ 4,91
21	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	COUVE-FLOR	UND	4.000	R\$ 5,65	R\$ 7,34
22	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ESPINAFRE	MAÇO	800	R\$ 4,04	R\$ 5,25
23	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	INHAME	KG	800	R\$ 9,47	R\$ 12,31
24	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MILHO VERDE	KG	1.000	R\$ 7,61	R\$ 9,89
25	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PEPINO	KG	5.000	R\$ 7,63	R\$ 9,91
26	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PIMENTÃO VERDE	KG	500	R\$ 6,99	R\$ 9,08
27	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	REPOLHO ROXO	UND	4.000	R\$ 4,62	R\$ 6,00
28	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	REPOLHO VERDE	UND	8.000	R\$ 3,40	R\$ 4,41
29	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	RÚCULA	MAÇO	1.000	R\$ 3,72	R\$ 4,83
30	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	TOMATE	KG	6.000	R\$ 6,93	R\$ 9,01
31	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VAGEM	KG	1.000	R\$ 15,49	R\$ 20,14
GRUPO 2 – FRUTAS						
32	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AMEIXA VERMELHA	KG	4.000	R\$ 18,77	R\$ 24,39
33	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BANANA CATURRA/NANICA	KG	50.000	R\$ 5,82	R\$ 7,57
34	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BANANA PRATA	KG	30.000	R\$ 7,32	R\$ 9,52
35	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CAQUI CHOCOLATE/CAFÉ	KG	10.000	R\$ 10,52	R\$ 13,68
36	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	GOIABA	KG	10.000	R\$ 9,98	R\$ 12,97
37	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LARANJA LIMA	KG	6.000	R\$ 10,27	R\$ 13,35
38	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LARANJA PERA	KG	15.000	R\$ 5,78	R\$ 7,51
39	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LARANJA BAHIA	KG	15.000	R\$ 8,93	R\$ 11,61



ANEXO I

40	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LIMÃO ROSA	KG	2.000	R\$ 8,83	R\$ 11,47
41	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MAÇÃ FUJI	KG	50.000	R\$ 13,83	R\$ 17,98
42	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MAÇÃ GALA	KG	30.000	R\$ 13,38	R\$ 17,39
43	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MARACUJÁ	KG	6.000	R\$ 19,31	R\$ 25,11
44	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MORANGO	KG	8.000	R\$ 30,06	R\$ 39,08
45	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PONKAN	KG	15.000	R\$ 9,30	R\$ 12,08
46	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MELANCIA	KG	15.000	R\$ 2,68	R\$ 3,48
47	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PERA NACIONAL	KG	10.000	R\$ 11,96	R\$ 15,55
48	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PERA YARI	KG	10.000	R\$ 11,27	R\$ 14,65
49	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÊSSEGO	KG	10.000	R\$ 12,12	R\$ 15,76
50	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	KIWI	KG	5.000	R\$ 17,76	R\$ 23,09
GRUPO 3 - SUCOS/POLPA DE FRUTAS/BEBIDAS E DERIVADOS						
51	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	SUCO INTEGRAL DIVERSOS SABORES	LITRO	6.000	R\$ 21,00	R\$ 27,29
52	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	POLPA DE FRUTA	KG	2.500	R\$ 33,81	R\$ 43,95
GRUPO 4 - OVOS						
53	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	OVOS BRANCOS	bandeja com 30 unidades	800	R\$ 17,99	R\$ 23,39
54	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	OVOS CAIPIRAS	bandeja com 30 unidades	800	R\$ 28,00	R\$ 36,40
GRUPO 5 - PÃES						
55	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BROA DE MILHO fatiado com ou sem açúcar	KG	5.000	R\$ 24,52	R\$ 31,88
56	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÃO DE LEITE CASEIRO FATIADO com ou sem açúcar	KG	7.000	R\$ 20,67	R\$ 26,88
57	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÃO DE LEITE NUTRITIVO FATIADO com ou sem açúcar	KG	5.000	R\$ 22,49	R\$ 29,23
GRUPO 6 - GRÃOS						



ANEXO I						
58	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	FEIJÃO PRETO	KG	5.000	R\$ 8,06	R\$ 10,48
GRUPO 7 - DERIVADOS DO LEITE						
59	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUEIJO RICOTA	KG	500	R\$ 49,67	R\$ 64,57
GRUPO 8 - LEGUMES CORTADOS						
60	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LEGUMES CORTADOS EM CUBOS como: batata, cenoura, abobrinha, abóbora, entre outros. Em embalagens 300 g a 2 kg, embalados a vácuo.	KG	1.000	R\$ 22,07	R\$ 28,69
GRUPO 9 - MOLHOS / TEMPEROS						
61	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Extrato De Tomate	KG	1.200	R\$ 21,34	R\$ 27,74
62	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Tempero Pronto	KG	500	R\$ 18,78	R\$ 24,41

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1.1. Características gerais:

- a) Os componentes devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e são, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e estar livres de resíduos de fertilizantes. Deverão apresentar-se frescas, íntegras e bem conservadas;
- b) Os gêneros deverão ser classificados como de primeira qualidade;
- c) Entendem-se como de primeira qualidade os gêneros sem defeitos ou imperfeições na casca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e com grau de maturação conforme especificações;
- d) Os gêneros devem ser frescos, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas ao consumo.

2.1.2 Características Específicas:

GRUPO 1 - PRODUTOS HORTÍCOLAS

ABÓBORA MORANGA de primeira qualidade, casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos mecânicos, peso médio de 1,5 a 2 kg.

ABÓBORA SECA de 1ª qualidade, casca lisa e brilhante sem rupturas, livre de danos mecânicos.



ABOBRINHA VERDE com casca rajada, alternando listras verde-escuro e verde-claro, lisa e brilhante, com peso mínimo 150g. Deve estar firme e o cabo deve estar preso ao fruto.

ACELGA (COUVE CHINESA) grande de primeira qualidade (extra), folhas novas, de cor verde-claro e talo verde-esbranquiçado. Sua consistência deve ser firme, parecida à do repolho, de tal forma que estale quando se quebre o talo. As folhas internas devem estar viçosas.

AGRIÃO em maços de 300g, folhas sãs, sem rupturas, não poderão conter no maço folhas amareladas.

AIPIM descascado, higienizado e congelado, em embalagem a vácuo, em embalagens de 500 gramas a 1 kg.

ALFACE CRESPA nova, fresca, de primeira qualidade, folhas sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), sem rupturas, folhas externas livres de terra; peso mínimo de 300g.

ALFACE ROXA nova, fresca, de primeira qualidade, folhas sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), sem rupturas, folhas externas livres de terra; peso mínimo de 300g.

ALFACE AMERICANA nova, fresca, de primeira qualidade, folhas sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), sem rupturas, folhas externas livres de terra; peso mínimo de 300g.

ALHO Branco ou roxo, cabeça redonda, firme e cheia, e com a parte exterior intacta e sem manchas. Os dentes devem ser firmes, graúdos e unidos.

BATATA DOCE de primeira qualidade, casca roxa, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos.

BATATA INGLESA comum, nova, de primeira qualidade, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.

BATATA SALSA de primeira qualidade, amarela, lavada, com tamanho uniforme, livre de danos mecânicos, sem imperfeições na superfície.

BETERRABA com folhas, de primeira qualidade, com casca sã, sem ruptura, tamanho médio.

BRÓCOLIS (COUVE BRÓCOLIS) de primeira qualidade, cor verde, bem formados, livre de danos mecânicos, com peso mínimo de 300g.

CEBOLA sem réstia, casca bem brilhante e lisa, sem início de brotos e sem sinais de começo de apodrecimentos.

CENOURA de primeira qualidade, tamanho médio, sem folhas, com casca lisa, limpa, firme, cor laranja forte e uniforme, sem partes verdes.

CHEIRO VERDE (Cebolinha e Salsinha) de primeira qualidade, com peso médio de 200 a 300 gramas, contendo 50% de cada um.

CHUCHU de primeira qualidade, tamanho médio, casca sã, sem rupturas, livre de danos mecânicos.

COUVE MANTEIGA nova, de primeira qualidade, folhas sãs e bem formadas, de cor verde, livre de danos mecânicos, em maços de peso médio de 300g.

COUVE-FLOR com folhas, peso mínimo de 300gr, os buquês devem estar bem fechados, sem espaços entre eles. Sua coloração deve ser creme - amarelada, e não deve haver manchas escuras. As folhas de seus buquês devem ser bem verdes e os buquês não devem estar achatados, sem danos mecânicos.

ESPINAFRE de 1ª qualidade, em maços, com folhas sãs e bem formadas com mínimo peso de



300g.

INHAME novo, de primeira qualidade, sãs (livre de enfermidade, parasitas e larvas), bem formadas, não apresentarem sujidades; não conterem corpos estranhos aderentes a superfície externa; estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estarem livre de terra aderente à casca, peso médio de 300-500g.

MILHO VERDE novo, de primeira qualidade, (livre de enfermidade, parasitas e larvas), bem formados, sem palha, sem “cabelos de milho”, limpos; não apresentarem sujidades; não conterem corpos estranhos aderentes a superfície externa (impurezas); estarem isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho.

PEPINO de primeira qualidade, frutos médios de preferência retos, com a casca bem verde, firme e lustrosa, sem rupturas.

PIMENTÃO VERDE de primeira qualidade, tamanho médio, superfície sã, lisa e brilhante, sem rupturas ou danos mecânicos.

REPOLHO ROXO novo, de primeira qualidade, folhas sãs, bem compactas, sem rupturas, gráudo, com peso unitário mínimo 500gr.

REPOLHO VERDE novo, de primeira qualidade, folhas sãs, bem compactas, sem rupturas, gráudo, com peso unitário mínimo 500gr.

RÚCULA nova, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com peso mínimo de 300g.

TOMATE grau médio de amadurecimento, de primeira qualidade, bem desenvolvidos, bem formados, limpos, livres de danos fisiológicos ou mecânicos, e pragas, em perfeito estado de conservação.

VAGEM tenra, que seja quebradiça ao forçar com a mão. Tom verde-claro e brilhante, nunca amarelado.

2.2.1. Características gerais

GRUPO 2 - FRUTAS

a) Os componentes devem ser procedentes de espécimes vegetais genuínos e sãos, estar isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranho e estar livres de resíduos de fertilizantes. Deverão apresentar-se frescas, íntegras e bem conservadas;

b) Os gêneros deverão ser classificados como de primeira qualidade;

c) Entendem-se como de primeira qualidade os gêneros sem defeitos ou imperfeições na casca, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e com grau de maturação conforme especificações;

d) Os gêneros devem ser frescos, apresentando grau de maturação que permita suportar a



manipulação e o transporte, conservando-se em condições adequadas ao consumo.

2.2.2. Características específicas

AMEIXA VERMELHA de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes.

BANANA CATURRA/PRATA/MAÇÃ de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, característica do cultivo bem definidas, estando fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração pronta, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças.

CAQUI CHOCOLATE/CAFÉ de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, casca sã, sem rupturas ou danos.

GOIABA VERMELHA de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, firme, sem ferimentos ou defeitos.

LARANJA PÊRA/BAHIA/LIMA de primeira qualidade, grau de amadurecimento médio, com casca sã, sem rupturas, unidade com peso médio de 140 g.

LIMÃO ROSA de primeira qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, firme, sem ferimentos ou defeitos.

MAÇÃ FUJI/GALA de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, sãs (livre de doenças, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes, frutos médios a graúdos.

MARACUJÁ de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, bem formados e em perfeitas condições de conservação e maturação. Peso unitário médio de 80 a 120 gramas.

MORANGO de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie (sem morangos verdes), sãs (livre de enfermidades, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes. O morango deve ser entregue em caixas de papelão ou embalagem plástica com tampa, tipo bandeja.

MEXERICA/PONKAN com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas e limpas.

MELANCIA de primeira qualidade, casca lisa e brilhante, sem rupturas, com coloração própria, livre de danos mecânicos.

PÊRA NACIONAL/YARI de primeira qualidade, no tamanho e coloração característicos da espécie, sãs (livre de doenças, insetos e larvas), grau médio de amadurecimento, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firmes, frutos médios a graúdos.

PÊSSEGO nacional de primeira qualidade, casca sem rupturas, livres de danos mecânicos,



fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.

KIWI gráudo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.

GRUPO 3 - SUCOS/POLPA DE FRUTAS/BEBIDAS/DERIVADOS

SUCO INTEGRAL (diversos sabores, como uva, laranja, maçã)

Bebida não fermentada de fruta sã, fresca e madura. A designação “integral” ou “simples” será privativa do suco de uva. Sem adição de açúcares e na sua concentração natural. Concentração mínima de sólidos solúveis de 14° Brix. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA Portaria 55/2004). Embalagem primária: embalagem de vidro ou plástico com capacidade de 1 a 2 litros, atóxica, virgem, hermeticamente fechada e não transparente. No rótulo, de acordo com a legislação vigente, nas embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara as seguintes informações mínimas: denominação “Suco integral”, seguido do nome da fruta, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Em relação a validade o prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.

* O suco poderá ser de outros sabores (maracujá, laranja, uva, maçã, pêssego...), contanto que se mantenham as mesmas condições de especificação.

POLPA DE FRUTA CONGELADA

Polpa de fruta congelada deve ser 100% natural, preparada com frutas sãs, limpas e isentas de parasitos, insetos, micro-organismos, detritos animais ou vegetais e outra impureza que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Não deve conter fragmentos das partes não comestíveis da fruta, nem acréscimo de qualquer tipo de substância. As características sensoriais devem ser próprias da fruta com que foi preparada. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Decreto 6.871/2009). Devem ser descascadas, picadas, processadas, embaladas, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação vigente de Boas Práticas de Processamento Mínimo de Vegetais. A embalagem primária deverá conter de 100 gramas a 1 kg de polpa, ser de plástico atóxico e asséptico. No rótulo impresso deverá constar no mínimo: a denominação “Polpa”, seguida do nome da fruta, seguida da expressão “congelada”, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Deverá conter também informações sobre a temperatura de armazenamento. Em relação a validade o



prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Apresentar cópia do Alvará ou Licença Sanitária de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

GRUPO 4 - OVOS

OVOS BRANCOS/VERMELHOS/CAPIRAS

Ovos brancos ou vermelhos “tipo grande ou extra” e/ou caipiras, devem apresentar cópia reprográfica autenticada de registro do estabelecimento no órgão competente (SIF/DIPOA ou SISBI ou SIM ou SIP/POA), ou cópia autenticada da sua publicação do Diário Oficial;

Os ovos devem ser procedentes de aves sadias, sob controle sanitário do SIF/DIPOA ou SISBI ou SIM ou SIP/POA;

Os ovos deverão ser do grupo I, classe A, tipo GRANDE ou EXTRA.

Características Microbiológicas:

- a) O peso mínimo deverá ser de 48g (quarenta e oito gramas) por unidade.
- b) Devem apresentar-se com casca limpa, íntegra, sem deformações e sujidades;
- c) Os ovos devem estar acondicionados em caixa padrão, separados em bandejas contendo 30 unidades cada.

GRUPO 5 – PÃES

BROA DE MILHO COM OU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR

Fatiada, produzida de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes, corantes e outros aditivos, fatiado. Peso médio do produto: 400 gramas a 01 kg. A embalagem deve ser de plástico transparente, lacrado. O rótulo deve estar de acordo com a exigência sanitária. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas. Em relação a validade o prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. O pedido com ou sem adição de açúcar será informado com antecedência pelo Departamento de Alimentação Escolar, de acordo com a faixa etária e Resolução. Apresentar cópia do Alvará ou Licença Sanitária de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

PÃO CASEIRO COM OU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR

Fatiado, produzido de forma artesanal, com utilização de insumos naturais, sem conservantes,



corantes e outros aditivos. Peso médio do produto: 400 gramas à 1kg. A embalagem deve ser de plástico transparente resistente, lacrado. O rótulo deve estar de acordo com a exigência sanitária. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequadas. Em relação a validade o prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. O pedido com ou sem adição de açúcar será informado com antecedência pelo Departamento de Alimentação Escolar, de acordo com a faixa etária e Resolução. Apresentar cópia do Alvará ou Licença Sanitária de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

PÃO NUTRITIVO FATIADO COM OU SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR

O pão deve ser fresco, fabricado com matérias-primas de primeira qualidade, respeitando-se as boas práticas de fabricação. Deve estar isento de matéria terrosa, parasitas e qualquer outro organismo, micro-organismo ou substância que venha a comprometer o armazenamento e a saúde humana. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido/assado e o emprego de material corante. No fabrico do pão podem ser utilizadas outras farinhas, desde que tragam a designação de sua origem. O aspecto do pão deverá ser de massa cozida/assada, o miolo deve ser poroso, leve, homogêneo, elástico, não aderente aos dedos ao ser comprimido e não deve apresentar grumos duros e/ou pontos negros. A cor da parte externa deve ser amarelada, amarelo-pardacenta, ou de acordo com o tipo. O cheiro e o sabor devem ser próprios. Deve ser fatiado, nos sabores: Batata, beterraba, mandioca, batata salsa, batata doce, integral, centeio. Cada unidade deve estar acondicionada individualmente em embalagem plástica de no mínimo 400 gramas a 1 kg, transparente, íntegra, descartável, tóxica, corretamente fechada. No rótulo impresso deve constar no mínimo: a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Em relação a validade o prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. O pedido com ou sem adição de açúcar será informado com antecedência pelo Departamento de Alimentação Escolar, de acordo com a faixa etária e Resolução. Apresentar cópia do Alvará ou Licença Sanitária de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

GRUPO 6 - GRÃOS

FEIJÃO PRETO

Grãos inteiros e maduros com classificação Tipo 1, preto e/ou cores, estar isento de insetos e outras sujidades. Acondicionados em embalagens plásticas transparentes de 1 kg a 5kg, íntegras, descartáveis, atóxicas e bem fechadas, no rótulo impresso deve constar no mínimo: a



denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, procedência e informação nutricional. Em relação a validade o prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.

GRUPO 7 – DERIVADOS DO LEITE

QUEIJO RICOTA

Ricota fresca, não maturada. Obtida do soro de leite de vaca, massa branca, baixo teor de gordura, consistência macia e quebradiça. Acondicionado em embalagem limpa, atóxica, não violada, resistente no qual garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Peso mínimo de 200 gramas e máximo de 600 gramas. A embalagem deverá conter identificação, procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura ou Registro nos órgãos de inspeção competentes (a exemplo do SIF ou SISBI ou SIP ou SIM ou DIPOA ou outros). Em relação a validade o prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.

GRUPO 8 – LEGUMES CORTADOS

LEGUMES/HORTALIÇAS CORTADOS À VÁCUO

Legumes cortados em cubos, como: batata, cenoura, abobrinha, abóbora, entre outros. Em embalagens de 300gr a 2 kg, **embalados à vácuo**. Apresentar cópia do Alvará ou Licença Sanitária de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

GRUPO 9 – MOLHO/TEMPEROS

EXTRATO DE TOMATE

A base de tomate, concentrado, isentos de peles e sementes, acondicionado em lata, vidro, embalagem tetra Pack, ou de plástico atóxico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Máximo de 1% (um por cento) de sal, máximo de 5% (cinco por cento) de cloreto de sódio, isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. No rótulo deve conter nome do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade. O produto deve ter garantia de higiene, consistência e aparência adequada. Em relação a validade o prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Apresentar cópia do Alvará ou Licença Sanitária de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

TEMPERO PRONTO

Contendo sal, alho e cheiro verde, sem pimenta, em embalagem com no mínimo 200 gr e máximo



de 1kg. Em relação a validade o prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade. Apresentar cópia do Alvará ou Licença Sanitária de Funcionamento da Vigilância Sanitária.

3. TRANSPORTE DOS GÊNEROS

3.1 Os alimentos devem ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.

3.2 Os alimentos devem ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.

3.3 Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o Código Sanitário vigente.

3.4 A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessário, removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados junto ao veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

4. DOS PEDIDOS E ENTREGAS

4.1 Em se tratando de Fornecedor Individual ou Grupos Informais, os produtos constantes do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitado o projeto de venda de cada cadastrado, deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, Rua Kazimiera Szymanski, 67 - Porto das Laranjeiras - Araucária/PR, nas segundas-feiras, conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar, salvo quando neste dia ocorrer feriado ou recessos escolares, onde esta será realizada no próximo dia útil, livre de quaisquer outros encargos sejam por fretes, carretos, taxa de descargas, presentes nas Notas Fiscais correspondentes.

4.2 Em relação aos Grupos Formais, os produtos deverão ser entregues nas unidades educacionais de acordo com o item 7.2.1, sendo que estas deverão ocorrer nos dois primeiros dias úteis da semana (segunda e terça-feira), salvo quando nestes dias ocorrer feriado ou recessos escolares, onde esta será realizada no próximo dia útil, as notas fiscais deverão estar acompanhadas da relação de cooperados que estão fornecendo para tal pedido.



4.3 Endereços das Unidades Educacionais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
ROTA 1			
	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
1	EM Profª Ceci Sueli da S. Cantador	Rua Pedro José Saad, 39 – Thomaz Coelho	3614-7453
2	CMEI Maria Ferreira de Lima	Praça Alberto Markowicz, 69 – Thomaz Coelho	3901-5270
3	EM Arnaldo Maia	Rua Dom Manoel Silveira D'Elboux, 951	3614-7728
4	EM Marcelino Luiz de Andrade - Rota 01 / CTI	Rua Tico-Tico, 165 - Capela Velha	3614-7924
5	CMAEE - SURDEZ	Rua Luís Franceschi, 963 - Thomaz Coelho	3614-7615
6	CMAEE - VISUAL	Rua Luís Franceschi, 963 - Thomaz Coelho	3614-7808
7	CMEI Vitório Sfindrych	Avenida Centenário, 184 - Barigui	3614-7829
8	CMEI Educadora Ivani de L. Beher	Avenida das Araucárias, 3110 – Vila Angélica	3614-7945
9	EM Prefeito Aleixo Grebos	Rua Félix Tamplim, 300 – Thomaz Coelho	3614-7431
10	CMEI Educadora Andrea da Silva Alves (Califórnia)	Rua Saracura, 1314 – Capela Velha	3614-7468
11	CAEM - PADRE JOSÉ ANUZ	Rua Saracura, 1314 – Capela Velha	3614-7471
12	EM Eglé Cordeiro Machado Pinto	Rua Saracura, 1252 – Capela Velha	3614-7467
13	CMEI Tereza de Benguela	Rua Faisão, 1350, Capela Velha	3614-7439
14	EM Profª Arlindo Miltom Druszcz	Rua Faisão, 1320, Capela Velha	3614-7712
15	EM Profª Elvira de F. Buschmann	Rua Uirapuru, 228 – Capela Velha	3614-7807
16	CMEI Bernardo Von Muller Berneck	Rua Flamingo, 769 – Capela Velha	3614-7463
17	CMEI Profª Alice M. Mattos (Industrial)	Rua Gralha Azul, 2183 – Capela Velha	3614-7827
18	EM Ayrton Senna da Silva (EM OBRAS)	Rua Avestruz, 160 – Capela Velha	3614-7448
19	EM Profª Delani Aparecida Alves	Rua Águia, 1450 – Capela Velha	3614-7462
20	CMEI Profª Rosene Rodrigues da Silva	Rua Yoshiaki Nagano, 701 - Capela Velha	3614- 7441
21	CMEI Plínio	Rua Maritaca, 50 - Capela Velha	3614 - 7589
22	CMEI Profª Verônica Bohaenko Daniliu	Rua Maria Rosa Cornelsen Hasselman, 148 - Capela Velha	3614 - 7440



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ROTA 1

	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
1	EM Profª Ceci Sueli da S. Cantador	Rua Pedro José Saad, 39 – Thomaz Coelho	3614-7453
2	CMEI Maria Ferreira de Lima	Praça Alberto Markowicz, 69 – Thomaz Coelho	3901-5270
3	EM Arnaldo Maia	Rua Dom Manoel Silveira D'Elboux, 951	3614-7728
4	EM Marcelino Luiz de Andrade - Rota 01 / CTI	Rua Tico-Tico, 165 - Capela Velha	3614-7924
5	CMAEE - SURDEZ	Rua Luís Franceschi, 963 - Thomaz Coelho	3614-7615
23	CMEI Profª Tereza Dias de Andrade	Rua Pinus Elliotti, nº 420, Jardim - Capela Velha	3614-7446
24	CMEI Norma von Muller Berneck	Rua José Maria dos Anjos, 50 – Capela Velha	3614-7457
25	EM Profª Ambrósio lantas	Rua José Maria dos Anjos, 80 – Capela Velha	3614-7455
26	EM Senador Marcos Freire	Rua Francisco Gondek, 250 – Estação	3614-7452
27	CMEI Andreia Pires de Souza (Estação)	Rua Lírio Bonetto, nº 459 - Estação	3614-7469
28	EM Pref Alderico Zanardini Ozório	Rua Carlos de Lima, 160 - Estação	3614-7445

ROTA 02

	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
29	CMEI Jardim do Conhecimento	Rua São Vicente de Paulo, 600 - Centro	3614-7730
30	EM Terezinha Mariano Theobald	Rua Gumercindo R. Pimenta, nº 76 - Cachoeira	3614-7443
31	CMEI Tindiquera	Rua João Wolski, nº 90 - Tindiquera	3614-7556
32	EM General Celso Daltro Santos	Rua João Bonvim, 69 – Tindiquera	3614-7433
33	CMEI Pedagoga Jacqueline M Carteli (Maranhão) - (EM OBRAS)	Rua Francisco Drewnik, 60 – Costeira	3614-7811
34	EM Profª Nadir Nepomuceno Pinto	Rua Lucas Wilczak, 39 – Costeira	3614-7437
35	CMEI Aparecida Lopes de Moraes Souza (Planalto)	Rua Antônio Mendes, 54 – Costeira	3614-7916
36	EM Sebastião Tavares da Silva	Avenida Manoel Bandeira, 3561 – Jardim Planalto	3614-7422
37	CMEI Profª Maria Izabel Hempkemaier	Rua Arlai Ozório Vicente, 74 – Costeira	3614-7458
38	EM Dep. João Leopoldo Jacomel (EM OBRAS)	Av. Nossa Sra de Fátima, 470 – Costeira	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
ROTA 1

	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
1	EM Profª Ceci Sueli da S. Cantador	Rua Pedro José Saad, 39 – Thomaz Coelho	3614-7453
2	CMEI Maria Ferreira de Lima	Praça Alberto Markowicz, 69 – Thomaz Coelho	3901-5270
3	EM Arnaldo Maia	Rua Dom Manoel Silveira D'Elboux, 951	3614-7728
4	EM Marcelino Luiz de Andrade - Rota 01 / CTI	Rua Tico-Tico, 165 - Capela Velha	3614-7924
5	CMAEE - SURDEZ	Rua Luís Franceschi, 963 - Thomaz Coelho	3614-7615
39	CMEI Jihad Hissam Dehaini	Rua Pres. Costa e Silva, 647 - Costeira	3614-7749
40	CMEI Profª Andrea do Carmo Rocha (Santa Clara)	Rua Azaléia, 189 – Campina da Barra	3614-7823
41	EM Profª Balbina Pereira de Souza	Rua Azaléia, nº 170 - Campina da Barra	3614-7746
42	CMEI Profª Sonia Regina	Rua Begônia, 1019 – Campina da Barra	3614-7561
43	EM Profª Azurêa Busquette Belnoski	Rua Dos Genários, 1720 – Campina da barra	3614-7544
44	EM Pedro Biscaia	Rua das Flores, nº 1501 - Campina da Barra	3614-7410
45	EM Profª Maria Aparecida S Torres	Rua Maria N Schaustek, 1024 – Campina da Barra	3614-7528
46	CMEI Profª Gislaine D. R. C. Stocco (Campina da Barra)	Rua das Flores, 670 – Campina da Barra	3614-7854
47	EM Elírio Alves Pinto	Rua Luiz Karas, 181 - Jardim Primavera	3614 - 7427
48	CMEI Educadora Angelina Sass da Silva (Primavera)	Rua Luiz Karas, 111 - Costeira	3614 - 7921
49	CMEI Profª Gilca Silveira Fiuza	Rua Barigui, 652 - Iguaçu	3614 - 7585
50	CMEI Profª Veronica Panek Hass	Rua Judith Brunato Cantador, 100 - Costeira	3614 - 7426

 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/05/2026 15:21 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr18d596333af97>

ROTA 3

	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
51	EM Irmã Elizabeth Werka	Rua Rodolpho Hasselmann, nº 531 - Centro	3614-7454
52	CMEI Jardim das Araucárias	Av. Archelau de Almeida Torres, 1203 - Iguaçu	3614-7442
53	EM Archelau de Almeida Torres	Rua Guanabara, 50 - Iguaçu	3614-7430
54	CMAEE - TGD	Av. Archelau de Almeida Torres - Iguaçu	3614-7449
55	CMEI Profª Dorinha Luci M. Trzaskos (Cachoeira)	Rua Antônio Pinho Ribas, 24 – Iguaçu	3614-7425

56	EM Profª Silda Sally Wille Ehlke	Rua Mato Grosso, 631 – Iguaçu	3614-7491
57	CMEI Maria Aparecida Paluski Wzoreck (Manoel Bandeira)	Rua Amazonas, 82 – Iguaçu	3614-7584
58	CMEI Educadora Maria Cristina dos Santos (Torres)	Rua São Paulo, 813 - Iguaçu	3614-7447
59	CMAEE Joelma do Rocio Tulio	R. Maria L. Grabowski Kampa, 70 – Jd Augusta	3614-7616
60	EM Pres Juscelino K. de Oliveira	Rua Joaquim Tonchak, 621 – Porto das Laranjeiras	3614-7470
61	CMEI Bronilda Namikata	Rua Felix Klechowicz, 396 – Porto das Laranjeiras	3614-7915
62	CMEI Ester Razzini (Dalla Torre)	Rua Sandro Fialla, 439 – Porto das Laranjeiras	3614-7591
63	EM Papa Paulo VI	Rua Pres Juscelino K. Oliveira, 111 – Passaúna	3614-7465
64	EM Egipciana Swain Paraná	Rua João Túlio, 175 – Passaúna	
65	CMEI Maria de Lourdes da Silva Chagas (Iguatemi)	Rua João Gotfrid, 240 – Boqueirão	3614-7466
66	EM Ibraim Antônio Mansur	Av. Nossa Sra dos Remédios, 1360 – Faz. Velha	3614-7434
67	CMEI Célia B Bialeski – Fazenda Velha	Rua Zulmira dos Santos Galize, 190 – Faz. Velha	3614-7826
68	CMEI São Francisco de Assis	Rua Estela L. Wzorek, 132 – Fazenda Velha	36143430-

ROTA 4

	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
69	Esc. do Campo Mun. João Sperandio	Rodovia do Xisto, 12806 km 26 – Rio Abaixo	3614-7451
70	APAE Edvair Campos	Estrada de Catanduvas, 3680	9 9729-2741
71	Esc. do Campo Mun. Rui Barbosa	Av: Prefeito Romualdo Sobocinski, 8170 - Lagoa Grande	3614-7413
72	CMEI Capinzal	Rua Angela M. Ferreira da Cruz, 42 - Capinzal	3614-7818
73	Esc. do Campo Mun. Presidente Branco	Rua Olivir Cabrini, 2590 - Capinzal	3614-7408
74	CMEI Profª Filomena Resner (Tietê)	Avenida Pedro Euzébio Lemos, 15400 - Tietê	3614-7742
75	Esc. do Campo Mun. Profª Andrea Dias	Av: Pedro Euzébio Lemos, 16469 - Tietê	3614-7444



ROTA 5			
	CMEI ESCOLA /	Endereço	TELEFONE
76	Esc. do Campo Mun. Rosa Picheth	Rua: Pedro Czanovski, 511 - Distrito de Guajuvira	3614-7411
77	CMEI Maria Arlete Bregenski Vaz (Guajuvira)	Rua Cel. Manoel Gonçalves Ferreira, 70 - Guajuvira	3614-7918
78	Esc. do Campo Mun. Edvino Nowak	Av Independência, 10170 - Rio Verde Acima	3614-7407

***A Secretaria Municipal de Educação poderá ter a inauguração e/ou readequação de endereços de unidades educacionais no ano de 2026, os quais serão informados com antecedência.**

4.4 O fornecedor **receberá o pedido de entrega a ser realizado com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis**, através de aplicativo de mensagem e/ou e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Alimentação Escolar.

4.4.1 Com a finalidade de priorizar os fornecedores locais será criado um grupo no aplicativo de mensagem para envio da relação dos itens necessários para a execução dos cardápios semanais, garantindo a transparência no processo de compra.

4.5 Os produtos alimentícios deverão ser acondicionados em embalagens de modo a não haver danos físicos, mantendo a integridade original do produto, sendo entregues todos lavados e devidamente higienizados.

4.6 Os produtos entregues pelos Fornecedores Individuais ou Grupos Informais devem ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, em embalagens de acordo com o que for solicitado nos pedidos semanais pelo Departamento de Alimentação Escolar.

4.7 Os produtos que forem recusados por não atender às especificações solicitadas no Anexo II serão devolvidos, devendo o fornecedor dar ciência no termo de recusa ANEXO V e substituir o produto dentro de 24 horas, sem custos ao Município.

4.8 As entregas realizadas pelos Grupos Formais deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar).

4.9 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- a) houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e ou deterioração;
- b) o produto não atender às legislações sanitárias em vigor;
- c) o produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto, problemas com o prazo de validade fora do estabelecido;



d) outras questões de higiene e saúde sanitária verificadas e devidamente fundamentadas no ato da entrega e até o consumo do produto.



ANEXO II - (MODELO)



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Eu _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, residente e domiciliado(a) _____, na cidade de _____, Estado _____, DECLARO, atendendo o disposto na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e sob pena da Lei, que os produtos relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Nome legível e nº RG



ANEXO III (MODELO)

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR -
DAP/CAF/ANO/EEEx Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2026

A _____ **(nome da Cooperativa ou Associação)** _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
com sede na rua _____, nº _____,
bairro _____, CEP _____, na Cidade de _____,
Estado do _____, neste ato representada por seu representante legal,
Sr.(a) (nome), (nacionalidade), portador do Registro Geral sob nº _____, residente na
Rua _____, nº _____, Bairro _____,
CEP _____, Cidade de _____, Estado do _____,
inscrito (a) no CPF _____, nº _____, na _____,
DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21, DE 16
DE NOVEMBRO DE 2021, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de
venda por Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por
DAP/CAF/ano/EEEx.

(LOCAL, DATA, NOME e
ASSINATURA)



ANEXO IV (MODELO)

PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026				
I- IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAIS				
1. NOME DO PROPONENTE			2. CNPJ	
3. ENDEREÇO:			4. MUNICÍPIO	
5. E-MAIL			6. DDD/FONE	7. CEP
8. DAP JURÍDICA		9. BANCO	10. AGÊNCIA	11. Nº CONTA
12. Nº DE ASSOCIADOS	13. Nº DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI 11.326/2006		14. Nº DE ASSOCIADOS COM DAP FÍSICA	
15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			16. CPF	17. DDD/FONE
18. Endereço			19. MUNICÍPIO/UF	
B. FORNECEDORES (ASSOCIADOS OU COOPERADOS) PARTICIPANTES				
1. NOME	2. CPF	3. DAP	4. Nº AGÊNCIA	5. Nº DA CONTA CORRENTE

II. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. NOME DA ENTIDADE PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA	2. CNPJ: 76.105.535/0001-99
3. MUNICÍPIO ARAUCÁRIA - PR	
4. ENDEREÇO: RUA PEDRO DRUSZCZ, 111	5. DDD/FONE (41) 3614-1400
6. NOME DO REPRESENTANTE Luiz Gustavo Botogoski	7. CPF

II. RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	2. PRODUTO	3. UNIDADE	4. QUANTIDADE	5. VALOR UNITÁRIO	6. VALOR TOTAL
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
					R\$ 0,00
TOTAL DO AGRICULTOR					R\$ 0,00
TOTAL DO PROJETO					R\$ 0,00

IV. TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDADE	4. PREÇO/UNIDADE	5. VALOR TOTAL DO PRODUTO

V. MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues de acordo com os termos do Edital de Chamada Pública 01/2026 e conforme determinação prévia do Departamento de Alimentação Escolar.

VI. CARACTERIZAÇÃO DO FORNECEDOR

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as condições conferem com as condições de fornecimento.

LOCAL E DATA	TELEFONE / E-MAIL	ASSINATURA

ANEXO V**TERMO DE RECUSA DE PRODUTOS
CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº 01/2026**

Eu _____ membro da Comissão de Recebimento do Departamento de Alimentação Escolar em exercício, informo que estou recusando o(s) produto(s) abaixo relacionado(s), por não estar(em) de acordo com as especificações e condições previstas no edital de Chamada Pública nº 01/2026.

Eu _____ estou ciente da recusa do(s) produto(s) e me comprometo a efetuar a troca no prazo de 24 horas estabelecido em edital de Chamada Pública nº 01/2026.

Araucária, ____ de _____ de 2026.

MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO
(Nome Completo)

FORNECEDOR
(Nome Completo)



Diário Oficial do Município**MUNICIPIO DE ARAUCARIA**

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 1/2026

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026. Chamada Pública nº 01/2026 para Dispensa de Licitação para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE. Clique aqui para visualizar o ato: Edital Chamada Publica Agricultura Familiar 2026 - RETIFICADO.docx 1.pdf (<https://araucaria.atende.net/atende.php?rot=25021&aca=114&processo=processaDadosSemTela&chave=%7B%22ub4Qlzo1vQOgJnKP0rXvHd6tCdQJSdy1ps2q61lI3zubDZWIT6aXOeRmCI>)

Assinado por: *MUNICIPIO DE ARAUCARIA*

Matéria publicada no dia 05/05/2026. Edição 2048/2026



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 8317/2026

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação

ASSUNTO: Chamada Pública - Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar;

PARECER JURÍDICO Nº.: 530/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA. AQUISIÇÕES DA AGRICULTURA FAMILIAR PELA SMED. PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE. ART. 14 DA LEI N. 11.947/2009. RESOLUÇÃO CD/FNDE N. 6/2020. ELEMENTOS QUE DEVEM CONSTAR DA INSTRUÇÃO DE TODOS OS PROCESSOS REPETITIVOS E IDÊNTICOS. PELA POSSIBILIDADE DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMADA CONDICIONADA ÀS RECOMENDAÇÕES DO PARECER. PROPOSTA DE ADOÇÃO DO PARECER PARA EFEITO DE SE DISPENSAR ANÁLISE JURÍDICA INDIVIDUALIZADA DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES. ART. 53, § 5º, DA LEI Nº 14.133/21. SUBMISSÃO DO PARECER À AUTORIDADE JURÍDICA MÁXIMA DO MUNICÍPIO PARA TAL FIM.

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade o Credenciamento para a aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural e suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para fornecimento de produtos alimentícios oriundos da agricultura familiar, pautando-se na Lei nº. 11.947 / 2009, Lei nº 15.226/2025, Resolução/FNDE/CD nº 006/2020.





Consta nos autos digitais a Justificativa para o pretendido credenciamento, apresentada pela Secretaria Municipal de Educação através do DFD nº 01/2026 (seq. 22), nos seguintes termos:

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Abastecer a todas as unidades escolares do município de Araucária (Cmei's, Escolas e Cmaee's), com alimento in natura ou minimamente processado, a fim de cumprir a lei nº11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução nº06 de maio de 2020 do PNAE. Tais normativas dispõem sobre a oferta da alimentação escolar aos alunos da educação básica, assegurando o direito à alimentação durante todo o período letivo em que o estudante permanece no ambiente escolar. Essa oferta deve contribuir para o crescimento, o desenvolvimento e a aprendizagem das crianças, além de favorecer a formação de hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes da rede municipal.

Os autos do processo digital foram instruídos com a seguinte documentação, conforme comprovante que segue:

Nome	Identificador	Tamanho	Situação	Data	Nome Original	Sequência ...
Despacho Agricultura Familiar.pdf	XKR.0C7.326....	472 KB(484.340 by...	Ativo	17/04/2026 11:03:...	Despacho Agricult...	25
DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE ...	WMC.XYY.66...	241 KB(247.719 by...	Ativo	17/04/2026 11:02:...	DECLARAÇÃO DE ...	24
RC 1003 2026 - SMED PA 8319 2026...	ZJD.5AN.712....	120 KB(123.250 by...	Ativo	17/04/2026 11:02:...	RC 1003 2026 - SM...	23
DFD - AGRICULTURA FAMILIAR 202...	70J.4Z2.778.2...	582 KB(596.669 by...	Ativo	15/04/2026 16:25:...	DFD - AGRICULTU...	22
ETP - AGRICULTURA FAMILIAR 202...	TS2.7R8.433....	514 KB(526.488 by...	Ativo	15/04/2026 16:25:...	ETP - AGRICULTUR...	21
MR - MAPA DE RISCO - AGRICULTU...	ZOF.LWC.842....	559 KB(572.424 by...	Ativo	15/04/2026 16:25:...	MR - MAPA DE RIS...	20
8317.2026 - Despacho - Credencia...	D1U.IWM.73....	248 KB(254.267 by...	Ativo	13/04/2026 16:48:...	8317.2026 - Despa...	19
Despacho Processo 8317.2026.Edit...	YD7.3J9.173....	589 KB(603.198 by...	Ativo	03/03/2026 15:53:...	Despacho Process...	18
Despacho 8317.2026.pdf	JCJ.ZJE.191.65...	189 KB(193.759 by...	Ativo	03/03/2026 10:42:...	Despacho 8317.20...	17
Edital Chamada Pública para Cred...	7PC.S0Z.626....	1078 KB(1.104.103 ...	Ativo	23/02/2026 07:46:...	1 . Edital Chamada...	16
RESPOSTA FNDE - TERECEIRIZAÇÃ...	CDN.VNL.088....	252 KB(258.389 by...	Ativo	10/02/2026 13:26:...	RESPOSTA FNDE - ...	15
DESPACHO Processo_ 8317_2026 0...	Z7X.681.223....	231 KB(237.386 by...	Ativo	09/02/2026 07:50:...	DESPACHO Proces...	13
12. DESPACHO Processo_ 8317_20...	XC6.C8Y.566....	191 KB(195.863 by...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	12. DESPACHO Pro...	12
11. E-mail de Secretaria Municipal ...	ICQ.4KH.598....	195 KB(199.967 by...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	11. E-mail de Secr...	11
10 . E-mail de Secretaria Municipal...	2LZ.WUH.214....	1103 KB(1.130.103 ...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	10 . E-mail de Secr...	10
9. E-mail de Secretaria Municipal d...	DA2.YW2.600....	252 KB(258.112 by...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	9. E-mail de Secret...	9
8. E-mail de Secretaria Municipal d...	CVE.46B.203....	230 KB(236.117 by...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	8. E-mail de Secret...	8
7. E-mail de Secretaria Municipal d...	9EH.1GQ.777...	1039 KB(1.064.646 ...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	7. E-mail de Secret...	7
6 . Orçamento Araucaria.pdf	4PO.LXB.728....	246 KB(252.456 by...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	6 . Orçamento Ara...	6
5. CONVENCIONAL - ARAUCARIA - ...	SVQ.U73.283....	256 KB(262.774 by...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	5. CONVENCIONA...	5
4. Cotação Condor_2026_01_16_15...	ERW.88U.289....	1686 KB(1.726.640 ...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	4. Cotação Condor...	4
3. COTAÇÃO INTERNET.pdf	L92.97Y.072....	8145 KB(8.340.965 ...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	3. COTAÇÃO INTER...	3
2. MAPA DE PREÇOS.pdf	6UO.RVG.386....	482 KB(493.630 by...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	2. MAPA DE PREÇ...	2
DESCONSIDERAR - 1 . Edital Cham...	QHA.XGS.076....	315 KB(323.445 by...	Ativo	16/01/2026 16:14:...	1 . Edital Chamada...	1
Relatório - Guia Movimentação - ...	UEY.ODB.581....	304 KB(311.373 by...	Ativo	09/02/2026 16:29:...	Guia de Moviment...	14





Vieram os autos a esta Procuradoria para análise e parecer.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1. Finalidade e abrangência do parecer jurídico

O parecer jurídico tem o escopo de assistir a autoridade administrativa que autorizará e/ou promoverá a contratação no controle prévio de legalidade, independentemente da modalidade de contratação escolhida, em observância ao que disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/21 e como prescreve o art. 328 do Decreto Municipal nº 39.123/2023, o qual regulamenta a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Direta, autárquica e fundacional do Município de Araucária:

Art. 328. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para a Procuradoria Geral do Município, a qual realizará controle prévio de legalidade da contratação.

§ 1º Caberá à Procuradoria Geral do Município a fixação de critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade aos procedimentos licitatórios que lhe forem encaminhados.

§ 2º Em caso de urgência poderá o Procurador-Geral do Município determinar a alteração da ordem estabelecida nos critérios a que se refere o § 1º deste artigo.

§ 3º As manifestações jurídicas exaradas deverão ser orientadas pela simplicidade, clareza e objetividade, a fim de permitir à autoridade pública consulente sua fácil compreensão e atendimento, com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração.

§ 4º Se observada a deficiência na instrução do processo, poderá aprovar condicionada ao atendimento das recomendações do Procurador do Município para que surta efeitos legais.

§ 5º Após a manifestação jurídica de que trata o § 4º deste artigo, não haverá pronunciamento subsequente da Procuradoria Geral do Município, para fins de simples verificação do atendimento das recomendações consignadas na informação, sendo ônus do gestor a responsabilidade pelo seu cumprimento, ou mesmo por eventual conduta que opte pelo não atendimento das orientações jurídicas dadas, salvo se a própria manifestação jurídica exigir.

§ 6º A emissão do parecer jurídico poderá ser precedida de orientação por despacho para que sejam sanadas irregularidades ou omissões.

§ 7º A análise levada a efeito pela Procuradoria Geral do Município terá natureza jurídica e não comportará avaliação técnica ou juízo de valor acerca dos critérios de discricionariedade que justificaram a





deflagração do processo licitatório ou decisões administrativas nele proferidas.

§ 8º A Procuradoria Geral do Município realizará o controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

Nos termos do dispositivo normativo, portanto, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, via de regra, os demais aspectos contidos nos autos, como os de natureza estritamente técnica, mercadológica ou naquilo que se referir ao juízo de conveniência e oportunidade da contratação ou da solução adotada.

De outro norte, quaisquer apontamentos por parte do órgão de assessoramento jurídico que descambem na análise, ainda que perfunctória, de quaisquer daqueles elementos deverá se dar tão somente em razão de uma questão jurídica. A esse respeito, confira-se o Enunciado BPC nº 7, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

Isso porque se presume que as especificações técnicas contidas nos autos do processo de contratação, sobremaneira quanto ao detalhamento do objeto, suas características, requisitos e padrões de desempenho, bem como a avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos, relembrando-se não ser papel do órgão de assessoramento jurídico o escrutínio sobre a competência de cada agente público que atue no feito haja vista o dever dos agentes públicos de verificar se os atos por si praticados estão no seu espectro de competência.





Por fim, insta salientar que diversos apontamentos se dão sem qualquer caráter vinculativo mas em favor da segurança da autoridade assessorada que poderá acatar, ou não, as recomendações lançadas partir de um juízo de conveniência e oportunidade. Todavia, questões de ordem estritamente legal serão apontadas para sua correção, sendo que o seguimento do processo sem a correção das situações de aparente ilegalidade atrairão a responsabilidade pessoal da autoridade competente.

Nesta mesma esteira convém lembrar que a adoção pelo agente público das recomendações contidas em parecer jurídico atraem a possibilidade da advocacia pública realizar sua representação nas esferas judicial e de controle, nos termos do art. 10 da Lei nº 14.133/21:

Art. 10. Se as autoridades competentes e os servidores públicos que tiverem participado dos procedimentos relacionados às licitações e aos contratos de que trata esta Lei precisarem defender-se nas esferas administrativa, controladora ou judicial em razão de ato praticado com estrita observância de orientação constante em parecer jurídico elaborado na forma do § 1º do art. 53 desta Lei, a advocacia pública promoverá, a critério do agente público, sua representação judicial ou extrajudicial.

Referida disposição, apesar de objeto da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6915 (ainda não julgada), tem como objetivo, como salientado pelo Procurador-Geral da República em seu parecer naqueles autos, evitar o chamado “apagão das canetas”, caracterizado pela “inação”, “medo” e “paralisia decisória” dos gestores públicos, ainda que o dispositivo não crie um direito subjetivo à defesa judicial pelos órgãos da advocacia pública, máxime quando as razões que deram ensejo à caracterização da ilegalidade do ato não foram tratadas em parecer do órgão de consultoria jurídica, a exemplo de pareceres técnicos ou defeitos na qualificação dos elementos caracterizadores do objeto ou da solução adotada.

2.2 Da contratação direta por meio de chamada pública no âmbito do programa nacional de alimentação escolar - PNAE

A Constituição Federal estabelece, no art. 37, XXI, que “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá





exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia de cumprimento das obrigações”.

Como se vê, a licitação é a regra a ser observada, sendo exceções as hipóteses de contratação direta, taxativamente previstas em lei. Aliás, a contratação direta indevida pode configurar crime do artigo 337-E do Código Penal “admitir, possibilitar ou dar causa à contratação direta fora das hipóteses previstas em lei”, bem como o artigo 73 da Lei n.º 14.133/2021 estabelece que, na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário.

A Lei n. 11.947/2009, que dispõe sobre o PNAE, criou uma hipótese de dispensa de licitação específica no caso da aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, *in verbis*:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 45% (quarenta e cinco por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres. (Redação dada pela Lei nº 15.226, de 2025) (Vigência)

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.

§ 2º A observância do percentual previsto no caput será disciplinada pelo FNDE e poderá ser dispensada quando presente uma das seguintes circunstâncias:

I - impossibilidade de emissão do documento fiscal correspondente;

II - inviabilidade de fornecimento regular e constante dos gêneros alimentícios;

III - condições higiênico-sanitárias inadequadas.

*§ 3º A aquisição dos gêneros alimentícios de que trata o **caput** deste artigo, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. (Incluído pela Lei nº 14.660, de 2023)*





Nesse normativo, ficou estabelecido, como regra geral, que dos recursos repassados pelo FNDE para a execução do PNAE, no mínimo 45%, devem ser destinados à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e suas organizações.

Por sua vez, o conceito de agricultor familiar e empreendedor familiar rural pode ser extraído da Lei n. 11.326/2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;

II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;

III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo; (Redação dada pela Lei nº 12.512, de 2011)

IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 2º São também beneficiários desta Lei:

I - silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;

II - aqüicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;

III - extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscadores;

IV - pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente.

V - povos indígenas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput do art. 3º ; (Incluído pela Lei nº 12.512, de 2011)

VI - integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que atendam simultaneamente aos incisos II, III e IV do caput do art. 3º . (Incluído pela Lei nº 12.512, de 2011)





§ 3º O Conselho Monetário Nacional - CMN pode estabelecer critérios e condições adicionais de enquadramento para fins de acesso às linhas de crédito destinadas aos agricultores familiares, de forma a contemplar as especificidades dos seus diferentes segmentos. (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

§ 4º Podem ser criadas linhas de crédito destinadas às cooperativas e associações que atendam a percentuais mínimos de agricultores familiares em seu quadro de cooperados ou associados e de matéria-prima beneficiada, processada ou comercializada oriunda desses agricultores, conforme disposto pelo CMN. (Incluído pela Lei nº 12.058, de 2009)

Observe-se, ainda, que a Lei n. 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) estabelece que **não se subordinam ao seu regime "as contratações sujeitas a normas previstas em legislação própria"** (art. 3º, II), como é o caso do art. 14 da Lei do PNAE. Há, contudo, a aplicação apenas subsidiária da Lei Geral de Licitações e Contratos naquilo que não tenha sido regulamentado em legislação especial, por aplicação do princípio de especialidade de normas.

Por isso, há entendimento, no âmbito da Advocacia-Geral da União – AGU, de que: a) “[...] **o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 criou uma hipótese específica de dispensa de licitação**, sendo fundamento jurídico suficiente para a contratação direta com vistas à aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações”; b) “[...] **o art. 14 da Lei nº 11.947/2009, com a respectiva regulamentação do FNDE, constituem base jurídica suficiente para instituir o modelo de compra pública direta da agricultura familiar no âmbito do PNAE**” (Parecer n. 00033/2023/CGCONSU/PFFNDE/PGF/AGU).

Atualmente, o PNAE é regulamentado pela Resolução CD/FNDE n. 6/2020, inclusive quanto ao procedimento de dispensa de licitação por meio de chamada pública, definida como “o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações” (art. 30, § 2º), prevendo, ainda, quanto ao processo de aquisição:

Art. 30 A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Família e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei 11.947/2009, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e que os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.





§ 1º Quando a EEx optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, § 1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.

§ 2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.

Nesse sentido, sem prejuízo do atendimento dos princípios gerais das contratações públicas, devem ser cumpridos os requisitos específicos aplicáveis ao processo de aquisição via chamada pública do art. 14 da Lei n. 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n. 6/2020, assim resumidos: a) aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, realizada, sempre que possível, no mesmo ente federativo; b) preços compatíveis com o mercado local; c) observância das normas de controle de qualidade dos alimentos, obedecendo cardápio elaborado pelo nutricionista.

2.3 DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO

Conforme jurisprudência do TCU (Acórdão 2368/2013-Plenário), os aportes federais de recursos para educação, por meio do PNAE, são recursos federais e não se tornam receita própria do ente beneficiário.

Assim, **cabe à União a definição das regras gerais de aplicação dos recursos do Programa, ditando os Estados e os Municípios apenas normas específicas.** Nesse sentido, **o procedimento de contratação, por meio de chamada pública, com recursos do PNAE, deve atender, fielmente, à regulamentação federal sobre o tema, notadamente a Lei n. 11.947/2009 e a Resolução CD/FNDE n. 6/2020.**

Cabe, assim, examinar as etapas e documentos reputados como essenciais ao procedimento de dispensa pelas normas aplicáveis, que deverão ser estritamente observadas para assegurar a lisura da contratação.

No caso dos autos, houve a sua instrução com os documentos previstos no inciso I do art. 72 da Lei nº 14.133/21, os quais têm como objetivo, em conjunto e de modo geral, definir o objeto e justificar a futura contratação ou formação de instrumento congênere, inclusive no sentido de se identificar se de fato se trata da hipótese de formalização de contrato de gestão. Tratam-se, pois, de documentos





essenciais à etapa de planejamento, tanto que exigência semelhante consta do art. 18, da Lei nº 14.133/21, na fase interna de processo licitatório.

Isso porque incumbe ao Administrador demonstrar expressamente as razões que sustentam a contratação pretendida, o que abrange sua necessidade, as especificações técnicas do bem e o quantitativo a ser contratado, nos termos da Súmula 177, do Tribunal de Contas da União.

Contudo, percebe-se o equívoco da orientação dada pela PGM no “Parecer Jurídico Parametrizado” nº 001/2024, na exata medida em que se desconsiderou a expressa previsão normativa do inciso II do art. 3º da Lei nº 14.133/21, como já referido, **não se tratando em nenhuma hipótese a contratação no âmbito do PNAE de inexigibilidade de licitação!**

Em razão da orientação dada, **que neste momento resta absolutamente superada**, houve por bem o órgão assessorado em promover a instrução deste feito com os elementos de planejamento de uma contratação direta por inexigibilidade adotando o procedimento auxiliar do credenciamento.

Não se desconhece a edição do Decreto Municipal nº 41.768, de 20 de dezembro de 2024, em que há a previsão, em seu art. 2º, de que “Para o credenciamento previsto neste regulamento será adotada a Lei Federal nº 14.133, de 2021, notadamente os arts. 74, caput, inciso IV e 78, inciso I, combinados com o art. 79, inciso I, todos da mencionada Lei”.

Volto a dizer: **DE CREDENCIAMENTO ENQUANTO PROCEDIMENTO AUXILIAR DE INEXIGIBILIDADE AQUI NÃO SE TRATA.**

Portando, o Decreto Municipal a meu ver padece de vício de inconstitucionalidade por violação ao que disposto no art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, buscando regulamentar disposição diversa daquela tratada em lei nacional especial, notadamente o art. 14 da Lei nº 11.947/2009.

Por essa razão, entendo que o mais adequado, ainda que vigente o decreto, é adotar singelamente o procedimento regulamentado pela autoridade competente, no caso a resolução do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.





Com isso em mente, temos que os documentos de planejamento formados no processo podem servir como base para novos ou como de fato os próprios elementos de planejamento das contratações vindouras decorrentes da chamada pública, razão pela qual se passa à sua análise.

2.3.1 – Planejamento da aquisição, Documento de justificativa/formalização da demanda e Termo de Referência

O processo de contratação deve ser iniciado com o documento de formalização da demanda, o qual indicará o(s) gênero(s) alimentício(s) pretendido(s), com os respectivos quantitativos e demais especificações técnicas e com a apresentação das razões de interesse público que justificam a contratação, constante em Plano de Contratações Anual da unidade, bem como as razões da utilização da dispensa em detrimento do pregão, explicitando seu fundamento legal e a necessidade pública a ser alcançada, a partir, ainda, do cardápio a ser elaborado pelo profissional técnico.

Note-se, outrossim, que os respectivos quantitativos devem ser justificados, nos termos da jurisprudência do TCU (Acórdão 2459/2021-Plenário).

Ademais, a Resolução CD/FNDE n. 06/2020, em seus artigos 15 a 20, possui uma seção que trata dos cardápios na alimentação escolar cuja observância deve ser atestada para formalização da demanda, sem prejuízo por óbvio do respeito às demais diretrizes do Regulamento, tais como a valorização da cultura alimentar local, adequada e saudável, da sazonalidade e da sustentabilidade, por exemplo.

O Documento de Formalização de Demanda (que pode ser compreendido como o ofício inaugural) que contenha, minimamente, a justificativa da necessidade da formalização do contrato de gestão, a sucinta descrição do objeto, a quantidade a ser adquirida e a área requisitante, haja vista serem elementos que nortearão, necessariamente, o Estudo Técnico Preliminar.

O Documento de Formalização de Demanda, contido nos autos atende minimamente o necessário definição da demanda, e poderá ser replicado nos demais processos de contratação derivados.

O regulamento municipal para a Lei nº 14.133/21 prevê a necessidade de elaboração de ETP, nos termos do seu art. 334, contendo os mínimos e essenciais elementos no art. 335, que deverá, da mesma forma que o Termo de Referência, a saber:





Art. 334. As licitações para aquisições de bens e prestação de serviços, inclusive as contratações diretas quando for o caso, deverão ser precedidas de estudo técnico preliminar e instruídas com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.

Parágrafo único. O estudo técnico preliminar e o termo de referência deverão ser previamente aprovados pelas autoridades máximas dos órgãos ou entidades demandantes ou a quem elas delegarem competência, por meio de despacho motivado, atestando o alinhamento ao planejamento estratégico e ao plano de contratações anual, e deverá indicar:

I - os elementos técnicos fundamentais que o apoiam;

II - os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso.

Art. 335. **O estudo técnico preliminar**, cujo aprofundamento e complexidade será proporcional às características da necessidade a ser atendida, **deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VII, IX e XIV, do § 1º, do art. 15 deste Regulamento** e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, serão apresentadas as devidas justificativas.

§ 1º Quando houver a possibilidade de mais de uma espécie de contratação com finalidade semelhante, a exemplo de compra, locação ou comodato de bens, o estudo técnico preliminar deverá considerar os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa.

§ 2º Caso, após o levantamento de mercado de que trata o inciso VI, do § 1º, do art. 15 deste Regulamento, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível e de forma justificada.

Redação semelhante ao mínimo de elementos que deve conter um ETP se vê no § 2º do art. 18 da Lei nº 14.133/21.

Podem se considerar, portanto, obrigatórios em todo e qualquer ETP para processo de contratação os seguintes elementos, nos termos da Lei de Licitações:

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;





b) estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

c) estimativa do valor da contratação, acompanhada, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

d) justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

e) posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Pelo que se vê do ETP juntado aos autos, foram atendidos os requisitos essenciais para sua adequada formação nos termos da Lei de Licitações, contudo, como adrede dito, a Lei nº 14.133/21 se aplica subsidiariamente ao presente processo e, como diligentemente atuou a equipe de planejamento, há que se reputar como adequado o ETP como elemento de planejamento estando também apto a instruir os processos de contratação futuros.

Apenas referente ao item que trata sobre a estimativa do valor da contratação, não consta no ETP o valor, apenas a menção. **Recomenda-se que a Secretaria informe a estimativa de valor de acordo com os documentos relativos a parte orçamentária.**

Há também suficiente análise de riscos, pelo que se denota do Mapa de Riscos de seq. 20.

O Termo de Referência juntado aos autos atende ao disposto no inciso XXIII do art. 6º e do art. 40, § 1º, da Lei nº 14.133/21, todavia, **para cada contratação deverá haver a formação de um TR específico** que norteará a execução do contrato, especialmente pela previsão de substituição do termo de contrato por nota de empenho, não sendo adequada a replicação do TR destes autos naqueles uma vez que cada contratação diferirá em quantidades, locais de entrega, prazos etc.





Além disso, **deve-se atentar**, nas aquisições, **para os percentuais definidos** para aplicação dos recursos **e as vedações** constantes nos arts. 21 e 22 do Regulamento:

Art. 21 Da aplicação dos recursos no âmbito do PNAE:

I – no mínimo, 75% devem ser destinados à aquisição de alimentos in natura ou minimamente processados;

II – no máximo, 20% podem ser destinados à aquisição de alimentos processados e de ultraprocessados;

III – no máximo, 5% podem ser destinados à aquisição de ingredientes culinários processados.

Parágrafo único. Em caráter complementar, recomenda-se que seja de no mínimo 50 (cinquenta) o número de diferentes tipos de alimentos in natura ou minimamente processados adquiridos anualmente pelos municípios.

Art. 22 É proibida a utilização de recursos no âmbito do PNAE para aquisição dos seguintes alimentos e bebidas ultraprocessados: refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares, cereais com aditivo ou adoçado, bala e similares, confeito, bombom, chocolate em barra e granulado, biscoito ou bolacha recheada, bolo com cobertura ou recheio, barra de cereal com aditivo ou adoçadas, gelados comestíveis, gelatina, temperos com glutamato monossódico ou sais sódicos, maionese e alimentos em pó ou para reconstituição.

Ressalta-se que **não** constam no Termo de referência os seguintes elementos: fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação, a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual, especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso e formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso. **Recomenda-se que a Secretaria demandante readeque o Termo de referência.**

Deve o órgão assessorado, portanto, se atentar para que em cada qual dos processos de contratação derivados da chamada pública haja a correta instrução processual como proposto.

2.3.2 – Pesquisa e justificativa do preço





A compatibilização dos preços com os praticados no mercado local é uma exigência presente no art. 14, § 1º, da Lei n. 11.947/2009, a qual se viabiliza por meio de pesquisa de preços, e a correspondente justificativa, a ser feita à luz da metodologia prevista no art. 31 da Resolução CD/FNDE n. 06/2020:

Art. 31 O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado (modelo no Anexo V).

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

§ 2º Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem, conforme estabelece o IBGE 2017 (Divisão Regional do Brasil em Regiões Geográficas Imediatas e Regiões Geográficas Intermediárias)

§ 3º Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos gêneros da agricultura familiar

§ 4º Os preços de aquisição definidos pela EEx devem constar na chamada pública, e devem ser os preços pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.

§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços de produtos agroecológicos ou orgânicos, a EEx pode acrescentar aos preços desses produtos em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, analogamente ao estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

§ 6º O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 35.

§ 7º A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

Não obstante a Resolução acima preveja que a pesquisa mercadológica deve priorizar os preços praticados na feira dos produtores locais, não detalha a forma como se corporificaria essa busca de preços. Com efeito, a Administração deve, como regra geral, diversificar as fontes de pesquisa, a fim de construir uma cesta de preços heterogênea, consoante pacífico entendimento do TCU acerca do tema:





As pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020). (Acórdão 4958/2022-Primeira Câmara)

Para fins do exercício do poder sancionatório do TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 - Lindb) a elaboração do orçamento estimado da licitação sem o dimensionamento adequado dos quantitativos e com base em pesquisa de mercado exclusivamente junto a potenciais fornecedores, sem considerar contratações similares realizadas pela Administração Pública, propiciando a ocorrência de substancial sobrepreço no orçamento do certame. (Acórdão 3569/2023- Segunda Câmara)

Além disso, deverá ser observado também o modelo do documento (Anexo V da Resolução CD/FNDE n. 06/2020) **a ser juntado aos autos processuais com os referidos valores**, ou que seja certificado que a pesquisa de preços seguiu precisamente o que lá disposto.

Neste ponto deve ser seguido o regulamento do art. 6º do Decreto Municipal nº 41768/2024:

Art. 6º Os fornecedores interessados no Credenciamento deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação o Projeto de Vendas de Gêneros Alimentícios, conforme estabelecido no Edital de Chamada Pública para Credenciamento com as quantidades que podem ser oferecidas, visando atender a necessidade de aquisição do Departamento de Alimentação Escolar, respeitada a safra e sazonalidade da produção.

§ 1º O projeto de venda deverá atender o valor unitário de cada produto, nos termos da tabela de preço a ser publicada no Edital de Chamada Pública, que serão reajustados pelo Município com base na realização de pesquisas de mercado. O preço da aquisição deve ser o preço médio pesquisado por no mínimo três mercados em âmbito local.

§ 2º Na aquisição dos alimentos, a ordem de prioridade deverá seguir o estabelecido no art. 35 da Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 (alterada pela Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021).

§ 3º Havendo mais de um fornecedor cadastrado em condições de fornecer o mesmo produto, todos deverão ser contratados por Contrato, Nota de Empenho, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





§ 4º Não sendo viável a convocação de todos os fornecedores cadastrados no termo do § 3º, deverá haver revezamento entre os cadastrados.

§ 5º O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP/CAF/ano.

§ 6º Os valores referentes ao Credenciamento poderão ser revistos pelo Município, **com base na realização de pesquisas de mercado, pesquisando por no mínimo três mercados em âmbito local.**

No caso, a pesquisa de preços (seq. 2) foi realizada da seguinte forma:

Em observância ao disposto no **Art. 14 da Lei nº 11.947/2009** e nos termos da **Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, informamos que a pesquisa de preços para a presente Chamada Pública foi realizada de forma ampla e diligente.

Para a apuração dos valores de referência, foram realizados os seguintes procedimentos:

1. Envio de solicitações formais de orçamento a diversos fornecedores locais e cooperativas da agricultura familiar;
2. Colaboração do Departamento de Alimentação Escolar na busca por fontes de referência específicas para o PNAE;
3. Diante da ausência de resposta ou negativa de parte dos fornecedores consultados até a presente data, e visando não comprometer o cronograma de aquisições, a metodologia de cálculo foi complementada com:
 - Preços de cooperativas do setor;
 - Pesquisa em sites de domínio amplo (conforme autoriza o **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, aplicado subsidiariamente);
 - Cotação em rede varejista da região para balizamento de itens específicos.

Dessa forma, a combinação dessas fontes garantiu um preço médio condizente com o mercado local.

Portanto houve o cumprimento do decreto neste ponto, sendo portanto, a meu ver, adequada a pesquisa.

2.3.3 – Edital de Chamada Pública, designação de Comissão Especial e autorização da autoridade competente

Conforme o art. 31 da Resolução CD/FNDE n. 06/2020, deverá ser elaborado e publicado Edital de Chamada Pública, o qual deverá conter, dentre outras, as informações necessárias à apresentação pelos fornecedores dos projetos de venda.





No caso dos autos, a minuta de edital de chamada pública parece adequada para seus fins, todavia merece ser revisada quando a Secretaria demandante faz referência à expressão “credenciamento” na minuta e edital e nos demais documentos de planejamento. **Recomenda-se a adequação da nomenclatura para “Chamada Pública”, evitando impropriedade jurídica,** haja vista que a contratação pretendida de produtores rurais se dá por dispensa de licitação, nos termos do art. 14 da Lei do PNAE, como dito acima.

A minuta de edital expressamente trata do julgamento do processo pela Comissão Permanente de Credenciamento – PNAE, e foi juntada a autorização da autoridade máxima da SMED, em cumprimento ao que disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/21.

2.3.4 – Projetos de Venda e requisitos de habilitação, escolha do contratado e formalização do contrato de compra

Após a divulgação do Edital, serão subsequentemente providenciados no procedimento, o projeto de venda, consistente em documento por meio do qual os agricultores familiares formalizarão seu interesse em vender sua produção para a alimentação escolar. A Resolução CD/FNDE n. 06/2020 estabelece os requisitos de um projeto de venda e sua forma de apresentação, devendo-se adotar, salvo justificção expressa, os modelos previstos nos seus Anexo VI e VII.

De mais a mais, conforme o art. 37, XXI, da Constituição Federal, a exigência de habilitação e qualificação devem se limitar aos requisitos “indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Nesse passo, os documentos de habilitação exigidos do fornecedor estão previstos no artigo 36 da Resolução CD/FNDE n. 06/2020.

Igualmente, **deverá ser atestado se o interessado não está impedido de contratar por figurar em cadastros de empresas sancionadas e inidôneas ou por se enquadrar em uma das hipóteses do art. 14 da Lei n.º 14.133/2021:**

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Nos termos do Resolução CD/FNDE n. 06/2020, a escolha do contratado dar-se-á por meio dos critérios previstos, especialmente, no seu artigo 35. Além disso, deverão ser observados os limites de venda, na forma do art. 39 da Resolução e, cumulativamente, o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 41768/24, no sentido de que “o limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP/CAF/ano”.

Por fim, como forma de resguardar o controle de qualidade higiênico-sanitário, poderá ser prevista, no edital, a apresentação de amostra pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, consoante artigo 41.

2.3.5 – Formalização do contrato de compra

Nos termos do art. 25 da Resolução CD/FNDE n. 06/2020, “os contratos referentes aos processos de aquisição de gêneros alimentícios no âmbito do Pnae são regidos pela Lei nº 8.666/1993”.





Note-se, ainda, que, uma vez revogada a Lei n. 8.666/1993, deve-se observar o regime contratual da Lei n. 14.133/2021, conforme o seu art. 189, segundo o qual *“aplica-se esta Lei às hipóteses previstas na legislação que façam referência expressa à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 [...]”*.

Ademais, o artigo 38 da Resolução CD/FNDE n.06/2020, define que os projetos de venda selecionados devem resultar na celebração de contratos com a Entidade Executora, os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública. Ao contrato, deve ser promovida a necessária divulgação, notadamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sob pena de ineficácia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato (art. 94, II, da Lei n. 14.133/2021).

Por fim, em seu **Anexo VIII** da Resolução, há um **Modelo de Contrato de Aquisição da Agricultura Familiar para o PNAE**, o qual deverá ser adotado como **minuta-padrão nas contratações decorrente de chamada pública**, observando-se, contudo, a necessária adaptação em virtude da revogação da Lei n. 8.666/1993, com adequação às disposições do Nova Lei naquilo que couber, em especial do artigo 92.

Ademais, o inciso IV do art. 8º do Decreto Municipal nº 41768/24 também prevê a possibilidade de substituição do termo de contrato por nota de empenho, aplicando-se o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/21, lembrando-se que a nota de empenho deverá conter todos os elementos necessários para a correta execução do ajuste.

3. CONCLUSÃO

Cumprir reiterar que o escopo desta manifestação jurídica é orientar o Gestor Público assessorado quanto às exigências legais para a prática do ato administrativo em análise, tal como pretendido nestes autos, sob o aspecto jurídico-formal. Isso porque foge à competência legal desta Procuradoria examinar aspectos técnicos, orçamentários e de mérito, inclusive a veracidade das declarações/documentos carreados aos autos; portanto, cabe ao Gestor decidir se os elementos encartados nos autos atendem ao interesse público e aos princípios constitucionais da Administração Pública, pois como afirmava Seabra Fagundes, “administrar é aplicar a lei de ofício”.





Prefeitura do Município de Araucária

Procuradoria Geral do Município

À vista do exposto, **conclui-se ser juridicamente viável** o prosseguimento do feito à luz dos elementos constantes dos autos, restando neste momento aprovada a minuta da chamada pública, **desde que observados os registros constantes deste Parecer Jurídico e sanadas eventuais falhas apontadas.**

Inobstante as conclusões a que chegou este parecerista, nada impede que a autoridade gestora, com fundamento no artigo 50, VII da Lei nº 9.784/1999, possa dele discordar, devendo, obrigatoriamente, demonstrar as devidas justificativas para tanto.

Araucária, datado e assinado eletronicamente, nos termos do art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal nº 35.639/21.

GELSON LUIZ MEZZOMO

Procurador-Geral do Município





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 8317/2026

DESPACHO

À SMED - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

Ciente. Segue demais providências.

Araucária, 15/05/2026 09:47

LUIZ GUSTAVO BOTOGOSKI
SMGO - PREFEITO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA N.º 01/2026

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	Data Previsão: 15/04/2026	Exercício: 2026	Data: 05/05/2026
Responsável pela Solicitação: Kassiele Amanda dos Santos da Costa Patricia Joanna de Andrade			Matrícula: 21962 21961

Grau de Prioridade: () Baixo () Médio () Alto (x) Altíssimo

Justificativa: A presente contratação apresenta grau de prioridade altíssimo, em razão da compra de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, a fim de abastecer todas as unidades educacionais da rede municipal, com objetivo de cumprir o art.14 da Lei nº11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução nº06 de maio de 2020 do PNAE, com objetivo de garantir uma alimentação saudável e adequada às crianças da rede Municipal da Secretaria Municipal de Educação.

Do Objeto

O presente documento manifesta a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação até o final do exercício vigente.

Elaborado por:

Vania de Lima Mott
015.975.619-75
Educadora Infantil 1
Administrativo

Anderson Manoel Ferreira
021.299.539-13
Auxiliar Administrativo

Aprovado por:

Sergio Ricardo Hey
633.739.049-00

Secretário Municipal de Educação

Nome Completo
CPF/Cargo/Função



1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade abastecer todas as unidades escolares do município de Araucária (CMEIs, Escolas e CMAEEs) com alimentos in natura ou minimamente processados, visando garantir a oferta de alimentação escolar aos alunos da educação básica durante todo o período letivo. Atesta-se que esta contratação cumpre integralmente as diretrizes, critérios e exigências estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), especialmente no que se refere à aquisição de gêneros alimentícios, à promoção da alimentação adequada e saudável e à priorização de produtos oriundos da agricultura familiar, quando aplicável. Ressalta-se que a presente contratação está em conformidade com a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e com a Resolução nº 06, de maio de 2020, normativas que dispõem sobre a execução do PNAE, assegurando o direito à alimentação escolar de qualidade, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como para a formação de hábitos alimentares saudáveis no âmbito da rede municipal de ensino.

2. PREVISÃO DA DEMANDA NO PCA

Tratando-se de que a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar a presente demanda se encontra prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, sob demanda nº 37/2026.

3. DEMANDAS VINCULADAS OU INTERDEPENDENTES

A finalidade do objeto tem vínculo com o Contrato de Prestação de Serviços nº 579/2025 e pregão nº 54/2025.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES

4.1 Materiais:

ANEXO I						
GRUPO 1 – PRODUTOS HORTÍCOLAS						
ITEM	CLASSE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO ORGÂNICO
1	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ABÓBORA MORANGA	KG	1.000	R\$ 2,70	R\$ 3,51
2	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ABÓBORA SECA	KG	2.000	R\$ 3,10	R\$ 4,03



ANEXO I

3	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ABOBRINHA	KG	4.000	R\$ 5,37	R\$ 6,97
4	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ACELGA	UND	6.000	R\$ 3,73	R\$ 4,85
5	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AGRIÃO	MAÇO	800	R\$ 3,62	R\$ 4,70
6	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AIPIM/MANDIOCA descascada (embalada a vácuo) em embalagens plásticas, pesando no mínimo 300 g e no máximo 1 kg.	KG	1.000	R\$ 9,19	R\$ 11,94
7	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALFACE CRESPA	UND	10.000	R\$ 2,83	R\$ 3,67
8	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALFACE ROXA	UND	3.000	R\$ 3,28	R\$ 4,27
9	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALFACE AMERICANA	UND	10.000	R\$ 4,22	R\$ 5,49
10	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALHO	KG	4.500	R\$ 27,35	R\$ 35,55
11	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA DOCE	KG	4.000	R\$ 4,89	R\$ 6,36
12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA INGLESA	KG	8.000	R\$ 4,79	R\$ 6,22
13	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA SALSA	KG	5.000	R\$ 8,40	R\$ 10,92
14	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BETERRABA	KG	6.000	R\$ 4,27	R\$ 5,55
15	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BRÓCOLIS	UND	10.000	R\$ 5,59	R\$ 7,27
16	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CEBOLA	KG	4.000	R\$ 5,76	R\$ 7,49
17	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CENOURA	KG	10.000	R\$ 4,40	R\$ 5,72
18	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CHEIRO-VERDE	MAÇO	4.000	R\$ 3,22	R\$ 4,19
19	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CHUCHU	KG	6.000	R\$ 6,55	R\$ 8,52
20	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	COUVE-MANTEIGA	MAÇO	4.000	R\$ 3,77	R\$ 4,91
21	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	COUVE-FLOR	UND	4.000	R\$ 5,65	R\$ 7,34
22	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ESPINAFRE	MAÇO	800	R\$ 4,04	R\$ 5,25
23	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	INHAME	KG	800	R\$ 9,47	R\$ 12,31
24	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MILHO VERDE	KG	1.000	R\$ 7,61	R\$ 9,89
25	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PEPINO	KG	5.000	R\$ 7,63	R\$ 9,91
26	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PIMENTÃO VERDE	KG	500	R\$ 6,99	R\$ 9,08
27	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	REPOLHO ROXO	UND	4.000	R\$ 4,62	R\$ 6,00
28	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	REPOLHO VERDE	UND	8.000	R\$ 3,40	R\$ 4,41



ANEXO I

	ALIMENTÍCIOS					
29	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	RÚCULA	MAÇO	1.000	R\$ 3,72	R\$ 4,83
30	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	TOMATE	KG	6.000	R\$ 6,93	R\$ 9,01
31	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VAGEM	KG	1.000	R\$ 15,49	R\$ 20,14

GRUPO 2 – FRUTAS

32	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AMEIXA VERMELHA	KG	4.000	R\$ 18,77	R\$ 24,39
33	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BANANA CATURRA/NANICA	KG	50.000	R\$ 5,82	R\$ 7,57
34	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BANANA PRATA	KG	30.000	R\$ 7,32	R\$ 9,52
35	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CAQUI CHOCOLATE/CAFÉ	KG	10.000	R\$ 10,52	R\$ 13,68
36	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	GOIABA	KG	10.000	R\$ 9,98	R\$ 12,97
37	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LARANJA LIMA	KG	6.000	R\$ 10,27	R\$ 13,35
38	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LARANJA PERA	KG	15.000	R\$ 5,78	R\$ 7,51
39	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LARANJA BAHIA	KG	15.000	R\$ 8,93	R\$ 11,61
40	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LIMÃO ROSA	KG	2.000	R\$ 8,83	R\$ 11,47
41	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MAÇÃ FUJI	KG	50.000	R\$ 13,83	R\$ 17,98
42	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MAÇÃ GALA	KG	30.000	R\$ 13,38	R\$ 17,39
43	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MARACUJÁ	KG	6.000	R\$ 19,31	R\$ 25,11
44	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MORANGO	KG	8.000	R\$ 30,06	R\$ 39,08
45	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PONKAN	KG	15.000	R\$ 9,30	R\$ 12,08
46	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MELANCIA	KG	15.000	R\$ 2,68	R\$ 3,48
47	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PERA NACIONAL	KG	10.000	R\$ 11,96	R\$ 15,55
48	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PERA YARI	KG	10.000	R\$ 11,27	R\$ 14,65
49	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÊSSEGO	KG	10.000	R\$ 12,12	R\$ 15,76
50	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	KIWI	KG	5.000	R\$ 17,76	R\$ 23,09

GRUPO 3 - SUCOS/POLPA DE FRUTAS/BEBIDAS E DERIVADOS

51	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	SUCO INTEGRAL DIVERSOS SABORES	LITRO	6.000	R\$ 21,00	R\$ 27,29
52	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	POLPA DE FRUTA	KG	2.500	R\$ 33,81	R\$ 43,95



ANEXO I
GRUPO 4 - OVOS

53	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	OVOS BRANCOS	bandeja com 30 unidades	800	R\$ 17,99	R\$ 23,39
54	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	OVOS CAIPIRAS	bandeja com 30 unidades	800	R\$ 28,00	R\$ 36,40

GRUPO 5 - PÃES

55	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BROA DE MILHO fatiado com ou sem açúcar	KG	5.000	R\$ 24,52	R\$ 31,88
56	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÃO DE LEITE CASEIRO FATIADO com ou sem açúcar	KG	7.000	R\$ 20,67	R\$ 26,88
57	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÃO DE LEITE NUTRITIVO FATIADO com ou sem açúcar	KG	5.000	R\$ 22,49	R\$ 29,23

GRUPO 6 - GRÃOS

58	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	FEIJÃO PRETO	KG	5.000	R\$ 8,06	R\$ 10,48
----	----------------------	--------------	----	-------	----------	-----------

GRUPO 7 - DERIVADOS DO LEITE

59	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUEIJO RICOTA	KG	500	R\$ 49,67	R\$ 64,57
----	----------------------	---------------	----	-----	-----------	-----------

GRUPO 8 - LEGUMES CORTADOS

60	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LEGUMES CORTADOS EM CUBOS como: batata, cenoura, abobrinha, abóbora, entre outros. Em embalagens 300 g a 2 kg, embalados a vácuo.	KG	1.000	R\$ 22,07	R\$ 28,69
----	----------------------	---	----	-------	-----------	-----------

GRUPO 9 - MOLHOS / TEMPEROS

61	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Extrato De Tomate	KG	1.200	R\$ 21,34	R\$ 27,74
62	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Tempero Pronto	KG	500	R\$ 18,78	R\$ 24,41

5. PREVISÃO DE UTILIZAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

A previsão de solicitação dos gêneros não perecíveis e dietas especiais, deverão ser iniciados imediatamente a partir da data, a qual o processo for homologado, de modo que as unidades educacionais não fiquem desabastecidas. Dessa forma, garante-se que as crianças recebam uma alimentação saudável, adequada e suficiente, que atenda às necessidades nutricionais conforme a faixa etária, durante o período de transição até a conclusão de um novo processo licitatório.



6. INDICAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- Anderson Manoel Ferreira
- Vania de Lima Mott

7. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Fiscal:	Jamires Soares Bastos da Silva
Fiscal Substituto:	Kassiele Amanda dos Santos da Costa
Gestor:	Rafael Soares Lopes
Gestor Substituto:	Patricia Joanna de Andrade



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR N.º 01/2026

N.º do Processo:		DFD n.º:		Exercício:	Data:
5286/2026		01/2026		2026	05/05/2026
DO OBJETO					
Aquisição de gêneros alimentícios oriundos diretamente da Agricultura Familiar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, até o final do exercício vigente.					
Secretaria: Secretaria Municipal de Educação		Departamento/Unidade: Departamento de Alimentação Escolar			
Setor Requisitante: Departamento de Alimentação Escolar		Resp.: Vania de Lima Mott		Matrícula: 3823	
		Resp.: Anderson Manoel Ferreira		Matrícula: 10754	

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo identificar os requisitos necessários para viabilizar a aquisição e o fornecimento de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, visando o abastecimento das Unidades Educacionais e a garantia de uma alimentação adequada às crianças/estudantes da rede municipal de ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

De acordo com a Lei 11.947/2009, alimentação escolar é direito de todos os alunos da educação básica pública, a fim de garantir o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em se tratando dos produtores rurais individuais, pessoa física, os produtos deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, às segundas-feiras, de modo que possam ser utilizados ao longo da semana, com intuito de não perder a qualidade, evitando desperdícios e prejuízos à administração, onde a equipe fará a separação e entrega dos produtos por unidade educacional, por se tratar de produtores rurais individuais, os quais não dispõem de estrutura logística para realizar a entrega em todas as unidades escolares do município. Em relação às Associações e Cooperativas, os produtos deverão ser entregues nas próprias unidades educacionais. Considerando as características da demanda apresentada pela Secretaria de Educação, e a população de crianças aos quais se destina, verifica-se que os produtos devem atender às legislações sanitárias em vigor, possuir suas características individuais como cor, odor, sabor e aroma, possuir registro nos órgãos de inspeção competentes, quando necessário, a fim de evitar riscos e contaminações aos estudantes.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com o preço de aquisição dos gêneros alimentícios serão determinados com base na realização de pesquisa de preço de mercados em âmbito local e também com os agricultores familiares locais, assim como com Cooperativas, haja vista que a pesquisa de preços para aquisição de alimentos por Chamada Pública, não deve ser realizada em sites governamentais.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as características da demanda apresentada por esta Secretaria, as alterações climáticas, a sazonalidade dos produtos e o tempo de plantio e colheita dos gêneros alimentícios pelos agricultores, solicitamos os produtos semanalmente a fim de atender a necessidade de abastecimento de cada unidade educacional, de acordo com o número de crianças matriculadas, tendo maior controle da qualidade dos gêneros recebidos, o controle de validade, evitando sobras e desperdícios.



6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ANEXO I				
GRUPO 1 – PRODUTOS HORTÍCOLAS				
ITEM	CLASSE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ABÓBORA MORANGA	KG	1.000
2	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ABÓBORA SECA	KG	2.000
3	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ABOBRINHA	KG	4.000
4	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ACELGA	UND	6.000
5	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AGRIÃO	MAÇO	800
6	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AIPIM/MANDIOCA descascada (embalada a vácuo) em embalagens plásticas, pesando no mínimo 300 g e no máximo 1 kg.	KG	1.000
7	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALFACE CRESPA	UND	10.000
8	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALFACE ROXA	UND	3.000
9	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALFACE AMERICANA	UND	10.000
10	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ALHO	KG	4.500
11	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA DOCE	KG	4.000
12	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA INGLESA	KG	8.000
13	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BATATA SALSA	KG	5.000
14	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BETERRABA	KG	6.000
15	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BRÓCOLIS	UND	10.000
16	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CEBOLA	KG	4.000
17	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CENOURA	KG	10.000
18	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CHEIRO-VERDE	MAÇO	4.000
19	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CHUCHU	KG	6.000
20	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	COUVE-MANTEIGA	MAÇO	4.000
21	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	COUVE-FLOR	UND	4.000
22	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	ESPINAFRE	MAÇO	800
23	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	INHAME	KG	800
24	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MILHO VERDE	KG	1.000
25	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PEPINO	KG	5.000
26	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PIMENTÃO VERDE	KG	500
27	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	REPOLHO ROXO	UND	4.000
28	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	REPOLHO VERDE	UND	8.000
29	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	RÚCULA	MAÇO	1.000
30	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	TOMATE	KG	6.000
31	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	VAGEM	KG	1.000
GRUPO 2 – FRUTAS				
32	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	AMEIXA VERMELHA	KG	4.000
33	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BANANA CATURRA/NANICA	KG	50.000
34	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BANANA PRATA	KG	30.000
35	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	CAQUI CHOCOLATE/CAFÉ	KG	10.000



ANEXO I

36	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	GOIABA	KG	10.000
37	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LARANJA LIMA	KG	6.000
38	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LARANJA PERA	KG	15.000
39	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LARANJA BAHIA	KG	15.000
40	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LIMÃO ROSA	KG	2.000
41	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MAÇÃ FUJI	KG	50.000
42	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MAÇÃ GALA	KG	30.000
43	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MARACUJÁ	KG	6.000
44	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MORANGO	KG	8.000
45	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PONKAN	KG	15.000
46	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	MELANCIA	KG	15.000
47	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PERA NACIONAL	KG	10.000
48	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PERA YARI	KG	10.000
49	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÊSSEGO	KG	10.000
50	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	KIWI	KG	5.000
GRUPO 3 - SUCOS/POLPA DE FRUTAS/BEBIDAS E DERIVADOS				
51	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	SUCO INTEGRAL DIVERSOS SABORES	LITRO	6.000
52	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	POLPA DE FRUTA	KG	2.500
GRUPO 4 - OVOS				
53	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	OVOS BRANCOS	bandeja com 30 unidades	800
54	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	OVOS CAIPIRAS	bandeja com 30 unidades	800
GRUPO 5 - PÃES				
55	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	BROA DE MILHO fatiado com ou sem açúcar	KG	5.000
56	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÃO DE LEITE CASEIRO FATIADO com ou sem açúcar	KG	7.000
57	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	PÃO DE LEITE NUTRITIVO FATIADO com ou sem açúcar	KG	5.000
GRUPO 6 - GRÃOS				
58	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	FEIJÃO PRETO	KG	5.000
GRUPO 7 - DERIVADOS DO LEITE				
59	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QUEIJO RICOTA	KG	500
GRUPO 8 - LEGUMES CORTADOS				
60	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	LEGUMES CORTADOS EM CUBOS como: batata, cenoura, abobrinha, abóbora, entre outros. Em embalagens 300 g a 2 kg, embalados a vácuo.	KG	1.000
GRUPO 9 - MOLHOS / TEMPEROS				
61	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Extrato De Tomate	KG	1.200
62	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Tempero Pronto	KG	500



6.1 JUSTIFICATIVA DE QUANTIDADES

As quantidades levantadas para o novo processo, baseiam-se nos quantitativos contratados nos últimos dois anos, estando de acordo com o contido no Art.1º, § 4º da IN 05/10 – CGM e Art. 7º, § 2º do Decreto Municipal nº 34.416/2020, assim como considerando evitar o desabastecimento.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da Chamada Pública será de R\$ 4.742.952,00 (quatro milhões setecentos e quarenta e dois mil novecentos e cinquenta e dois reais).

8. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Não se aplica, haja vista as características da forma de contratação, a qual solicitamos os gêneros alimentícios conforme a necessidade de abastecimento das unidades escolares por se tratar de alimentos altamente perecíveis, os mesmos são solicitados de acordo com a sazonalidade, seguido da correta colheita dos agricultores, dependendo ainda das alterações climáticas, tendo assim maior controle da qualidade dos produtos recebidos, evitando desperdícios e prejuízos à administração.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A finalidade do objeto tem vínculo com o Contrato de Prestação de Serviços nº 579/2025 e pregão nº 54/2025.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra respaldo e previsão institucional estando aliada ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação, haja vista, que a aquisição de produtos do chamamento da agricultura familiar está prevista no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, sob a demanda nº 37/2026.

Referência	Dotação	Fonte	Subelemento de despesa	Quantidade
268	3339032	1129	3339032050000000000 Merenda Escolar	100%
319	3339032	1129	3339032050000000000 Merenda Escolar	100%
410	3339032	1129	3339032050000000000 Merenda Escolar	100%

11. RESULTADOS E OBJETIVOS

Abastecer a todas as unidades escolares do município de Araucária (Cmei's,



Escolas e Cmaee's), a fim de cumprir a lei a qual define que é direito da criança a alimentação durante todo o período letivo, no período que o estudante está no ambiente escolar de modo que contribua para o crescimento, desenvolvimento e aprendizagem das crianças, além de auxiliar na formação de hábitos saudáveis dos alunos matriculados na rede municipal.

12. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS

Para atendimento da necessidade anteriormente destacada, a solução adotada no presente estudo foi considerada como a mais adequada neste momento, a fim de suprir a necessidade de forma rápida e também de acordo com a legislação pertinente, assim, não se vislumbra a necessidade de tomada de providências adicionais para adequação da contratação ao objeto.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Embalagens plásticas ou de papelão de alguns produtos e restos de comida descartados de forma incorreta. A ação humana, seguida do descarte indevido dos resíduos que causam a contaminação do solo, provocam diversos tipos de danos como a redução da fertilidade do solo, o aumento da erosão, desequilíbrio ecológico, redução da vegetação, problemas de saúde pública, contaminação de alimentos e desertificação (disponível em: [Marca Ambiental - Soluções Sustentáveis em Gerenciamento de Resíduos](#)). Sabendo que ao realizar a aquisição de alimentos, a maneira mais eficaz de poupar o meio ambiente de danos, é promover a correta segregação dos resíduos e assim, reciclar o que for possível (embalagens e caixas) e no caso dos resíduos de alimentos, a destinação correta para o menor impacto possível.

Cabendo a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e mesmo, a Secretaria Municipal de Educação o desenvolvimento de campanhas educativas permanentes que esclareçam aos usuários a importância do descarte correto e de adotar medidas para a destinação e o tratamento dos resíduos gerados após o uso. Assim, a fiscalização acompanhará e exigirá que sejam adotadas as medidas ambientais conforme as legislações vigentes para que ocorra a efetiva realização do objeto com a incidência mínima ou nulidade desses riscos.



14. MAPEAMENTO DOS RISCOS

Id	Risco	Fase	Probab.	Impacto	Dano	Ação Preventiva	Contingência
1	Descrição incompleta ou pouco detalhada das especificações dos itens do edital	Planejamento	Baixo	Médio	Atraso na conclusão do Processo. Atraso para marcar a Licitação. Risco de desabastecimento das unidades escolares	Realizar alterações das mudanças realizadas no descritivo das especificações técnicas. Alterar ou incluir novos códigos caso seja necessário, de acordo com as novas especificações. Analisar as contratações anteriores para verificar problemas no descritivo que resultaram problemas no processo.	Analisar as alterações realizadas no descritivo pela equipe técnica. Observar mudanças ou alterações de especificações.
2	Descumprimento pelos agricultores ou cooperativas das condições e obrigações previstas no Chamamento Público	Execução	Baixo	Médio	Atraso ou não entrega dos produtos Baixa qualidade dos produtos fornecidos. Desabastecimento das unidades escolares	Realizar o pedido com antecedência para que a contratada tenha tempo hábil de realizar o fornecimento, respeitando o tempo previsto no Chamamento Público. Avaliar se os produtos entregues estão atendendo às especificações do Edital.	Notificar formalmente quando o agricultor não cumprir com as obrigações e condições previstas no Chamamento Público. Recusa no ato do recebimento da mercadoria caso não atenda às especificações do Chamamento Público.
3	Solicitação de reequilíbrio de preços	Execução	Baixo	Médio	Investimento de tempo e pessoas para analisar a documentação enviado pelos agricultores ou Cooperativas Falta do produto para atender as unidades escolares.	Seguir os procedimentos para a realização das pesquisas de preços conforme legislação. Realizar a pesquisa de preço com os	Refazer a pesquisa de preço para averiguar a inexequibilidade da proposta.



						próprios agricultores ou cooperativas. Levar em consideração o custo do combustível para realizar as entregas do deslocamento dos agricultores e cooperativas	
--	--	--	--	--	--	---	--

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe de planejamento que ao final subscreve o presente estudo técnico preliminar, nos termos da Lei nº 14.113/2021 **declara VIÁVEL** esta licitação emergencial para aquisição de alimentos perecíveis.

Araucária, 05 de maio de 2026.

Vânia de Lima Mott
Educadora Infantil 1
015.975.619-75

Anderson Manoel Ferreira
Auxiliar Administrativo
021.299.539-13



MAPA DE RISCO N.º 01/2026

Secretaria Solicitante:	Processo:		Data:
Secretaria Municipal de Educação	52861/2026		15/04/2026
Responsável pela Edição:			Matrícula:
Denize de Azambuja Nascimento			2126
Objeto da Matriz de Riscos:			
A presente análise de riscos busca analisar a aquisição de alimentos oriundos da agricultura familiar através de chamamento público.			
Categoria do Objeto:			
☐ Bens ☐ Serviços ☐ Locação de imóveis ☐ Obras e serviços de engenharia ☐ Contratações de TIC ☐ Alienação/concessão/permissão ☒ Outros: Merenda Escolar			
Equipe de Planejamento da Contratação			
Anderson Manoel Ferreira Auxiliar Administrativo 021.299.539-13		Vania de Lima Mott Educadora Infantil 1 015.975.619-75	

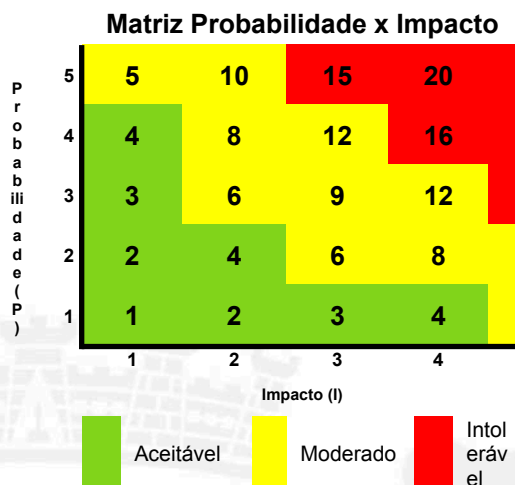
1. HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Versão	Descrição	Fase	Autor
15/05/2026	1.0	Finalização da primeira versão	Planejamento	Jamires e Vania



2. MATRIZ DE PROBABILIDADE X IMPACTO

Níveis de Classificação		
Referência	(P)	(I)
Muito Baixo	1	1
Baixo	2	2
Médio	3	3
Alto	4	4
Muito Alto	5	5



3. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS

Id	Descrição	Fase	(P)	(I)	Nível de Risco
1	Descrição incompleta ou pouco detalhada das especificações dos itens do edital	Planejamento	2	2	4
2	Descumprimento pela contratada das condições e obrigações previstas em Edital	Gestão e Fiscalização	3	4	12
3	Solicitação de reequilíbrio de preços	Gestão e Fiscalização	3	4	12
4	Escassez de recursos humanos ou materiais	Gestão e Fiscalização	3	3	9
5	Dificuldades econômicas que impeçam a continuidade na entrega de produtos ou serviços	Execução	3	4	12
6	Produto que diverge das especificações indicadas na documentação	Gestão e Fiscalização	3	4	12
7	Ausência de propostas ou inviabilidade na fase de lances	Equipe de Planejamento + Administração	2	5	10
8	Entrega parcial, fora do cronograma ou com atrasos significativos	Planejamento	2	3	6
9	Interrupções no transporte devido a paralisações ou problemas logísticos externos	Gestão e Fiscalização	1	3	3
10	Complicações relacionadas ao armazenamento e ao transporte	Execução	3	4	12
11	Produto/serviço de qualidade abaixo do padrão	Execução	3	4	12



4. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS

4.1 Riscos Relacionados ao Processo de Contratação – Planejamento

R: 1 Descrição incompleta ou pouco detalhada das especificações dos itens do edital				
Id.: 1		Risco:	Não haver agricultores interessados em realizar o projeto de venda e fornecer os produtos ou não atender corretamente a demanda do departamento	
Probabilidade:		2	Impacto:	2
			Nível:	4
Causa:	1. Não realizar a alteração das especificações do chamamento de um ano para outro 2. Utilizar os mesmos códigos do sistema, após alteração das especificações 3. Deficiência na conferência e planejamento do termo de referência pela equipe técnica			
Dano:	Atraso na conclusão do processo Atraso para publicação do chamamento Risco de desabastecimento das unidades escolares			
Alocação do Risco:		☒ Administração ☐ Contratada ☐ Seguradora ☐ Outro		
Id.:	Ação Preventiva			Responsável
1	Realizar alterações das mudanças realizadas no descritivo das especificações técnicas			Equipe de Planejamento
2	Alterar ou incluir novos códigos caso seja necessário, de acordo com as novas especificações			Equipe de Planejamento
3	Analisar as contratações anteriores para verificar problemas no descritivo que resultaram problemas no processo			Equipe de Planejamento
Id.:	Ação de Contingência			Responsável
1	Analisar as alterações realizadas no descritivo pela equipe técnica			Equipe de Planejamento
2	Observar mudanças ou alterações de especificações			Equipe de Planejamento

4.1 Riscos Relacionados ao Processo de Contratação – Planejamento

R: 2 Descumprimento pelos agricultores ou cooperativas das condições e obrigações previstas no Chamamento Público				
Id.: 2		Risco:	Atraso nas entregas e falta dos produtos	
Probabilidade:		3	Impacto:	4
			Nível:	12
Causa:	1. Falta de organização e planejamento dos agricultores ou cooperativas			
Dano:	1. Atraso ou não entrega dos produtos 2. Baixa qualidade dos produtos fornecidos 3. Desabastecimento das unidades escolares			
Alocação do Risco:		☒ Administração ☐ Contratada ☐ Seguradora ☐ Outro		
Id.:	Ação Preventiva			Responsável
1	Realizar o pedido com antecedência para que a contratada tenha tempo hábil de realizar o fornecimento, respeitando o tempo previsto no Chamamento Público			Unidade requisitante
2	Avaliar se os produtos entregues estão atendendo às especificações do Edital.			Equipe de Gestão e Fiscalização
Id.:	Ação de Contingência			Responsável
1	Notificar formalmente quando o agricultor não cumprir com as obrigações e condições previstas no Chamamento Público.			Equipe de Gestão e Fiscalização
2	Recusa no ato do recebimento da mercadoria, caso não atenda às especificações do Chamamento Público.			Equipe de Gestão e Fiscalização



4.1 Riscos Relacionados ao Processo de Contratação – Gestão e Fiscalização

R: 3 Solicitação de reequilíbrio de preços					
Id.: 3		Risco:	Atraso ou desabastecimento das unidades escolares.		
Probabilidade:	3	Impacto:	4	Nível:	12
Causa:	Elevação dos preços dos produtos Cotação de preços inadequada, levando em conta preços de supermercados, atacadistas, Ceasa ou chamamentos anteriores				
Dano:	Investimento de tempo e pessoas para analisar a documentação enviado pelos agricultores ou cooperativas; Falta do produto para atender as unidades escolares				
Alocação do Risco:	☒ Administração ☒ Contratada ☐ Seguradora ☐ Outro				
Id.:	Ação Preventiva			Responsável	
1	Seguir os procedimentos para a realização das pesquisas de preços conforme legislação			Equipe de Planejamento	
2	Realizar a pesquisa de preço com os próprios agricultores ou cooperativas			Equipe de Planejamento	
3	Levar em consideração o custo do combustível para realizar as entregas das cooperativas			Equipe de Planejamento	
Id.:	Ação de Contingência			Responsável	
1	Refazer a pesquisa de preço para averiguar a inexecução da proposta.			Agente de contratação	

4.1 Riscos Relacionados ao Processo de Contratação – Gestão e Fiscalização

R: 4 Escassez de recursos humanos ou materiais					
Id.: 4		Risco:	Falta ou insuficiência de pessoal ou insumos necessários para a adequada fiscalização e execução do contrato.		
Probabilidade:	3	Impacto:	3	Nível:	9
Causa:	Não designação prévia de fiscais ou equipe técnica de apoio; Acúmulo de atribuições em outras áreas ou ausência de substitutos; Corte orçamentário ou falha no planejamento de recursos;				
Dano:	Fiscalização ineficaz ou inexistente; Não conformidade na execução do contrato; Maior risco de falhas, atrasos ou irregularidades na prestação do serviço;				
Alocação do Risco:	☒ Administração ☐ Contratada ☐ Seguradora ☐ Outro				
Id.:	Ação Preventiva			Responsável	
1	Planejar e designar, com antecedência, fiscais e equipes técnicas suficientes para cada contrato.			Equipe de Planejamento	
2	Garantir disponibilidade de insumos e estrutura mínima para o exercício da fiscalização.			Administração	
Id.:	Ação de Contingência			Responsável	
1	Realocar temporariamente pessoal de outras áreas com perfil compatível.			Administração	
2	Solicitar reforço orçamentário ou autorização para contratação de apoio técnico especializado.			Administração	

4.1 Riscos Relacionados ao Processo de Contratação – Execução

R: 5 Dificuldades econômicas que impeçam a continuidade na entrega de produtos ou serviços



Id.: 5		Risco:	Interrupção na entrega de produtos ou na prestação de serviços em razão de dificuldades econômicas enfrentadas pela contratada.		
Probabilidade:	3	Impacto:	4	Nível:	12
Causa:	Aumento repentino nos custos de insumos ou logística; Má gestão financeira da contratada; Atraso de repasses ou pagamentos de terceiros à contratada; Inflação ou instabilidade econômica; Endividamento elevado ou risco de falência.				
Dano:	Paralisação parcial ou total da execução do contrato; Risco de descontinuidade de serviços essenciais; Necessidade de contratação emergencial; Aumento de custos administrativos e operacionais; Riscos jurídicos e institucionais.				
Alocação do Risco:	() Administração (x) Contratada () Seguradora () Outro				
Id.:	Ação Preventiva			Responsável	
Id.:	Ação de Contingência			Responsável	
1	Acionar garantias contratuais (ex: caução, seguro-garantia) para cobrir prejuízos ou viabilizar continuidade			Administração	
2	Substituir a contratada, por meio de recontração emergencial ou convocação da 2ª colocada			Administração	

4.1 Riscos Relacionados ao Processo de Contratação – Gestão e Fiscalização

R:6 Produto que diverge das especificações indicadas na documentação					
Id.: 6		Risco:	Entrega fora do tempo necessário para atender situações urgentes, tornando o produto ou serviço ineficaz para a finalidade emergencial.		
Probabilidade:	3	Impacto:	4	Nível:	12
Causa:	Prazos contratuais incompatíveis com situações de urgência; Falta de planejamento logístico para entrega rápida; Não previsão de cláusulas de atendimento emergencial; Atrasos não identificados ou não comunicados em tempo hábil.				
Dano:	Comprometimento de ações emergenciais Necessidade de medidas corretivas imediatas e onerosas; Descontinuidade temporária de serviços públicos essenciais; Perda de credibilidade institucional.				
Alocação do Risco:	(x) Administração () Contratada () Seguradora () Outro				
Id.:	Ação Preventiva			Responsável	
1	Definir, no contrato, prazos diferenciados e mais curtos para entregas em situações emergenciais			Equipe de Planejamento	
2	Identificar previamente itens críticos e prever estoques de segurança ou prazos de resposta reduzidos			Equipe de Planejamento	
Id.:	Ação de Contingência			Responsável	
1	Readequar temporariamente o serviço afetado, com priorização de unidades mais críticas			Administração	



R: 7 Ausência de propostas					
Id.: 7	Risco: Desabastecimento nas unidades escolares				
Probabilidade:	2	Impacto:	5	Nível:	10
Causa:	Falta de interesse do mercado; exigências excessivas;				
Dano:	Fracasso do certame; atraso na contratação; necessidade de novo processo.				
Alocação do Risco:	☒ (x) Administração ☐ () Contratada ☐ () Seguradora ☐ () Outro				
Id.:	Ação Preventiva			Responsável	
1	Elaboração de edital com critérios objetivos e acessíveis.			Equipe de planejamento	
2	Divulgação ampla e em tempo hábil.			Equipe de planejamento	
3	Consulta informal ao mercado antes da publicação.			Equipe de planejamento	
Id.:	Ação de Contingência			Responsável	
1	Convocação de interessados de processos anteriores.			Equipe de contratação	

R: 8 Entrega parcial, fora do cronograma ou com atrasos significativos					
Id.: 8	Risco: Comprometimento da qualidade da alimentação oferecida aos estudantes				
Probabilidade:	2	Impacto:	3	Nível:	6
Causa:	Falhas logísticas do fornecedor; má organização; ausência de planejamento de distribuição.				
Dano:	Interrupção no fornecimento de gêneros alimentícios; insatisfação das unidades escolares.				
Alocação do Risco:	☒ (x) Administração ☐ () Contratada ☐ () Seguradora ☐ () Outro				
Id.:	Ação Preventiva			Responsável	
1	Inclusão de penalidades por descumprimento de prazos.			Equipe de planejamento	
2	Registro no edital de prazos de entrega claros e objetivos, com indicação expressa de que o não cumprimento implicará penalidades.			Equipe de planejamento	
Id.:	Ação de Contingência			Responsável	
1	Aplicação das sanções administrativas cabíveis ao contratado			Gestão do contrato	



R: 9 Interrupções no transporte devido a paralisações ou problemas logísticos externos						
Id.: 9	Risco: Falha no abastecimento					
Probabilidade:	1	Impacto:	3	Nível:	3	
Causa:	Greves, manifestações, problemas climáticos ou falta de frota.					
Dano:	Atraso nas entregas; necessidade de reorganizar cronogramas.					
Alocação do Risco:	☒ (x) Administração ☐ () Contratada ☐ () Seguradora ☐ () outro					
Id.:	Ação Preventiva				Responsável	
1	Incluir cláusula de responsabilidade em caso de impedimentos previsíveis.				Equipe de planejamento	
2	Definir prazos com margem de segurança no cronograma.				Equipe de planejamento	
Id.:	Ação de Contingência				Responsável	
1	Comunicação imediata às unidades escolares para adequações temporárias no cardápio.				Administração	

4.1 Riscos Relacionados ao Processo de Contratação – Execução

R: 10 Complicações relacionadas ao armazenamento e ao transporte						
Id.: 10	Risco:	Atrasos, avarias ou perdas de materiais devido a falhas no armazenamento ou transporte inadequado.				
Probabilidade:	3	Impacto:	4	Nível:	12	
Causa:	Falta de controle sobre as condições de armazenamento (temperatura, umidade, segurança); Transporte realizado por fornecedores sem qualificação; Ausência de embalagem adequada; Rotas de entrega mal planejadas; Falhas de comunicação entre setores;					
Dano:	Perda de materiais; Retrabalho; Atrasos no cronograma; Aumento de custos; Multas contratuais;					
Alocação do Risco:	☒ (x) Administração ☐ () Contratada ☐ () Seguradora ☐ () Outro					
Id.:	Ação Preventiva				Responsável	
1	Implantar sistema de monitoramento de condições de armazenamento e rastreabilidade de transporte				Administração	
2	Estabelecer critérios rigorosos de qualificação de transportadoras e fornecedores				Equipe de planejamento	
Id.:	Ação de Contingência				Responsável	



1	Acionar fornecedores alternativos e estoque de segurança para materiais críticos	Administração
---	--	---------------

4.1 Riscos Relacionados ao Processo de Contratação – Execução

R:11 Produto/serviço de qualidade abaixo do padrão					
Id.: 11	Risco:	Entrega de produtos ou execução de serviços em desconformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos no contrato.			
Probabilidade:	3	Impacto:	4	Nível:	12
Causa:	Falta de controle de qualidade por parte da contratada; Fiscalização contratual ineficiente ou inexistente; Utilização de materiais ou insumos inadequados; Inexistência de critérios objetivos de qualidade no contrato; Tentativas de redução de custos por parte do fornecedor, comprometendo a qualidade.				
Dano:	Necessidade de substituição ou retrabalho, aumentando custos; Risco à saúde, segurança ou bem-estar dos usuários; Atraso na execução do objeto contratual; Comprometimento da finalidade pública do contrato; Possível responsabilização administrativa.				
Alocação do Risco:	☐ Administração ☒ Contratada ☐ Seguradora ☐ Outro				
Id.:	Ação Preventiva			Responsável	
1	Estabelecer critérios técnicos de qualidade no Termo de Referência e no contrato			Equipe de Planejamento	
2	Solicitar amostras, laudos técnicos ou certificações de qualidade antes do fornecimento ou início da execução			Fiscal do Contrato	
Id.:	Ação de Contingência			Responsável	
1	Notificar a contratada para substituição imediata do item ou correção do serviço			Fiscal do Contrato	
2	Aplicar penalidades contratuais previstas (advertência, multa, rescisão, etc.)			Fiscal do Contrato	



6. MAPA DE RISCOS

Matriz Probabilidade x Impacto

<i>P r o b a b i l i d a d e (<i>P</i>)</i>	5					
	4					
	3		R-04	R-02 R-03 R-05 R-10 R-11		
	2		R-01	R-08	R-07	
	1			R-09		
		1	2	3	4	5
		<i>Impacto (I)</i>				

Em 15 de abril de 2026.

Equipe de Planejamento da Contratação

Anderson Manoel Ferreira
Auxiliar Administrativo
021.299.539-13

Vania de Lima Mott
Educadora Infantil 1
015.975.619-75



Processo: 8317/2026

Período de Realização: 15/01/2025 a 16/01/2026.

Em observância ao disposto no **Art. 14 da Lei nº 11.947/2009** e nos termos da **Resolução CD/FNDE nº 06/2020**, informamos que a pesquisa de preços para a presente Chamada Pública foi realizada de forma ampla e diligente.

Para a apuração dos valores de referência, foram realizados os seguintes procedimentos:

1. Envio de solicitações formais de orçamento a diversos fornecedores locais e cooperativas da agricultura familiar;
2. Colaboração do Departamento de Alimentação Escolar na busca por fontes de referência específicas para o PNAE;
3. Diante da ausência de resposta ou negativa de parte dos fornecedores consultados até a presente data, e visando não comprometer o cronograma de aquisições, a metodologia de cálculo foi complementada com:
 - Preços de cooperativas do setor;
 - Pesquisa em sites de domínio amplo (conforme autoriza o **Art. 23 da Lei nº 14.133/2021**, aplicado subsidiariamente);
 - Cotação em rede varejista da região para balizamento de itens específicos.

Dessa forma, a combinação dessas fontes garantiu um preço médio condizente com o mercado local.

Araucária, data da última assinatura eletrônica.

SERGIO RICARDO HEY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MAPA DE PREÇO

AGRICULTURA FAMILIAR

Item	PRODUTOS	QTD.	UNIDADE	COTAÇÃO FORNECEDORES								
				COOPERATIVA AGRICOLA FAMILIAR DE COLOMBO CNPJ: 17.952.459/0001-98	COOP. DE PROD. E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA CNPJ: 05.047.086/0001-21	CONDOR SUPERMERCADO CNPJ: 76.189.406/0023-31	COTAÇÃO INTERNET 1	COTAÇÃO INTERNET 2	COTAÇÃO INTERNET 3	Média cotação internet	Valor unitário	Valor unitário orgânico*
Lote 01 – Verduras												
1	ABÓBORA MORANGA	1.000	KG	R\$ 2,75	R\$ 12,78*	R\$ 2,47	R\$ 2,98	R\$ 1,99*	R\$ 2,80	R\$ 2,89	R\$ 2,70	R\$ 3,51
2	ABÓBORA SECA	1.000	KG	R\$ 3,83	-	R\$ 2,47	R\$ 2,99	R\$ 5,15*	R\$ 6,99	R\$ 2,99	R\$ 3,10	R\$ 4,03
3	ABOBRINHA	4.000	KG	R\$ 4,23	-	R\$ 8,99*	R\$ 8,70*	R\$ 6,11	R\$ 6,89	R\$ 6,50	R\$ 5,37	R\$ 6,97
4	ACELGA	6.000	UND	R\$ 4,22	-	R\$ 3,99	R\$ 9,39*	R\$ 2,99	R\$ 8,60*	R\$ 2,99	R\$ 3,73	R\$ 4,85
5	AGRIÃO	800	MAÇO	R\$ 3,79	-	R\$ 9,99*	R\$ 3,29	R\$ 3,60	R\$ 5,99*	R\$ 3,45	R\$ 3,62	R\$ 4,70
6	AIPIM/MANDIOCA descascada (embalada a vácuo) em embalagens	1.000	KG	R\$ 8,19	R\$ 10,15	R\$ 4,59*	R\$ 8,20	R\$ 9,98	R\$ 9,49	R\$ 9,22	R\$ 9,19	R\$ 11,94



	plásticas, pesando no mínimo 300 g e no máximo 1 kg.											
7	ALFACE CRESPA	10.000	UND	R\$ 2,43	-	R\$ 2,59	R\$ 2,79	R\$ 4,99	R\$ 2,60	R\$ 3,46	R\$ 2,83	R\$ 3,67
8	ALFACE ROXA	3.000	UND	R\$ 3,46	-	R\$ 2,59	R\$ 2,79	R\$ 4,99	R\$ 3,60	R\$ 3,79	R\$ 3,28	R\$ 4,27
9	ALFACE AMERICANA	10.000	UND	R\$ 3,88	-	R\$ 2,99	R\$ 8,29*	R\$ 5,99	R\$ 5,60	R\$ 5,80	R\$ 4,22	R\$ 5,49
10	ALHO	4.500	KG	R\$ 31,70	-	R\$ 18,70*	R\$ 18,97*	R\$ 22,99	R\$ 18,99*	R\$ 22,99	R\$ 27,35	R\$ 35,55
11	BATATA DOCE	4.000	KG	R\$ 4,66	-	R\$ 4,99	R\$ 4,97	R\$ 5,10	R\$ 4,99	R\$ 5,02	R\$ 4,89	R\$ 6,36
12	BATATA INGLESA	8.000	KG	R\$ 5,81	-	R\$ 7,99*	R\$ 4,19	R\$ 3,10	R\$ 3,99	R\$ 3,76	R\$ 4,79	R\$ 6,22
13	BATATA SALSA	5.000	KG	R\$ 7,10	-	R\$ 14,88*	R\$ 6,49	R\$ 12,90	R\$ 4,16*	R\$ 9,70	R\$ 8,40	R\$ 10,92
14	BETERRABA	6.000	KG	R\$ 4,54	-	R\$ 3,98	R\$ 3,79	R\$ 4,99	R\$ 4,10	R\$ 4,29	R\$ 4,27	R\$ 5,55
15	BRÓCOLIS	10.000	UND	R\$ 5,21	-	R\$ 5,99	R\$ 4,55	R\$ 5,99	R\$ 6,20	R\$ 5,58	R\$ 5,59	R\$ 7,27
16	CEBOLA	4.000	KG	R\$ 5,76	-	R\$ 0,99*	R\$ 1,99	R\$ 1,19*	R\$ 2,10*	*	R\$ 5,76	R\$ 7,49
17	CENOURA	10.000	KG	R\$ 4,71	-	R\$ 3,79	R\$ 3,99	R\$ 4,99	R\$ 5,10	R\$ 4,69	R\$ 4,40	R\$ 5,72



18	CHEIRO-VERDE	4.00 0	MAÇO	R\$ 3,65	-	R\$ 2,79	R\$ 2,79	R\$ 3,79	R\$ 3,10	R\$ 3,23	R\$ 3,22	R\$ 4,19
19	CHUCHU	6.00 0	KG	R\$ 3,32	-	R\$ 9,99	R\$ 7,94	R\$ 6,99	R\$ 4,10	R\$ 6,34	R\$ 6,55	R\$ 8,52
20	COUVE-MANTEIGA	4.00 0	MAÇO	R\$ 3,84	-	R\$ 3,79	R\$ 2,99	R\$ 4,99	R\$ 3,10	R\$ 3,69	R\$ 3,77	R\$ 4,91
21	COUVE-FLOR	4.00 0	UND	R\$ 4,99	-	R\$ 4,99	R\$ 6,30	R\$ 8,49	R\$ 6,10	R\$ 6,96	R\$ 5,65	R\$ 7,34
22	ESPINAFRE	800	MAÇO	R\$ 3,70	-	R\$ 2,99	R\$ 6,19	R\$ 5,69	R\$ 4,38	R\$ 5,42	R\$ 4,04	R\$ 5,25
23	INHAME	800	KG	R\$ 8,73	-	R\$ 11,99	R\$ 7,20	R\$ 7,90	R\$ 7,99	R\$ 7,70	R\$ 9,47	R\$ 12,31
24	MILHO VERDE	1.00 0	KG	R\$ 5,89	-	R\$ 7,94	R\$ 11,41*	R\$ 11,41*	R\$ 8,99	R\$ 8,99	R\$ 7,61	R\$ 9,89
25	PEPINO	5.00 0	KG	R\$ 4,90	-	R\$ 8,99	R\$ 8,99	R\$ 8,99	R\$ 11,99*	R\$ 8,99	R\$ 7,63	R\$ 9,91
26	PIMENTÃO VERDE	500	KG	R\$ 6,99	-	R\$ 4,99	R\$ 14,99*	R\$ 9,99	R\$ 8,98	R\$ 8,98	R\$ 6,99	R\$ 9,08
27	REPOLHO ROXO	4.00 0	UND	R\$ 4,76	-	R\$ 3,99	R\$ 5,80*	R\$ 5,10	R\$ 6,99*	R\$ 5,10	R\$ 4,62	R\$ 6,00
28	REPOLHO VERDE	8.00 0	UND	R\$ 3,41	-	R\$ 2,79	R\$ 3,99	R\$ 5,58*	R\$ 3,98	R\$ 3,99	R\$ 3,40	R\$ 4,41
29	RÚCULA	1.00 0	MAÇO	R\$ 3,85	-	R\$ 2,99*	R\$ 4,99*	R\$ 3,58	R\$ 5,00*	R\$ 3,58	R\$ 3,72	R\$ 4,83
30	TOMATE	6.00 0	KG	R\$ 6,77	-	R\$ 5,99	R\$ 7,89	R\$ 8,99	R\$ 7,19	R\$ 8,02	R\$ 6,93	R\$ 9,01



31	VAGEM	1.00 0	KG	R\$ 14,99	-	R\$ 28,54*	R\$ 19,99	R\$ 10,20*	R\$ 11,99	R\$ 15,99	R\$ 15,49	R\$ 20,14
Lote 02 – FRUTAS												
32	AMEIXA VERMELHA	4.00 0	KG	R\$ 16,88	-	R\$ 7,98*	R\$ 19,98	R\$ 19,99	R\$ 21,98	R\$ 20,65	R\$ 18,77	R\$ 24,39
33	BANANA CATURRA/NANICA	50.0 00	KG	R\$ 5,18	-	R\$ 2,99*	R\$ 6,20	R\$ 5,99	R\$ 7,19	R\$ 6,46	R\$ 5,82	R\$ 7,57
34	BANANA PRATA	30.0 00	KG	R\$ 6,99	-	R\$ 5,99	R\$ 8,99	R\$ 8,99	R\$ 10,00*	R\$ 8,99	R\$ 7,32	R\$ 9,52
35	CAQUI CHOCOLATE/CAFÉ	10.0 00	KG	R\$ 8,75	-	R\$ 12,95	R\$ 12,95	R\$ 6,79	-	R\$ 9,87	R\$ 10,52	R\$ 13,68
36	GOIABA	10.0 00	KG	R\$ 8,68	-	R\$ 6,98*	R\$ 13,40	R\$ 10,06	R\$ 10,35	R\$ 11,27	R\$ 9,98	R\$ 12,97
37	LARANJA LIMA	6.00 0	KG	R\$ 12,39	-	R\$ 8,95	R\$ 8,95	R\$ 9,99	R\$ 7,90*	R\$ 9,47	R\$ 10,27	R\$ 13,35
38	LARANJA PERA	15.0 00	KG	R\$ 6,25	-	R\$ 1,97*	R\$ 4,99	R\$ 5,99	R\$ 4,94	R\$ 5,31	R\$ 5,78	R\$ 7,51
39	LARANJA BAHIA	15.0 00	KG	R\$ 7,27	-	R\$ 12,99*	R\$ 9,89	R\$12,99*	R\$ 11,30	R\$ 10,60	R\$ 8,93	R\$ 11,61
40	LIMÃO ROSA	2.00 0	KG	R\$ 9,99	-	R\$ 6,99	R\$ 5,00*	R\$ 6,99	R\$ 12,00	R\$ 9,50	R\$ 8,83	R\$ 11,47
41	MAÇÃ FUJI	50.0 00	KG	R\$ 13,68	R\$ 15,29	R\$ 12,99	R\$ 12,99	R\$ 12,69	R\$ 14,40	R\$ 13,36	R\$ 13,83	R\$ 17,98



42	MAÇÃ GALA	30.000	KG	R\$ 11,83	R\$ 15,29	R\$ 12,99	R\$ 12,79	R\$ 13,99	R\$ 13,40	R\$ 13,39	R\$ 13,38	R\$ 17,39
43	MARACUJÁ	6.000	KG	R\$ 20,65	-	R\$ 17,99	R\$ 18,99	R\$ 14,39*	R\$ 19,60	R\$ 19,30	R\$ 19,31	R\$ 25,11
44	MORANGO	8.000	KG	R\$ 29,85	-	R\$ 31,96	R\$ 49,95*	R\$ 27,96	R\$ 28,80	R\$ 28,38	R\$ 30,06	R\$ 39,08
45	PONKAN	15.000	KG	R\$ 7,44	-	R\$ 10,30	R\$ 9,99	R\$ 14,99*	R\$ 10,30	R\$ 10,15	R\$ 9,30	R\$ 12,08
46	MELANCIA	15.000	KG	R\$ 2,49	-	R\$ 1,97*	R\$ 2,49	R\$ 3,49	R\$ 2,60	R\$ 2,86	R\$ 2,68	R\$ 3,48
47	PERA NACIONAL	10.000	KG	R\$ 9,59	-	R\$ 10,40	R\$ 21,98*	R\$ 20,80*	R\$ 15,89	R\$ 15,89	R\$ 11,96	R\$ 15,55
48	PERA YARI	10.000	KG	R\$ 11,27	-	R\$ 26,99*	R\$ 26,99*	R\$ 28,90*	R\$ 26,99*	-	R\$ 11,27	R\$ 14,65
49	PÊSSEGO	10.000	KG	R\$ 14,35	-	R\$ 6,99*	R\$ 9,89	R\$ 9,89	R\$ 6,99*	R\$ 9,89	R\$ 12,12	R\$ 15,76
50	KIWI	5.000	KG	R\$ 17,54	-	R\$ 17,98	R\$ 49,91*	R\$ 28,89*	R\$ 36,00*	-	R\$ 17,76	R\$ 23,09
Lote 03 – SUCO / POLPA DE FRUTAS												
51	SUCO INTEGRAL DIVERSOS SABORES	6.000	LITRO	R\$ 20,45	R\$ 25,82	R\$ 17,99	R\$ 18,49	R\$ 20,69	R\$ 19,98	R\$ 19,72	R\$ 21,00	R\$ 27,29
52	POLPA DE FRUTA	2.500	KG	R\$ 31,85	-	R\$ 78,97*	R\$ 31,40	R\$ 41,90	R\$ 34,00	R\$ 35,77	R\$ 33,81	R\$ 43,95



Lote 4 – OVOS

53	OVOS BRANCOS – bandeja com 30 unidades.	800	BAND EJA	R\$ 19,99	R\$ 13,75*	R\$ 15,99	R\$ 14,98*	R\$ 18,50	R\$ 17,50	R\$ 18,00	R\$ 17,99	R\$ 23,39
54	OVOS CAIPIRAS – bandeja com 30 unidades.	800	BAND EJA	R\$ 26,18	-	R\$ 30,00	R\$ 22,48	R\$ 26,97	R\$ 34,00	R\$ 27,82	R\$ 28,00	R\$ 36,40

Lote 5 – PÃES

55	BROA DE MILHO fatiado com ou sem açúcar	4.000	KG	R\$ 23,93	-	R\$ 22,20	R\$ 29,97	R\$ 37,92*	R\$ 24,90	R\$ 27,43	R\$ 24,52	R\$ 31,88
56	PÃO DE LEITE CASEIRO FATIADO com ou sem açúcar	6.000	KG	R\$ 21,25	-	R\$ 18,73	R\$ 15,33	R\$ 24,90	R\$ 25,90	R\$ 22,04	R\$ 20,67	R\$ 26,88
57	PÃO DE LEITE NUTRITIVO FATIADO com ou sem açúcar	4.000	KG	R\$ 20,50	-	R\$ 26,63	R\$ 17,47	R\$ 22,18	R\$ 21,33	R\$ 20,33	R\$ 22,49	R\$ 29,23

Lote 6 – GRÃOS

58	FEIJÃO PRETO	5.000	KG	R\$ 10,00	R\$ 8,79	R\$ 4,69*	R\$ 4,81*	R\$ 5,69	R\$ 5,10	R\$ 5,40	R\$ 8,06	R\$ 10,48
----	---------------------	-------	----	-----------	----------	-----------	-----------	----------	----------	----------	----------	-----------

Lote 7 – LEITE E DERIVADOS

59	QUEIJO RICOTA	500	KG	R\$ 49,50	-	R\$ 33,90*	R\$ 49,90	R\$ 49,79	R\$ 39,50*	R\$ 49,85	R\$ 49,67	R\$ 64,57
----	----------------------	-----	----	-----------	---	------------	-----------	-----------	------------	-----------	-----------	-----------

Lote 8 – LEGUMES CORTADOS

60	LEGUMES CORTADOS EM CUBOS como: batata, cenoura, abobrinha, abóbora, entre outros. Em	1.000	KG	R\$ 18,98	-	R\$ 23,80	R\$ 17,69	R\$ 21,30	R\$ 31,30	R\$ 23,43	R\$ 22,07	R\$ 28,69
----	--	-------	----	-----------	---	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------	-----------



	embalagens 300 g a 2 kg, embalados a vácuo.											
Lote 9 – MOLHOS / TEMPEROS												
61	EXTRATO DE TOMATE	1.200	KG	R\$ 22,08	R\$ 19,99	R\$ 21,63	R\$ 20,54	R\$ 19,42	R\$ 25,04	R\$ 21,67	R\$ 21,34	R\$ 27,74
62	TEMPERO PRONTO ORGÂNICO	500	KG	R\$ 18,10	-	R\$ 13,89	R\$ 76,63*	R\$ 26,66	R\$ 22,04	R\$ 24,35	R\$ 18,78	R\$ 24,41
Obs.: Os valores destacados com * não foram usados para fins de cálculo da média pois podem ser considerados inexecutáveis ou com sobrepreço.												



ATA Nº 002/2026

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se, na Secretaria Municipal de Agricultura, a Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento para Aquisição de Gêneros Alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nomeada pelo Decreto nº 42.370, de 14 de abril de 2025, Vanessa Marcon, e os seguintes membros da comissão: Giulia Sikora Mariano Desplanches, Rafael Soares Lopes, Luiz Fernando Montrucchio Bond e Cristiane Maria Ronkoski. Participaram, ainda, como convidadas, as servidoras Jhessica Milena Gonçalves de Oliveira da Cunha e Nicelia do Rocio Vaz Torres. A reunião iniciou com a presidente informando que a documentação dos agricultores João Skrutnik e Felix Cius, que estava incompleta, conforme registro na Ata nº 001/2026, foi regularizada, e as solicitações de pedido de dispensa de licitação com vistas ao fornecimento de produtos oriundos da Agricultura Familiar já foram protocoladas. Em seguida, foi feita a análise do Memorando nº 6036/2026, constante do Processo Administrativo nº 72.265/2026, que solicita a substituição da nutricionista Kassiele Amanda dos Santos da Costa em razão de sua saída do Departamento de Alimentação Escolar, bem como a análise e aprovação da documentação apresentada pelos agricultores Grazielle Scarcetto, Rosangela Maria Studzinski Scarcetto, José Floresvaldo Almeida Maia, Alaercio José Musial, Rosenilda Penkal Halama, Sidnei Ricardo Stabach, Claudimir Erd, Jorge Brongel, Sandra Maria Wengrynski, Carlos Guilherme Almeida Maia, Adilson Batista de Matos, Fernando Rybinski, Claudete Cristina Sarnick Czarny, Janete do Rocio Fila Gadomski, Zilda Zesutko, Elaine de Goes dos Santos, Marcelo Wisniewski Gogola, Juanice Boszcz, Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu – COOAVI e Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo – COOPERLARGO, entregues à Secretaria Municipal de Educação, por meio do Núcleo Administrativo e Financeiro, para instrução do procedimento de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, mediante dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente. Após a análise do memorando pela comissão, constatou-se que a servidora indicada no referido documento não integra o quadro de nutricionistas do Departamento de Alimentação Escolar. Diante disso, Vanessa Marcon, esclareceu a necessidade de que a comissão conte com profissional graduado em Nutrição, considerando a relevância da análise técnica dos documentos, do esclarecimento de dúvidas acerca dos itens a serem adquiridos e da elaboração dos editais de chamamento e demais documentos pertinentes. Luiz Fernando Montrucchio Bond corroborou o exposto, ocasião em que foi ressaltada a importância da participação de nutricionista na composição da comissão. Em seguida, o Diretor do Departamento de Alimentação Escolar, Rafael Soares Lopes, solicitou a presença e indicou a servidora Jamires Soares Bastos da Silva para compor a comissão, cuja formalização será



providenciada posteriormente. Na sequência, procedeu-se à abertura e análise dos envelopes apresentados pelos agricultores individuais acima relacionados. Após a análise, constatou-se que a documentação encontrou-se em conformidade com as exigências do Edital de Chamada Pública nº 01/2026, referente ao processo de aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, à exceção dos seguintes casos: os agricultores Elaine de Goes dos Santos, Marcelo Wisniewski Gogola e Juanice Boszcz apresentaram documentação tanto na condição de agricultores individuais quanto como integrantes da Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo – COOPERLARGO. Diante dessa situação, verificou-se a necessidade de diligência a fim de que seja esclarecida a forma de participação desses agricultores no presente processo e, se necessário, realização de reunião com o representante da referida cooperativa para demais esclarecimentos. Quanto à agricultora Zilda Zesutko, será solicitada a complementação da documentação mediante a apresentação do documento de identidade de Estevão Zesutko. Na sequência, a documentação apresentada pelas cooperativas foi analisada e apurou-se que nem todos os documentos apresentados estão de acordo com as exigências do Edital de Chamada Pública nº 01/2026, e, por isso, será necessária a regularização dos mesmos. Por fim, o Núcleo Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação providenciará a elaboração dos ofícios necessários à abertura do processo de dispensa de licitação. Nada mais havendo a tratar, eu, Vanessa Marcon, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes. Em tempo, registramos que, após a solicitação das assinaturas de todos os presentes, a servidora convidada Jhessica Milena Gonçalves de Oliveira da Cunha recusou, sem justificativa, a assinatura do documento.

Vanessa Marcon Presidente	
Giulia Sikora Mariano Desplanches Membro	
Rafael Soares Lopes Membro	



Luiz Fernando Montrucchio Bond Membro	
Cristiane Maria Ronkoski Membro	
Jhessica Milena Gonçalves de Oliveira da Cunha Convidada	RECUSADA
Nicelia do Rocio Vaz Torres Convidada	
Jamires Soares Bastos da Silva Convidada	



	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
--	--	--

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
15/05/2026 - 10:40:26

CAD/PRO:	95989161-33	DRR:	5ª
Início das Atividades:	10/2023		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 10/2023		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 10/2023		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 03/02/2025		
Obrigado a NFP-e (*2)	A partir de 05/01/2026		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

*2 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações internas, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	THIAGO OLBERTZ
Associados:	Este produtor não possui associado à produção.

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	CHACARA SANTO ANTONIO - MAT. 9.651 E 9.653		
CEP:	84.612-899	Bairro/Distrito:	AREA RURAL
Logradouro:	COLONIA RIO VERMELHO		
Número:		Complemento:	AREA RURAL
Município:	UNIAO DA VITORIA	UF:	PR
Forma de Detenção:	COMODATÁRIO		
Data de Vencimento do Contrato/Ôbito:	21/09/2043		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
--	--	--

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
15/05/2026 - 10:36:34

CAD/PRO:	95145647-09	DRR:	5ª
Início das Atividades:	06/2008		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 06/2008		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 06/2008		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 03/02/2025		
Obrigado a NFP-e (*2)	A partir de 05/01/2026		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

*2 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações internas, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	PEDRO LAURO WRUBLESKI
Associados:	GISLAINE APARECIDA COSTA

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	SITIO SÃO PEDRO CEI.34.240.03494-87		
CEP:	84.612-899	Bairro/Distrito:	AREA RURAL
Logradouro:	COLONIA PALMITAL		
Número:	S/N	Complemento:	area rural
Município:	UNIAO DA VITORIA	UF:	PR
Forma de Detenção:	PROPRIETÁRIO		
Data de Vencimento do Contrato/Óbito:			

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
--	--	--

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
15/05/2026 - 10:38:40

CAD/PRO:	95434768-00	DRR:	5ª
Início das Atividades:	04/2009		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 04/2009		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 04/2009		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 03/02/2025		
Obrigado a NFP-e (*2)	A partir de 05/01/2026		

*1 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

*2 - Obrigado a emissão da NFP-e nas operações internas, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	IVALDO JOSE BONA
Associados:	ELOISA CHEVEN BONA

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	CHACARA BOA VISTA 142.690.0523/83		
CEP:	84.600-000	Bairro/Distrito:	COL. PASSO DO IGUAÇU
Logradouro:	COL. PASSO DO IGUAÇU		
Número:	S/N	Complemento:	
Município:	UNIAO DA VITORIA	UF:	PR
Forma de Detenção:	PROPRIETÁRIO		
Data de Vencimento do Contrato/Óbito:			

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)



SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do
Estado do Paraná



IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até
a data da consulta

Data/Hora Host
CELEPAR
15/05/2026 - 10:37:05

CAD/PRO:	95550040-76	DRR:	5ª
Início das Atividades:	09/2010		
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 09/2010		
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 09/2010		
Aplicativo NFP-e:	Não Autorizado		
Obrigado a NFP-e (*1)	A partir de 03/02/2025		
Obrigado a NFP-e (*2)	A partir de 05/01/2026		

*1 - Obrigado a emissão da NPF-e nas operações interestaduais e de comércio exterior, conforme NPF 031/2015.

*2 - Obrigado a emissão da NPF-e nas operações internas, conforme NPF 031/2015.

PRODUTORES

Titular do Cadastro:	GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA
Associados:	THAIS OLBERTZ BONA

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Econômica Principal:	
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	

DADOS DO IMÓVEL CENTRALIZADOR

Denominação:	CHACARA BOA VISTA - CEI. 34.240.04151/82		
CEP:	84.600-000	Bairro/Distrito:	COL. PASSO DO IGUAÇU
Logradouro:	COL. PASSO DO IGUAÇU		
Número:	S/N	Complemento:	
Município:	UNIAO DA VITORIA	UF:	PR
Forma de Detenção:	COMODATÁRIO		
Data de Vencimento do Contrato/Óbito:	13/09/2030		

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Imprimir](#) | [Voltar](#)

PEDIDO DE DISPENSA Art.14 da Lei 11.947/2009. Resolução nº 06 de maio de 2020.		Processo Nº 90.563	Exercício 2026	Data 06/07/2026
Do Ordenador Órgão: 1100 - Secretaria Municipal de Educação				
Ação da LDO: 2054	Descrição:	Garantir alimentação escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados na educação infantil - Creche.		
Do Objeto Constitui-se o presente objeto o credenciamento da COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU- COOAVI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 06.261.279/0001-43, que protocolou pedido de credenciamento para o fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, acompanhado das documentações exigidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.				
Dotação	Natureza da despesa	Fonte	Valor (R\$)	
11.001.0012.0365.0006.2054	339032.0000	1129	126.000,00	
VALOR TOTAL			126.000,00	

Da Execução Prazo de Execução: Até 31/12/2026, após emissão de empenho. Local de entrega: Almoxarifado da Merenda Escolar, Rua Kazimiera Szymanski, nº 67 – Porto das Laranjeiras, telefone (41) 3901-5226, horário das 8h às 11h30 Fiscal do Contrato: Jamires Soares Bastos da Silva Controlador de encargos sociais e tributários: Douglas Luiz de Macedo Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, com o ateste de recebimento do produto por servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação.
--

Declaração do Ordenador de Despesa Por todo exposto, declaro a adequação orçamentária e financeira da presente Solicitação de Dispensa de Licitação com a LOA e a compatibilidade com o PPA e a LDO, nos termos do Art. 16, II da LRF. Araucária, datado e assinado eletronicamente. SERGIO RICARDO HEY SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
--



A Comissão Permanente de Credenciamento do PNAE, nomeada pelo decreto nº 42.370/2025, analisou a documentação apresentada em anexo e concluiu que a cooperativa atendeu às exigências editalícias, nos termos da Ata da 1ª reunião da Comissão, deferindo assim o pedido de credenciamento.

A necessidade de aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para atendimento da alimentação escolar dos alunos que frequentam a rede municipal de ensino, visando proporcionar uma alimentação saudável e de qualidade.

A Declaração de Ordenador de Despesas faz parte deste Ofício.

Assim, informamos as quantidades estimadas e o valor dos produtos credenciados, conforme projeto de venda apresentado nos termos do contido no anexo IV do Edital de Chamamento 001/2026.

_Cronograma de Desembolso: Não se aplica

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIDADE (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Suco integral (diversos sabores)	Litro	6000	21,00	126.000,00
TOTAL GERAL	-	-	-	126.000,00

VANESSA MARCON

Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento – PNAE
Decreto nº 42.370/2025



REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1836/2026

Fornecedor: 2094479 - COOPERATIVA AGROECOLOGICA
VALE DO IGUAÇU

Centro de Custo: 11.001.001.001.002 - SMED - NAF

Telefone: (42) 3554-1227

Responsavel: 2017431 - VANESSA MARCON

Fax:

Recursos Utilizados

Código Reduzido: 322

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 1 - Administração Geral da Educação

Ação: 2054 - Garantir alimentação escolar aos alunos da rede pública do município de Araucária matriculados na educação infantil - Creche.

Vínculo: 1129 - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Subelemento: 3339032050000000000 - Merenda escolar

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	211337	6000	1 LITRO		R\$21,00	R\$126.000,00
Produto: 442812 - SUCO INTEGRAL - DIVERSOS SABORES					Valor Total:	R\$126.000,00

Justificativa de uso:

Constitui-se o presente objeto o credenciamento da Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 06.261.279/0001-43, que protocolou pedido de credenciamento para o fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, acompanhado das documentações exigidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Recebido em: 06/07/2026



OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E FISCAL SUBSTITUTO

Araucária, 27 de maio de 2026.

Para os devidos fins de fiscalização do Contrato Administrativo proveniente do presente pedido de contratação, cujo objeto é aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, indico a servidora Jamires Soares Bastos da Silva, matrícula nº 20284 para atuar como Fiscal e a servidora Jhessica Milena Gonçalves de Oliveira da Cunha, matrícula nº 20289-2 para atuar como fiscal substituto, com as atribuições de acompanhamento e fiscalização in loco da execução e entrega do objeto, verificando se estão compatíveis com o estabelecido no instrumento contratual, apontando falhas, faltas ou defeitos observados, elaboração de Relatório de Fiscalização, Recebimento Provisório e demais atribuições contidas no Decreto nº 41.768/2024.

CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DO SERVIDOR INDICADO**Assinatura:****Data:****Assinatura:****Data:**

SERGIO RICARDO HEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



OFÍCIO DE INDICAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E GESTOR DE CONTRATO SUBSTITUTO

Araucária, 27 de maio de 2026.

Para os devidos fins de fazer a gestão do Contrato Administrativo proveniente do presente pedido de contratação, cujo objeto é aquisição de alimentos da Agricultura Familiar, indico o servidor Rafael Soares Lopes, Matrícula nº 10845 para atuar como Gestor de Contrato e a servidora Patricia Joanna de Andrade, Matrícula nº 21961 para atuar como Gestor de Contrato Substituto, com as atribuições de acompanhamento, coordenação e controle da fiscalização de execução do objeto contratual, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento, encaminhamento ao Secretário Ordenador de Despesa para decisão quanto ao Recebimento Definitivo e demais atribuições contidas no Decreto nº 41.768/2024.

CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DO SERVIDOR INDICADO

Assinatura:

Data:

Assinatura:

Data:

SERGIO RICARDO HEY
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. QUADRO DE QUANTIDADES**

ANEXO I					
GRUPO 3 - SUCOS/POLPA DE FRUTAS/BEBIDAS E DERIVADOS					
ITEM	CLASSE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
51	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	SUCO INTEGRAL DIVERSOS SABORES	LITRO	6.000	R\$21,00

GRUPO 3 - SUCOS/POLPA DE FRUTAS/BEBIDAS/DERIVADOS SUCO INTEGRAL (diversos sabores, como uva, laranja, maçã)

Bebida não fermentada de fruta sã, fresca e madura. A designação "integral" ou "simples" será privativa do suco de uva. Sem adição de açúcares e na sua concentração natural. Concentração mínima de sólidos solúveis de 14° Brix. Deve possuir registro junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA Portaria 55/2004). Embalagem primária: embalagem de vidro ou plástico com capacidade de 1 a 2 litros, atóxica, virgem, hermeticamente fechada e não transparente. No rótulo, de acordo com a legislação vigente, nas embalagens primárias deverão estar impressas de forma clara as seguintes informações mínimas: denominação "Suco integral", seguido do nome da fruta, data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes, procedência e informação nutricional. Em relação a validade o prazo restante deverá ser igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade.

* O suco poderá ser de outros sabores (maracujá, laranja, uva, maçã, pêssego...), contanto que se mantenham as mesmas condições de especificação.

3. TRANSPORTE DOS GÊNEROS

3.1 Os alimentos devem ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para isso é fundamental o controle da higiene, da temperatura e do tempo de transporte. Os meios de transporte, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração do produto.

3.2 Os alimentos devem ser transportados em compartimento exclusivo do veículo, sem que substâncias estranhas possam contaminá-los.

3.3 Os veículos de transporte de alimentos refrigerados devem possuir Certificado de Vistoria, de acordo com o Código Sanitário vigente.

3.4 A carga e/ou descarga não devem representar risco de contaminação, dano ou deterioração do



produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessário, removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação. Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados junto ao veículo de transporte. A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contém os alimentos.

4. DOS PEDIDOS E ENTREGAS

4.1 Em se tratando de Fornecedor Individual ou Grupos Informais, os produtos constantes do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Educação, respeitado o projeto de venda de cada cadastrado, deverão ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, Rua Kazimiera Szymanski, 67 - Porto das Laranjeiras - Araucária/PR, no prazo máximo de 1 (um) dia útil (segundas-feiras) até o horário das 08 horas, salvo quando neste dia ocorrer feriado ou recessos escolares, onde esta será realizada no próximo dia útil, livre de quaisquer outros encargos sejam por fretes, carretos, taxa de descargas, presentes nas Notas Fiscais correspondentes.

4.2 Em relação aos Grupos Formais, os produtos deverão ser entregues nas unidades educacionais de acordo com o item 7.2.1, sendo que estas deverão ocorrer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis (segunda-feira e terça-feira), salvo quando nestes dias ocorrer feriado ou recessos escolares, onde esta será realizada no próximo dia útil, as notas fiscais deverão estar acompanhadas da relação de cooperados que estão fornecendo para tal pedido.

4.3 Endereços das Unidades Educacionais.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
ROTA 1			
	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
1	CMEI Aurora Lopes Wernick	Rua Michel Nassar Saliba, 243 – Jardim Alvorada	3614-7835
2	EM Profª Ceci Sueli da S. Cantador	Rua Pedro José Saad, 39 – Thomaz Coelho	3614-7453
3	CMEI Maria Ferreira de Lima	Praça Alberto Markowicz, 69 – Thomaz Coelho	3901-5270
4	EM Arnaldo Maia	Rua Dom Manoel Silveira D'Elboux, 951	3614-7728
5	CMAEE - SURDEZ	Rua Luís Franceschi, 963 - Tomaz Coelho	3614-7615
6	CMAEE - VISUAL	Rua Luís Franceschi, 963 - Tomaz Coelho	3614-7808
7	CMEI Vitório Sfindrych	Avenida Centenário, 184 - Barigui	3614-7829



8	CMEI Educadora Ivani de L. Beher	Avenida das Araucárias, 3110 – Vila Angélica	3614-7945
9	EM Prefeito Aleixo Grebos	Rua Félix Tamplim, 300 – Thomaz Coelho	3614-7431
10	CMEI Educadora Andrea da Silva Alves (Califórnia)	Rua Saracura, 1314 – Capela Velha	3614-7468
11	EM Eglé Cordeiro Machado Pinto	Rua Saracura, S/N – Capela Velha	3614-7467
12	CMEI Tereza de Benguela	Rua Faisão, 1350, Capela Velha	3614-7439
13	EM Profª Arlindo Miltom Druszc	Rua Faisão, 1320, Capela Velha	3614-7712
14	EM Profª Elvira de F. Buschmann	Rua Uirapuru, 228 – Jardim Ipês	3614-7807
15	CAEM Padre José Anusz	Rua Elvis Blaszcak, 45 - Jardim Ipês	3614-7471
16	CMEI Bernardo Von Muller Berneck	Rua Flamingo, 769 – Capela Velha	3614-7463
17	CMEI Profª Alice M. mattos	Rua Gralha Azul, 2183 – Capela Velha	3614-7827
18	EM Ayrton Senna da Silva (EM OBRAS)	Rua Avestruz, 160 – Capela Velha	3614-7448
19	EM Profª Delani Aparecida Alves	Rua Águia, 1450 – Capela Velha	3614-7462
20	CMEI Profª Tereza Dias de Andrade	Rua Pinus Elliotti, nº 420, Jardim - Capela Velha	3614-7446
21	CMEI Norma von Muller Berneck	Rua José Maria dos Anjos, 50 – Capela Velha	3614-7457
22	EM Profª Ambrósio lantas	Rua Pau Brasil, 50 – Itaipu	3614-7455
23	EM Senador Marcos Freire	Rua Francisco Gondek, 250 – Estação	3614-7452
24	CMEI Andreia Pires de Souza (Estação)	Rua Lírio Bonetto, nº 459 - Estação	3614-7469
25	EM Pref Alderico Zanardini Ozório	Rua Carlos de Lima, 160 - Estação	3614-7445
26	EM Marcelino Luiz de Andrade	Rua Tico - Tico, 165 - Jardim Condor	3614-7924
ROTA 02			
	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
27	CMEI Jardim do Conhecimento	Rua São Vicente de Paulo, 600 - Centro	3614-7730
28	EM Terezinha Mariano Theobald	Rua Gumercindo R. Pimenta, nº 76 - Cachoeira	3614-7443
29	CMEI Tindiquera	Rua João Wolski, nº 90 - Tindiquera	3614-7556
30	EM General Celso Daltro Santos	Rua João Bonvim, s/n – Jardim São Sebastião	3614-7433
31	CMEI Pedagoga Jacqueline M Carteli (Maranhão) - EM OBRAS	Rua Francisco Drewnik, 60 – Costeira	3614-7811
32	EM Profª Nadir Nepomuceno Pinto	Rua Lucas Wilczak, 32 – Costeira	3614-7437
33	CMEI Aparecida Lopes de Moraes Souza (Planalto)	Rua Antônio Mendes, 54 – Costeira	3614-7916



34	EM Sebastião Tavares da Silva	Avenida Manoel Bandeira, 3561 – Jardim Planalto	3614-7422
35	CMEI Profª Maria Izabel Hempkemaier	Rua Arlai Ozório Vicente, 74 – Costeira	3614-7458
36	EM Dep. João Leopoldo Jacomel(EM OBRAS)	Av. Nossa Sra de Fátima, 470 – Costeira	
37	CMEI Costeira	Avenida Minas Gerais, 11 - Costeira	3614-7420
38	CMEI Jihad Hissam Dehaini	Rua Pres. Costa e Silva, 647 - Costeira	3614-7749
39	CMEI Profª Andrea do Carmo Rocha (Santa Clara)	Rua Azaléia, 189 – Campina da Barra	3614-7823
40	EM Profª Balbina Pereira de Souza	Rua Azaléia, nº 170 - Campina da Barra	3614-7746
41	CMEI Profª Sonia Regina	Rua Begônia, 1019 – Jardim Tupi	3614-7561
42	EM Profª Azurée Busquette Belnoski	Rua Begônia, 1051 – Campina da barra	3614-7544
43	EM Pedro Biscaia	Rua das Flores, nº 1501 - Campina da Barra	3614-7410
44	EM Profª Maria Aparecida S Torres	Rua Maria N Schaustek, 1024 – Campina da Barra	3614-7528
45	CMEI Educadora Gislaine D. R. C. Stocco (Campina da Barra)	Rua das Flores, 670 – Campina da Barra	3614-7854

ROTA 3

	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
46	EM Irmã Elizabeth Werka	Rua Rodolpho Hasselmann, nº 531 - Centro	3614-7454
47	CMEI Jardim das Araucárias	Av. Archelau de Almeida Torres, 1203 - Iguaçu	3614-7442
48	EM Archelau de Almeida Torres	Rua Guanabara, 50 - Iguaçu	3614-7430
49	CMAEE - TGD	Av. Archelau de Almeida Torres - Iguaçu	3614-7449
50	CMEI Profª Dorinha Luci M. Trzaskos (Cachoeira)	Rua Antônio Pinho Ribas, 24 – Iguaçu	3614-7425
51	CMEI Veronica Panek Hass	Rua Judith Brunato Cantador, 100 – Costeira	3614-7426
52	EM Elírio Alves Pinto	Rua Luiz Karas, 181 – Jardim Primavera	3614-7427
53	CMEI Educadora Angelina Saas da Silva (Primavera)	Rua Luiz Karas, 111 – Costeira	3614-7921
54	CMEI Profª Gilca Vieira Fiuza	Rua Barigui, 501 - Jardim Shangrilá	3614-7585
55	EM Profª Silda Sally Wille Ehlke	Rua Mato Grosso, 631 – Iguaçu	3614-7491
56	CMEI Maria Aparecida Paluski Wzoreck (Manoel Bandeira)	Rua Amazonas, 82 – Iguaçu	3614-7584
57	CMEI Educadora Maria Cristina dos Santos (Torres)	Rua São Paulo, 813 - Iguaçu	3614-7447
58	CMAEE Joelma do Rocio Tulio	R. Maria L. Grabowski Kampa, 70 – Jd Augusta	3614-7616



59	EM Pres Juscelino K. de Oliveira	Rua Joaquim Tonchak, s/n – Porto das Laranjeiras	3614-7470
60	CMEI Bronilda Namikata	Rua Felix Klechowicz, 396 – Porto das Laranjeiras	3614-7915
61	CMEI Ester Razzini (Dalla Torre)	Rua Sandro Fialla, 439 – Porto das Laranjeiras	3614-7591
62	EM Papa Paulo VI	Rua Pres Juscelino K. Oliveira, s/n – Passaúna	3614-7465
63	EM Egipciana Swain Paraná	Rua João Túlio, 175 – Passaúna	
64	CMEI Maria de Lourdes da Silva Chagas (Iguatemi)	Rua João Gotfrid, 240 – Boqueirão	3614-7466
65	EM Ibraim Antônio Mansur	Av. Nossa Sra dos Remédios, 1360 – Faz. Velha	3614-7434
66	CMEI Célia B Bialeski – Fazenda Velha	Rua Zulmira dos Santos Galize, 190 – Faz. Velha	3614-7826
67	CMEI São Francisco de Assis	Rua Estela L. Wzorek, 132 – Fazenda Velha	36143430-

ROTA 4

	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
68	Esc. do Campo Mun. João Sperandio	Rod. BR 476 Rodovia do Xisto, 12806 km 26 – Rio Abaixo	3614-7451
69	APAE Edvair Campos	Estrada de Catanduvas, 3680	9 9729-2741
70	Esc. do Campo Mun. Rui Barbosa	Av: Prefeito Romualdo Sobocinski, 8170 - Lagoa Grande	3614-7413
71	CMEI Capinzal	Estrada do Capinzal S/N - Capinzal	3614-7818
72	Esc. do Campo Mun. Presidente Branco	Rua Capinzal, S/N - Capinzal	3614-7408
73	CMEI Filomena Resner	Estrada do Tietê s/n - Tietê	3614-7742
74	Esc. do Campo Mun. Profª Andrea Dias	Av: Pedro Euzébio Lemos, 19469 - Tietê	3614-7444

ROTA 5

	CMEI / ESCOLA	Endereço	TELEFONE
75	Esc. do Campo Mun. Rosa Picheth	Rua: Pedro Czanovski, 211 - Guajuvira	3614-7411
76	CMEI Maria Arlete Bregenski	Rua Manoel Gonçalves Ferreira, nº 90 - Guajuvira	3614-7918
77	EM Profª Edvino Nowak	Av Independência, 10170 - Rio Verde Acima	3614-7407
78	CMEI Verônica Bohaenko Daneliu	Rua Maria Rosa Cornelsen Hasselmann, nº 148 -	3614-7440



		Capela Velha	
79	EM Marcelino Luiz de Andrade	Rua Tico-Tico, 165 – Jardim Condor	3614-7914
80	CMEI Plínio	Rua Maritaca, 50 – Jardim Plínio	3614-7589
81	CMEI Profª Rosene Rodrigues da Silva	Rua Yoshiaki Nagano, 701 – Capela Velha	3614-7441

***A Secretaria Municipal de Educação conta ainda com estimativa de inauguração e ou readequação de endereço no ano 2026, os quais serão informados com antecedência.**

4.4 O fornecedor **receberá o pedido de entrega a ser realizado com uma antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis**, através de aplicativo de mensagem e/ou e-mail ou retirado pessoalmente no Departamento de Alimentação Escolar.

4.4.1 Com a finalidade de priorizar os fornecedores locais será criado um grupo no aplicativo de mensagem para envio da relação dos itens necessários para a execução dos cardápios semanais, garantindo a transparência no processo de compra.

4.5 Os produtos alimentícios deverão ser acondicionados em embalagens de modo a não haver danos físicos, mantendo a integridade original do produto, sendo entregues todos lavados e devidamente higienizados.

4.6 Os produtos entregues pelos Fornecedores Individuais ou Grupos Informais devem ser entregues no Departamento de Alimentação Escolar, em embalagens de acordo com o que for solicitado nos pedidos semanais pelo Departamento de Alimentação Escolar.

4.7 Os produtos que forem recusados por não atender às especificações solicitadas no Anexo II serão devolvidos, devendo o fornecedor dar ciência no termo de recusa ANEXO V e substituir o produto dentro de 24 horas, sem custos ao Município.

4.8 As entregas realizadas pelos Grupos Formais deverão ocorrer por pessoal devidamente uniformizado com jaleco e protetor de cabelo (boné ou touca capilar).

4.9 O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:

- houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e ou deterioração;
- o produto não atender às legislações sanitárias em vigor;
- o produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto, dentro do prazo de validade;
- outras questões de higiene e saúde sanitárias verificadas e devidamente fundamentadas no ato da entrega e até o consumo do produto.





PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 90.563/2026**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, realizada pela Procuradoria Geral do Município através do Parecer Jurídico nº 530/2026, cujas conclusões adoto como razão de decidir da conveniência e oportunidade da contratação identificada no Estudo Técnico Preliminar 01/2026, **DECLARO** dispensável a realização de procedimento licitatório, e **AUTORIZO** o seguimento do processo para os fins de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no Art.14 da Lei nº 11.947/2009, e Resolução FNDE nº 6/2020, para o **objeto**: “Credenciamento de COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 06.261.279/0001-43, para o fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, acompanhado das documentações exigidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, observada a seguinte tabela de quantidades e custos:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIDADE (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Suco integral (diversos sabores)	Litro	6000	21,00	126.000,00
TOTAL GERAL	-	-	-	126.000,00

DETERMINO a publicação do presente Ato nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 39.132/2023, observado o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Araucária, datado e assinado eletronicamente, nos termos do art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal nº 35.639/2021.

SERGIO RICARDO HEY

Secretário Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 90563/2026

DESPACHO

À SMED - NAF

- 1) Segue o presente processo, para que sejam anexados os documentos de habilitação do fornecedor (ver parecer jurídico n.º 530/2026) e sua proposta;
- 2) Após, retorne-se diretamente ao meu usuário, para a continuidade.

Araucária, 08/07/2026 16:18

ROSANE MARIA FREITAS DE SOUZA
PGM - DLC - COMPRAS E CADASTROS



5.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- ☒ 5.3.1 PESSOA JURÍDICA;
- ☒ 5.3.2 a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- ☐ 5.3.3 o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, vigente, emitido nos últimos 60 dias
- ☒ 5.3.4 a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- ☒ 5.3.5 as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- ☒ 5.3.6 o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- ☒ 5.3.7 a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- ☒ 5.3.8 a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- ☒ 5.3.9 A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, para produzir os produtos dos grupos 3,4,5,6,7,8,9. Caso o imóvel utilizado para produção/processamento/industrialização do produto não seja de propriedade do requerente e os documentos apresentados estejam em nome de terceiro, o requerente deverá apresentar além dos documentos exigidos acima, outro documento que comprove o vínculo de uso legal do espaço/imóvel.
- ☐ 5.3.10 Certificado de Produção Orgânica vigente para os produtores que se inscreverem como agroecológicos e orgânicos;
- ☒ 5.3.11 CAD/PRO – Cadastro de Produtor Rural junto ao Município, no nome do titular do documento; de cada produtor constante no projeto de venda;
- ☒ 5.3.12 certidão negativa de débitos para com para com a receita federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do interessado;
- ☒ 5.3.13 consulta de Impedidos de Licitar – TCE/PR, por meio do sítio eletrônico: <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>;
- ☒ 5.3.14 certidão negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNJ/BR, por meio do sítio eletrônico: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

OBSERVAÇÕES: Cooperativa Agroecológica Vale do Siqueira Coarari

* Extrato da CAF sem ser consultado pública com CPF e nome dos cooperados. Onde cadastra para não ser consultado pública.

* Verificar se não estão cadastrados como pessoa física.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.261.279/0001-43
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
10/05/2004

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COOAVI

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
10.91-1-02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios
10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
10.95-3-00 - Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos
46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo
01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO
COL LINHA IGUACU NORTE

NÚMERO
KM 4

COMPLEMENTO

CEP
84.620-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
CRUZ MACHADO

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(42) 3554-1227

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
10/05/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/05/2026 às 11:06:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Informações

Nº CAF: PR082024.02.000002749CAF Situação: ATIVO
Data da inscrição: 14/08/2024 Última atualização: 29/08/2025
Data de Validade: 29/08/2028



Identificação

Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU
CNPJ: 06.261.279/0001-43 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa Singular Data de Constituição: 10/05/2004
Município: Cruz Machado UF: PR
Representante Legal: RUDI MUNDEL CPF: 053.235.379-06

Entidade responsável pela inscrição no CAF

Entidade: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CRUZ MACHADO - PARANA - STTR
CNPJ: 80.060.023/0001-20
Cadastrador: THAINA MAYARA BRAUTIGAM

Composição Societária (data de envio do arquivo: 28/08/2025)

Categorias dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado PNRA	0	0
Benefício PNCF	0	0
Quilombo	0	0
Terra Indígena	0	0
Demais Povos e Comunidades Tradicionais	0	0
Nenhuma opção	41	91.11
Atividade Principal dos Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor	0	0
Extrativista	8	17.78
Pescador Artesanal	0	0
Silvicultor	0	0
Demais Agricultores Familiares	33	73.33

Composição por Sexo

Sexo dos Agricultores Familiares com CAF	Quantidade	Participação Relativa %
Feminino	25	60.98
Masculino	16	39.02

Resultado Composição Societária

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrições ativa no CAF	41	91.11
Número de associados sem inscrições no CAF	4	8.89

Quantidade de Inscrições no CAF por Município

Município/UF	Quantidade
União da Vitória/PR	22
Cruz Machado/PR	18
Porto Vitória/PR	1

Orientações

Em nenhuma hipótese a validade da inscrição no CAF poderá ultrapassar o prazo de 5 (cinco) anos para região Norte e de 3 (três) anos para as demais regiões, compreendendo, inclusive, eventuais períodos de suspensão da inscrição conforme descrito na Portaria vigente.

A renovação da inscrição no CAF será realizada mediante a apresentação da documentação obrigatória à entidade credenciada no Sistema de Credenciamento das entidades da Rede CAF e atualização dessa documentação no sistema.

Caso a renovação ou atualização da inscrição no CAF não seja realizada dentro do prazo de validade, a inscrição passará para a situação "INATIVA" até que a renovação seja efetivada.

Este extrato não pode ser utilizado, para nenhum fim, como documento de comprovação de posse de terra.

Data de emissão do documento: 08/01/2026 14:38:57



Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar



QUADRO SOCIETÁRIO PESSOA JURÍDICA
SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CRUZ MACHADO - PARANA - STTR

Nº	Nome	CPF/CNPJ	UF/Município	Nº CAF	Data de Validade
1	ADLIN DIEISON LIMA	100.959.239-42	PR/União da Vitória	PR012026.01.000832553CAF	03/04/2028
2	ADNILSON CERRI WOITOWICZ	042.835.579-00	PR/União da Vitória	PR012026.01.003500934CAF	20/05/2028
3	ADY JOSE LIMA	097.260.689-08	PR/União da Vitória	PR012026.01.000904946CAF	26/06/2028
4	ALICE GURAL SZPUNAR	044.541.399-97	PR/Cruz Machado	PR012026.01.002330491CAF	21/08/2028
5	ANA POLONIA ONICZKO STAUB	022.101.989-84	PR/Cruz Machado	PR012026.01.002446851CAF	15/08/2028
6	ANA RENATA LULEK	136.976.639-41	PR/Cruz Machado	PR012026.01.001627913CAF	04/06/2027
7	ARICARDO DZIURZA	023.981.479-75	PR/Cruz Machado	PR012026.01.002421436CAF	05/12/2027
8	AURELIO MIGUEL SOARES DE LARA	069.686.579-37	PR/União da Vitória	PR012026.01.000464389CAF	26/06/2026
9	CECILIA LADA TEIXEIRA	537.796.909-00	PR/Cruz Machado	PR012026.01.001942369CAF	22/08/2028
10	CINTIA SZPUNAR	081.465.409-61	PR/Cruz Machado	PR012026.01.002446691CAF	11/12/2027
11	CONCEICAO KEVELUK WISNIEWSKI	018.855.409-22	PR/União da Vitória	PR012026.01.001488636CAF	06/05/2027
12	DAMIANO WISNIEWSKI	000.580.059-51	PR/Cruz Machado	PR012026.01.001705160CAF	22/08/2028
13	DANUTA NITEK DELONZEK	023.414.459-93	PR/Cruz Machado	PR012026.01.002444915CAF	13/08/2028
14	DIRCELEI SANDER WEISS	023.778.099-28	PR/Porto Vitória	PR012026.01.001189746CAF	08/08/2028
15	DUARTE WERUS	731.848.709-44	PR/Cruz Machado	PR012026.01.001553830CAF	17/05/2027
16	ELISIANE KZIONZEK STAUB	110.150.629-62	PR/Cruz Machado	PR012026.01.001796732CAF	13/08/2028
17	FERNANDA FERREIRA	071.580.649-13	PR/União da Vitória	PR012026.01.002574512CAF	29/01/2028
18	GERALDO WERUS	242.919.519-49	PR/Cruz Machado	PR012026.01.002615277CAF	05/02/2028
19	GIOVANI MOREIRA	066.368.819-17	PR/União da Vitória	PR012026.01.001551446CAF	17/05/2027
20	GIOVANNI EDEVALDO WILLIAM BONA	052.012.589-48	PR/União da Vitória	PR012026.01.002476197CAF	06/05/2028
21	GISLANE APARECIDA COSTA	078.516.039-60	PR/União da Vitória	PR012026.01.002186217CAF	26/08/2028
22	HELENA ALICE ONICZKO FIESKI	404.616.969-91	PR/União da Vitória	PR012026.01.001481228CAF	21/08/2028
23	HELENA KOVALCZYK FEDEROVICZ	024.048.319-76	PR/União da Vitória	PR012026.01.003752677CAF	22/07/2028
24	IVALDO JOSE BONA	341.120.309-91	PR/União da Vitória	PR012026.01.002482307CAF	19/12/2027
25	IVO RATKO	027.397.089-55	PR/União da Vitória	PR012026.01.000411159CAF	29/05/2028
26	JANETE TEREZINHA SZPAK SLEC	017.328.889-81	PR/Cruz Machado	PR012026.01.001227370CAF	11/08/2028
27	JOSIANE MOREIRA	064.516.039-37	PR/União da Vitória	PR012026.01.001559712CAF	20/05/2027
28	JULIA SZEZERBA	034.612.229-50	PR/Cruz Machado	PR012026.01.001671452CAF	12/06/2027
29	LURIAN MAIARA MAZUR	115.515.759-14	PR/União da Vitória	PR012026.01.002474903CAF	21/08/2028
30	MARCIA DELONZEK DZIURZA	028.130.459-93	PR/Cruz Machado	PR012026.01.001679153CAF	13/06/2027
31	MARIA CELINA FUDAL	802.393.589-53	PR/União da Vitória	PR012026.01.000830404CAF	11/04/2028
32	MARIA LUCIA WRUBLESKI COSTA	069.740.099-92	PR/União da Vitória	PR012026.01.002457768CAF	13/12/2027
33	MARIA SOLANGE WISNIEWSKI SOTT	995.216.019-49	PR/Cruz Machado	PR012026.01.001456087CAF	15/08/2028
34	MATHEUS ERICSON FEDEROVICZ	145.049.969-44	PR/União da Vitória	PR012026.01.003753077CAF	22/07/2028
35	NATALIA WIERZBICKI BOBRYK	015.778.269-73	PR/Cruz Machado	PR012026.01.001469729CAF	30/04/2027
36	ROSA MARIA BAUR MUNDEL	024.163.849-61	PR/União da Vitória	PR012026.01.001458205CAF	26/04/2027
37	RUDI MUNDEL	053.235.379-06	PR/União da Vitória	PR012026.01.002441606CAF	10/12/2027
38	SALOMEA RIBEIRO PINTO MOREIRA	021.826.759-22	PR/União da Vitória	PR012026.01.001563490CAF	20/05/2027
39	SILIANE DA CRUZ	105.706.899-37	PR/Cruz Machado	PR012026.01.001109030CAF	14/08/2028
40	THIAGO OLBERTZ	125.221.229-16	PR/União da Vitória	PR012026.01.001137126CAF	02/02/2027
41	VALMIR WACHILEWSKI	086.724.419-40	PR/Cruz Machado	PR012026.01.002516725CAF	11/01/2028

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.261.279/0001-43
Razão Social: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU
Endereço: COL LINHA IGUACU NORTE KM 4 / ZONA RURAL / CRUZ MACHADO / PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/05/2026 a 03/06/2026

Certificação Número: 2026050519561287319300

Informação obtida em 15/05/2026 09:51:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI

COL. LINHA IGUAÇU NORTE SN KM 04 – ZONA RURAL

CRUZ MACHADO – PR 84.620-000

CNPJ 06.261.279/0001-43 NIRE nº 414.00016013 de 10/05/2004

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos cooperados da COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI, inscrita no CNPJ nº 06.261.279/0001-43 e NIRE nº 414.00016013 de 10/05/2004, realizada na sala de reuniões do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Cruz Machado na cidade de Cruz Machado/Pr, aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete (08/12/2017), reuniram-se os cooperados da COOAVI para Assembleia Geral Extraordinária com convocação conforme edital datado em vinte e quatro de novembro de dois mil e dezessete (24/11/2017), com início às 07:00 horas em 1ª convocação, com 2/3 dos associados, 2ª convocação às 08:00 horas com metade mais um dos associados e às 09:00 horas em 3ª convocação com no mínimo de 10 (dez) associados, para deliberarem sobre a seguinte e 1ª Ordem do dia: a) Atualização do estatuto social; b) Planejamento para 2018; c) Certificação; d) Assuntos Gerais. Iniciou-se a Assembleia Geral Extraordinária em terceira convocação às nove horas (09:00) com a presença de vinte e oito (28) associados em dia com suas obrigações. O Diretor Presidente Alfredo Szpunar iniciou com a leitura do edital que foi publicado no jornal O Comercio edição nº 5972 do dia 29 de Novembro de 2017 na folha nº 06, e afixado nos escritórios da Emater local e regional do município de União da Vitória, Emater local de Cruz Machado, Sindicatos dos Trabalhadores Rurais de União da Vitória e Cruz Machado, divulgado no Programa do Sindicato Rural de Cruz Machado na Rádio Colmeia e nas redes sócias da Cooperativa, e também feita comunicação aos cooperados através de carta circular. Com a palavra o senhor Presidente, deu início a ordem do dia, falando da necessidade de reformar o estatuto social da cooperativa, aprimorando-o e adequando-o a legislação vigente, discutindo com todos os presentes cada capítulo do Estatuto, anotando as reformas sugeridas pelos associados presentes. Foram alteradas as seguintes partes: no Capítulo I, art. 1º, o endereço era: *I. Sede administrativa na Rua Costa Carvalho nº 644, cidade de União da Vitória, estado do Paraná*, foi alterado para: *I. Sede administrativa na Linha Iguaçu Norte, km 04, cidade*



Alfredo Szpunar



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

de Cruz Machado, estado do Paraná; e área de abrangência era: III. Área de ação, para efeito de admissão de associados e prestação de serviços, abrangendo o município de União da Vitória, alterado para: III. Área de ação, para efeito de admissão de associados e prestação de serviços, abrangendo os municípios de Cruz Machado e região. Capítulo III acrescentado o auxílio de aquisição de insumos, era: II. Auxiliar quando necessário na aquisição de materiais e equipamentos relacionados as atividades produtivas, alterado para: II. Auxiliar quando necessário na aquisição de insumos materiais e equipamentos relacionados as atividades produtivas. Capítulo IV, Artigo 4º foi alterado para que os pedidos de admissão serão submetidos e apreciados pela diretoria administrativa, era: III. Para se associar, o interessado preencherá formulário próprio fornecido pela cooperativa o qual será submetido à apreciação da Assembleia Geral dos Sócios. Aprovada a proposta o candidato subscreverá as quotas partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto, e juntamente com o presidente, assinará o livro de matrículas, foi alterado para: III. Para se associar, o interessado preencherá formulário próprio fornecido pela cooperativa o qual será submetido à apreciação pelo órgão de administração da Cooperativa. Aprovada a proposta o candidato subscreverá as quotas partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto, e juntamente com o presidente, assinará o livro de matrículas. Capítulo V, Art. 9º era: A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á somente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este assinada e pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião, e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente e autorização pela Assembleia Geral dos Sócios, foi acrescentado que os pedidos de demissão devem ser por escrito, alterado para: A demissão do associado, que não pode ser negada, dar-se-á somente a seu pedido e será requerida, por escrito, ao presidente, sendo por este assinada e pelo Conselho de Administração em sua primeira reunião, e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente e autorização pela Assembleia Geral dos Sócios, e Art. 10º acrescentado "ou em virtude de infração legal", era: A eliminação do associado, que será aplicada em virtude do descumprimento regimental deste Estatuto, será liberada pelo Conselho de Administração, mediante decisão final da Assembleia Geral dos Sócios, mediante notificação ao infrator, os motivos que a determinarem deverão ser anotadas no livro de matrícula, assinado pelo presidente da Cooperativa. Mudou para: A eliminação do associado, que será aplicada em virtude do descumprimento regimental deste Estatuto ou em virtude de infração legal, será liberada pelo Conselho de Administração, mediante decisão final da



Adelmo Augusto Figueira Junior



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Assembleia Geral dos Sócios, mediante notificação ao infrator, os motivos que a determinarem deverão ser anotadas no livro de matrícula, assinado pelo presidente da Cooperativa. Capítulo VI, Artigo 15º, alterado as condições de parcelas do pagamento da quota capital, o parágrafo único citava: A integralização das quotas de capital de cada cooperado será efetuada em 24 parcelas mensais e sucessivas de R\$ 20,00 (vinte reais), alterado para: Parágrafo único. A integralização das quotas de capital de cada cooperado será efetuada em até cinco (5) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 96,00 (noventa e seis reais). Capítulo VII, Art. 17, acrescentado que a Assembleia Geral dos Sócios ocorrerá dentro dos limites legais e estatutários, era: A Assembleia Geral dos Sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, decisão a qual se vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes, mudou para: A Assembleia Geral dos Sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites legais e estatutários, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, decisão a qual se vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes. Capítulo VIII, alterada o Art. 27 para a realização da Assembleia Geral Ordinária para uma vez ao ano, era: A Assembleia Geral Ordinária realiza-se-á, obrigatoriamente, duas vezes por ano, sendo a primeira no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do exercício social e a segunda 6 meses após a primeira, discutirá, apreciará e, somente após esgotada ou solucionada toda e qualquer dúvida dos associados presentes, aprovará pelo voto de metade mais um dos sócios presentes as seguintes ordens do dia, mudou para: A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, discutirá, apreciará e, somente após esgotada ou solucionada toda e qualquer dúvida dos associados presentes, aprovará pelo voto de metade mais um dos sócios presentes as seguintes ordens do dia. Capítulo IX, no Art. 29 foi acrescentado o item XVI que trata da abertura de filial, sendo: XVI. Discutir e aprovar a abertura de filial/filiais da Cooperativa, e acrescentado o parágrafo: § 2º A filial/filiais será regida pelo Estatuto Social da Matriz, bem como qualquer outro documento que se faça necessário. Capítulo X, Art. 30, o denominado Diretor alterado para Diretor Financeiro, era: § 1º Os membros do Conselho de Administração, cujo período de mandato se inicia com sua posse no órgão de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 3 (três) membros, que exercerão as funções de presidente, diretor e secretário, cujas atribuições estão definidas neste Estatuto, para compor a diretoria deliberativa, atribuindo-se aos demais



Revisão 1998

Atestado de Assinatura



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

membros as funções de vogais ou vice. Foi alterado para: § 1º Os membros do Conselho de Administração, cujo período de mandato se inicia com sua posse no órgão de administração, designarão entre si, em sua primeira reunião, os 3 (três) membros, que exercerão as funções de presidente, diretor financeiro e secretário, cujas atribuições estão definidas neste Estatuto, para compor a diretoria deliberativa, atribuindo-se aos demais membros as funções de vogais ou vice. No Art. 32, alterados os itens IV, V e VI, eram: IV. Nos impedimentos por prazos de até 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo diretor. V. O diretor e o secretário serão substituídos pelos vogais. VI. Nos impedimentos, por prazos superiores a 90 (noventa) dias, do presidente, do diretor ou do secretário, o Conselho de Administração indicará, dentre seus membros, elementos que os substituam. Alterados para: IV. Nos impedimentos por prazos de até 90 (noventa) dias, o presidente será substituído pelo diretor financeiro. V. O diretor financeiro e o secretário serão substituídos pelos vogais. VI. Nos impedimentos, por prazos superiores a 90 (noventa) dias, do presidente, do diretor financeiro ou do secretário, o Conselho de Administração indicará, dentre seus membros, elementos que os substituam. No Art. 34, alterados os itens III e IV, eram: III. Assinar os cheques bancários, juntamente com outro conselheiro. IV. Assinar, juntamente com o secretário ou um conselheiro designado pelo conselho, contratados e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações. Alterados para: III. Assinar os cheques bancários, juntamente com diretor financeiro. IV. Assinar, juntamente com o diretor financeiro, secretário ou um conselheiro designado pelo conselho, contratados e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações. No Art. 35 foram atribuídas outras funções ao diretor financeiro, era: Ao diretor cabe interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente, substituindo-o em seus impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último. Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante previa e formal autorização do Conselho Administração. Alterado para: Ao diretor financeiro cabe interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente, substituindo-o em seus impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessário se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último. I. Assinar juntamente com o presidente ou, quando designado, com o conselheiro vogal, cheques bancários e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações. Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante previa e formal autorização do Conselho Administração. Finalizada a revisão



Reneva G. D'Amato

Alfredo Luperon



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

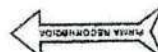
do Estatuto Social da COOAVI, ficou aprovado por unanimidade a reforma em pauta por todos presentes nesta AGE, ficando desta forma reformada e consolidada a primeira atualização do estatuto social da entidade, o qual será encaminhado para o advogado para a averiguação perante a Lei e posterior registro na Junta Comercial do Estado do Paraná. Segunda pauta do dia planejamento para 2018, como estão abertas as Chamadas Publicas a Cooperativa participara de todas próximas e quando obtiver os resultados convocará os associados para distribuição e planejamento da produção, e organização das entregas em cada município. Terceira ordem do dia Certificação, repassadas informações da última reunião do Núcleo Planalto Norte da Rede ECOVIDA que foi em novembro, onde foram cobrados os preenchimentos dos cadernos de campo que são obrigatórios e as atualizações de cadastros das propriedades necessários para liberação dos certificados para 2018. Finalizando com assuntos gerais, cobrada mais atenção ao vencimento das DAPs físicas de cada associado, que são usadas para compor a DAP Jurídica da Cooperativa, que de alguns encontram-se vencidas; encontra-se aberto o edital da Rede ECOFORTE apresentada proposta da possibilidade de inscrever a Coavi para aquisição de novos equipamentos e veículos; e sobre o projeto da agroindústria via PRORURAL já foi aprovado pela SEAD, aguardando a análise da segunda fase dos documentos solicitados e a liberação do recurso para iniciar a construção. Não tendo mais assuntos dou por encerrada esta ata a qual vai assinada por mim, secretária, juntamente com os demais presentes:

Certifico que esta ata é cópia fiel da ata registrada no livro de atas das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, livro nº 002 as folhas 01 anverso e verso, 02 anverso e verso e 03 anverso.

Presidente Alfredo Szpunar

Secretaria Juliana Mikolaiewski Dziurza

Alfredo Szpunar



Juliana S. Dziurza



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



PR SERVIÇO DISTRITAL DE Rolf Konell FONE/FAX: (42)3554-1532 42 3554-1532
CRUZ MACHADO - PR Tabelião PRAÇA RUI BARBOSA, 9 - CENTRO - CEP: 84240-000
E-mail: carloskonell@rolf.com.br

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)
ALFREDO SZPUNAR, JULIANA MIKOLAJEWSKI
DZIURZA.....

Em test..... da verdade. Cruz Machado - PR, 22/06/2018
Mirian Cristiane Wrublewski Sabat
Mirian Cristiane Wrublewski Sabat

Funarpen Selo Digital Nº ZXN0Z.rhxKX.c29jQ Pnh4N.qf8Kv
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA AGROECOLÓGICA
VALE DO IGUAÇU – COOAVI**

CNPJ 06.261.279/0001-43 NIRE 41400016013 DE 10/05/2004

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, com a sigla de COOAVI, é uma cooperativa, constituída em 26 de fevereiro de 2004, nos termos da legislação em vigor, é regida pelo presente Estatuto, tendo:

- I. Sede administrativa na Linha Iguaçu Norte, km 04, cidade de Cruz Machado, estado do Paraná.
- II. Foro jurídico na comarca de União da Vitória, Paraná.
- III. Área de ação, para efeito de admissão de associados e prestação de serviços, abrangendo os municípios de Cruz Machado e região.
- IV. Prazo de duração indeterminado e ano social iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

CAPITULO II

DA MISSÃO SOCIAL

Art. 2º - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, tem por objetivo promover a comercialização da produção resultante da atividade agropecuária de seus associados, proporcionar a segurança e prosperidade aos seus associados, bem como representar sócio político e economicamente seus associados dentro e fora da cooperativa e ainda, promover seu desenvolvimento intelectual e o bem estar social de cada associado e seus familiares.

CAPITULO III

DOS OBJETIVOS, DAS METAS E DAS POLITICAS

Art. 3º - A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu, com base na cooperação recíproca a que obriga seus associados, tem por objetivo:

- I. Realizar a comercialização em comum, da produção resultante das atividades agropecuárias de seus associados.
- II. Auxiliar quando necessário na aquisição de insumos, materiais e equipamentos relacionados as atividades produtivas.
- III. Organizar e administrar espaços físicos necessários ao apoio a comercialização, bem como gerenciar os processos que envolvem a cadeia



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Walter Roberto Figueiredo Aguiar
Eduardo Roberto
Rudi Mundel
Laurindo Wisniewski*

19

produtiva no pós colheita, de acordo com as normas discutidas em Assembleia Geral.

- IV. Auxiliar os associados nas proposições e discussões sobre projetos e política agrícola em todos os níveis, quando o assunto for de interesse coletivo.

CAPITULO IV

DAS POLITICAS DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADE

Art. 4º - Da admissão de associados

- I. A admissão de associados na COOAVI se dá por critérios de afinidades (atividades) e/ou profissão e/ou condições sócio políticas e econômicas do candidato em relação ao grupo de cooperados e ainda, de acordo com os critérios estabelecidos em Assembleia Geral dos sócios.

§ 1º Não será admitida a participação como associado de pessoa jurídica.

§ 2º Situações que gerem duvidas e/ou não estejam previstas no Estatuto, serão levadas a discussão para decisão final em Assembleia Geral.

- II. O número mínimo e máximo de associados dependerá da capacidade físico/financeira da Cooperativa, em atender de forma eficiente os seus associados e de conformidade com a lei nº 5.764/71.
- III. Para se associar, o interessado preencherá formulário próprio fornecido pela cooperativa o qual será submetido à apreciação pelo órgão de administração da Cooperativa. Aprovada a proposta o candidato subscreverá as quotas partes do capital, nos termos e condições previstas neste Estatuto, e juntamente com o presidente, assinará o livro de matrículas.

Art. 5º - Dos direitos dos associados

- I. Tomar parte na assembleias gerais, solicitando esclarecimentos sobre assuntos de seu interesse e pertinentes as atividades gerais da cooperativa, bem como votar todos os assuntos que nelas forem tratados, ressalvo o caso disciplinado no art. 26 deste estatuto.
- II. Propor ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal, via Assembleia Geral dos Sócios, medidas de interesse da cooperativa.
- III. Votar e ser votado para o cargo do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, salvo no caso de ter estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa.
- IV. Participar de todas as atividades que constituem a missão e os objetivos da Cooperativa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and notes:
Aguinaldo Giarzo
Adm.
Laurindo Wisniewski
Rudi Mundel
Marta M. Boly
Edwin Costa

Handwritten signature: D.M.

Handwritten signature: EG

- V. Solicitar, por escrito, informações sobre os negócios gerais da cooperativa e, no mês que anteceder a Assembleia Geral dos Sócios, consultar, na sede da sociedade, o livro de matrícula de associados, as atas das reuniões da Assembleia Geral dos Sócios, as peças do balanço anual, os documentos gerais originados dos negócios da Cooperativa etc.
- VI. Demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

Art. 6º - Dos deveres dos associados

- I. Subscrever e realizar as quotas-parte do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos e aprovados em Assembleia Geral dos Sócios.
- II. Cumprir as disposições deste Estatuto, bem como as determinações da Assembleia Geral dos Sócios.
- III. Satisfazer, pontualmente, os compromissos assumidos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar da elaboração das decisões gerais e do controle de sua execução.
- IV. Concorrer com o que lhe couber, em conformidade com as disposições deste Estatuto, para a cobertura das despesas decorrentes dos negócios da Cooperativa.
- V. Prestar a Cooperativa esclarecimentos sobre as atividades que lhe facultaram se associar a Cooperativa.
- VI. Zelar pelos patrimônios moral, físico e material da Cooperativa, mediante fiscalização e acompanhamento das atividades decorrentes dos negócios gerais com terceiros, fornecedores concorrentes, instituições financiadoras e com o governo.
- VII. O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito.

Parágrafo único. A responsabilidade do associados como tal pelos compromissos assumidos com a Cooperativa em relação a terceiros, fornecedores e instituições financiadoras, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

Art. 7º - No caso de falecimento do associado, as obrigações por ele contraídas, com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associados com relação a terceiros, fornecedores e instituições financiadoras passarão aos herdeiros, prescrevendo, porém, após passado um ano, a contar do dia da abertura da sucessão.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802636972. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Monte Alegre M. B. Bolongh
 Fátima Cortez
 Rudi Mundel
 Quaresma G. Gungu
 Aguiar de Guizgo
 LAURINDO WISMENSKI*

D. M.

[Signature]

D. M.
 Notelia w 13 obryt
 ludwin Roster
 Rudi mundel
 Laurindo Wiesnewski
 Agnieszka Gierza
 Appl.

- a) Por dissolução da pessoa jurídica;
- b) Por morte da pessoa física;
- c) Por incapacidade civil não suprida;
- d) Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 12º - Em qualquer caso, na demissão, na eliminação ou na exclusão, o associado só terá direito a restituição do capital que integralizou monetariamente, acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1º A restituição de que trata este artigo só poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral dos Sócios, o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral dos Sócios as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da Cooperativa.

CAPITULO VI

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 13 – O capital da Cooperativa, é dividido em quotas-partes no valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) cada uma, é ilimitada quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00. O associado se obrigará a subscrever e integralizar o mínimo de 1 (uma) quota-parte, correspondente ao valor de R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

§ 1º A quota-parte é indivisível, intransferível, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, sendo todo seu movimento de subscrição, realização e restituição sempre escriturado no livro de matrícula.

§ 2º A critério da Assembleia Geral dos Sócios, o associado poderá pagar as quotas-parte a vista, de uma só vez, ou em parcelas iguais e sucessivas, independente de chamada, ou por meio de contribuições.

§ 3º A Cooperativa poderá atribuir ou não juros ao capital social, mediante acerto e decisão final da Assembleia Geral dos Sócios, desde que não ultrapasse 12% a.a., conforme a Resolução CNC nº 18, de 13/12/1978.

Art. 14 – O valor correspondente a correção monetária do capital social será creditado na conta de capital de cada associado, proporcionalmente ao capital por ele realizado, podendo ser transferido para a conta Reserva de Equalização, indivisível entre os



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Walter e Belmyr
Laurindo Wisniewski*

associados, conforme os critérios discutidos e aprovados pela Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 15 – Ao ser admitido na Cooperativa, o cooperado deverá subscrever quotas-parte do capital social no valor equivalente a R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por movimento financeiro do cooperado, e/ou por volume de produtos a serem comercializados, beneficiados ou industrializados, sendo no mínimo R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. A integralização das quotas de capital de cada cooperado será efetuada em até cinco (5) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 96,00 (noventa e seis reais).

Art. 16 – A Cooperativa reterá no mínimo 1% (um por cento) do movimento financeiro de cada cooperado, a fim de aumentar o capital social, não podendo ser incluído neste percentual o resultado de eventuais perdas e/ou prejuízos da Cooperativa, salvo quando submetido a discussão e a aprovação da Assembleia Geral dos Sócios.

Parágrafo único. O Conselho de Administração poderá rever o valor deste percentual, desde que expostos os motivos a Assembleia Geral dos Sócios e que esta, mediante discussão e votação, aprove o pleito.

CAPITULO VII

DA ASSEMBLEIA GERAL DOS SOCIOS

Art. 17 - A Assembleia Geral dos Sócios, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites legais e estatutários, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Cooperativa, decisão a qual se vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 18 - A Assembleia Geral dos Sócios será convocada e dirigida pelo presidente da Cooperativa.

Parágrafo único. Poderá ser convocada pelo Conselho Fiscal, por motivo grave e urgente, ou ainda pela metade mais um dos associados, em pleno gozo de seus direitos, após uma solicitação não atendida pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal.

Art. 19 – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo anterior, a Assembleia Geral dos Sócios será convocada com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira reunião, de 1 (uma) hora para a segunda de 1 (uma) hora para a terceira, executando-se o disposto no art. 28 deste Estatuto.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

*Walteria W. Bobyl - Rubens G. D'Amorim
Lidiane Costa
Rudi Mundel
Laurindo Wisniewski
Aguinaldo D'Amorim*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Parágrafo único. As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 20 – Não havendo quórum para a instalação da Assembleia convocada nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação, com uma antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver quórum para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa.

Art. 21 – Toda convocação da Assembleia Geral dos Sócios deverá ser realizada, no mínimo, 10 (dez) dias antes da data prevista para a sua instalação, devendo constar, obrigatoriamente, do edital de convocação o item pertinente a reclamação dos associados, conforme foi recolhido da caixa de sugestões dos associados (documento, carta ou outros meios de comunicação), além dos itens:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão Convocação de Assembleia Geral Ordinária, ou Extraordinária, conforme o caso;
- b) O dia e a hora da reunião, assim como o endereço do local em que será realizada, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- c) A sequência ordinal das convocações;
- d) A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- e) O número de associados existentes na data da expedição da convocação, para efeito de cálculo do quórum de instalação;
- f) A assinatura do responsável pela convocação.

§ 1º A convocação da Assembleia Geral dos sócios pode se dar por solicitação dos próprios associados, que devem enviar a solicitação, por escrito, ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal. Quando o primeiro não atender à solicitação, a AGS pode ser convocada pelos sócios, desde que, no documento, constem as assinaturas de pelo menos metade mais um dos associados interessados.

§ 2º Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais frequentadas pelos associados, publicados em jornal de maior circulação nas áreas de abrangência da cooperativa e transmitidos através de circulares aos associados.

§ 3º É da competência da Assembleia Geral dos Sócios destituir a direção, no Conselho de Administração, e os conselheiros do Conselho Fiscal, mediante a comprovação de irregularidades ou a insatisfação de pelo menos a metade mais um dos sócios inscritos na associação e com direito a voto.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Wagner M. B. dos Reis - Presidente da Assembleia Geral Ordinária
Agimoldo Giorgio
Lauro de Lencastre
Rudi Munde
Lauro de Lencastre
Wagner M. B. dos Reis

D. M.

Res

§ 4º Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade dos serviços de administração e fiscalização da Cooperativa, poderá a Assembleia Geral dos Sócios designar um grupo de associados para tais finalidades até a posse dos novos conselheiros, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 22 – O quórum para a instalação da Assembleia Geral dos Sócios, bem como para validar as decisões por ela tomadas, deverá ser de pelo menos metade mais um do número de associados em condições de votar.

Parágrafo único. Para efeito de verificação do quórum de que trata este artigo, a contagem do número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula, apostas no livro de presença.

Art. 23 – Os trabalhos da Assembleia Geral dos Sócios serão dirigidos pelo presidente, auxiliado pelo secretário da Cooperativa, sendo por aquele convidado a participar da Mesa os ocupantes dos cargos sociais presentes.

§ 1º Na ausência do secretário da Cooperativa e do seu substituto, o presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva Ata.

§ 2º Quando a Assembleia Geral dos Sócios não tiver convocada pelo presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido por outros, convidado por aquele, para compor a Mesa.

Art. 24 – Os ocupantes de cargos sociais, assim como quaisquer outros associados, não poderão votar decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais prestação de contas, mas não ficarão privados de participar dos respectivos debates.

Art. 25 – Na Assembleia Geral dos Sócios em que for discutido o balanço das contas, o presidente da Cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o presidente, os diretores e os conselheiros fiscais deixarão a Mesa, permanecendo no recinto, a disposição da Assembleia Geral dos Sócios, para os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

§ 2º O coordenador indicado escolherá, entre os associados, um secretário para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na Ata pelo secretário da Assembleia Geral dos Sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Wolter W. B. Dreyer - Fulano Dzing Aguiar de Oliveira
Edin Costa
Rudi Mundel Laurindo Wisniewski*

D. M.

Pa

á
er

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

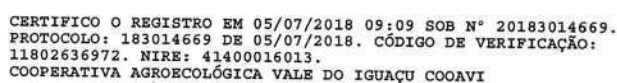
- § 1º Os assuntos de que tratam os itens I e II deste artigo deverão ser submetidos a discussão, a apreciação e a aprovação da Assembleia Geral Ordinária, devendo ser ainda apresentados por escrito e de forma que permita o fácil entendimento por parte dos associados, juntamente com a documentação comprobatória dos atos comerciais que envolvam associados e/ou terceiros, bem como remetidos em anexo ao edital de convocação pelo menos 15 (quinze) dias antes da reunião.

§ 3º Os membros da direção, no conselho de Administração, e os conselheiros do Conselho Fiscal não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 4º A aprovação do relatório, do balanço e das contas da direção, no Conselho de Administração, desonera seus ocupantes de responsabilidade, desde que não tenha havido erro, dolo, fraude ou simulação, bem como infrações regimentais deste Estatuto, enquanto perdurarem as atividades da Cooperativa.

de
ão
ais

1



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 28 – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário para decidir sobre e qualquer assunto do interesse dos associados e da Cooperativa, desde que solicitada por escrito e que a solicitação seja encaminhada ao Conselho de Administração ou ao Conselho Fiscal. A reunião se dará com o consentimento ou não destes conselhos mediante as assinaturas da metade mais um dos sócios inscritos no livro de matrícula da Cooperativa, devendo constar no edital de convocação apenas os itens para as quais foi convocada.

Art. 29º - Compete, exclusivamente a Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Rever e propor melhorias no Estatuto Social da Cooperativa.
- II. Decidir sobre fusão, incorporação ou desmembramento da Cooperativa.
- III. Decidir sobre mudanças no objetivo da Cooperativa.
- IV. Decidir sobre a dissolução voluntária da Cooperativa e a nomeação de liquidantes.
- V. Decidir sobre as contas do liquidante.
- VI. Discutir e propor melhorias com relação ao sistema de representação da classe dos cooperados junto as organizações das cooperativas estaduais (OCEs) e a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB).
- VII. Realizar a primeira assembleia de constituição da Cooperativa, propor a criação do Comitê Educativo e eleger seus membros, conforme os critérios e regulamentação para eleições gerais estabelecidas neste Estatuto Social, bem como responsabiliza-lo pela educação e pelo treinamento dos associados, principalmente em questões ligadas a representação da classe cooperativista.
- VIII. Cobrar do conselho fiscal, anualmente e em caráter emergencial, a verificação e a checagem das decisões e ações da direção quanto ao que foi decidido pela Assembleia Geral dos Sócios e expresso em ata, podendo inclusive destituir o Conselho Fiscal, caso fique constatada negligência em suas responsabilidades fiscais.
- IX. Decidir sobre outros assuntos do interesse dos associados, desde que em documento escrito e entregue ao Conselho de Administração, contendo pelo menos a metade mais uma das assinaturas dos associados inscritos no livro de matrícula e que estejam efetivamente comercializando com a Cooperativa no ano em que se realizar a Assembleia Geral Extraordinária.
- X. Discutir sobre a contratação de funcionários para a Cooperativa, levando em conta os motivos e/ou a existência dos trabalhos que gerarem as solicitações de contratação pelo Conselho de Administração.
- XI. Discutir e decidir sobre os valores salariais gerais propostos pelo Conselho de Administração.
- XII. Discutir e exigir providências administrativas por parte da direção, no Conselho de Administração, sobre a melhoria do atendimento prestado pelos funcionários aos associados, mediante reclamação por escrito ou não.

Wojciech W. Bobryk, Fulvio J. Aguiar de Souza, Edin Kopter, Rudi Mundel Laurindo Wisniewski

D. H.

Prop



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

- Wojciech w Białym - fundacja J. Gziny Agimoldo Gzingo
Cullen Ester - Pl.
Rudi mundel Lawindo Wisniewski

imp. ab.

Dr. Dwyer

1

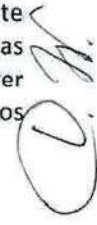
2

2) $\log$

W. B. O.
System

John W. ...

Wald



9

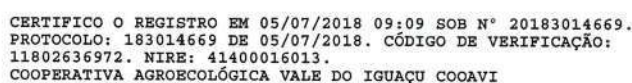
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

10

- Q. 27

§ 1º No desempenho de suas funções, cabe ao Conselho de Administração as seguintes atribuições deliberativas e executivas.

- I. Providenciar as operações e os serviços gerais da Cooperativa, aplicando os critérios de quantidade, qualidade, preços, prazos, taxas e encargos gerais, conforme discutidos, acertados e determinados pela Assembleia Geral dos Sócios.
- II. Formalizar, por meio de instruções ou regulamentos, as sanções ou penalidades a serem aplicadas em casos de violação ou abuso cometido contra os regimentos.
- III. Aplicar as taxas destinadas a cobrir as despesas dos serviços gerais internos da Cooperativa, conforme os critérios e valores discutidos e determinados pela Assembleia Geral dos Sócios.
- IV. Avaliar os recursos financeiros necessários ao atendimento das operações e serviços da Cooperativa e providenciar os meios e as fontes.
- V. Providenciar as estimativas relacionadas a rentabilidade das operações gerais da Cooperativa, bem como sua viabilidade econômica.
- VI. Providenciar o levantamento das despesas gerais de administração, formalizando-as em livros apropriados, e indicar as fontes de financiamento dos recursos para o orçamento anual.
- VII. Providenciar a elaboração de normas para a contratação ou a demissão de empregados, bem como normas disciplinares.
- VIII. Contratar ou demitir empregados para a Cooperativa.
- IX. Avaliar a conveniência e fixar limites de fiança ou seguro para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa.



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

- X. Providenciar o desempenho organizacional ou organograma da Cooperativa; a elaboração do manual organizacional, incluindo a missão, os objetivos, as metas e as políticas da Cooperativa; a elaboração do manual administrativo, incluindo os direitos e deveres funcionais, as normas e os procedimentos para os trabalhos gerais da Cooperativa; a descrição de cargos; a formalização dos fluxos das comunicações e os mecanismos de controle das operações gerais e, anualmente, propor em Assembleia Geral Extraordinária a atualização do Estatuto Social da Cooperativa.
- XI. Contratar, quando necessário, serviços técnico-operacionais ou administrativos especializados para o quadro funcional da Cooperativa ou para a prestação de serviços temporários, desde que aprovados em Assembleia Geral Extraordinária.
- XII. Indicar o(s) banco(s) nos quais devem ser feitos os depósitos do numerário disponível, aprovados pela Assembleia Geral Extraordinária.
- XIII. Deliberar sobre a admissão, a demissão, a eliminação ou a exclusão de associados.
- XIV. Convocar assembleias ordinárias e extraordinárias, seguindo os critérios de convocação previstos neste Estatuto.
- XV. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Cooperativa.
- XVI. Contrair obrigações, transigir, ceder direitos e constituir mandatários.
- XVII. Substituir, em casos de impedimento, falta ou renúncia, o presidente, o diretor financeiro ou o secretário da Cooperativa, designando, entre seus membros, outro para o cargo vago.
- XVIII. Convocar uma Assembleia Geral Extraordinária sempre que o valor financeiro decorrente das atividades administrativas for superior ao limite de 30% do Fundo de Reserva da Cooperativa, bem como submeter todos os estudos realizados pelos profissionais contratados a discussão e a decisão final da Assembleia Geral Extraordinária.
- XIX. Providenciar a elaboração do organograma da Cooperativa, em quadro amplo, de maneira, que os associados percebam a autoridade funcional de cada órgão, conforme explicitado neste Estatuto, e expo-lo em local de grande movimento de associados, devendo ainda utilizá-lo, anualmente, evidenciando os possíveis acréscimos ou a extinção de órgão.

§ 2º Todas as incumbências da direção, no Conselho de Administração, previstas no § 1º deste artigo, para efeito de validade deverão ser elaboradas sob a forma de proposta de trabalho e, ante de executadas, devem ser submetidas a discussão e a decisão final da Assembleia Geral Ordinária.

Art. 34 – Ao presidente competem as seguintes atribuições deliberativas e executivas:

- I. Supervisionar as atividades gerais da Cooperativa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROBOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

*Wotolha W Belyk
Ruben R
Rudi Mundel
Aguiar G
Dzuga
Wismunshi*

D. H.

Ass

- II. Verificar frequentemente o saldo do caixa da Cooperativa.
- III. Assinar os cheques bancários, juntamente com diretor financeiro.
- IV. Assinar, juntamente com o diretor financeiro, secretario ou um conselheiro designado pelo conselho, contratados e demais documentos, inclusive títulos de credito, constitutivos de obrigações.
- V. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como a Assembleia Geral dos Socios.
- VI. Apresentar em Assembleia Geral Ordinaria, em linguagem e/ou escrita de facil entendimento para os associados:
 - a) Relatório anual da gestão administrativa;
 - b) Balanço e demonstrativo das contas de sobras e perdas, bem como o correspondente parecer do Conselho Fiscal;
- VII. Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo e fora dele.
- VIII. Providenciar o plano anual de atividades da Cooperativa e submete-lo a discussão e a aprovação da Assembleia Geral Ordinaria.
- IX. Exercer outras atribuições, quando necessarias, e mediante previa e formal autorização do Conselho de Administração.

Art. 35 – Ao diretor financeiro cabe interessar-se permanentemente pelos trabalhos do presidente, substituindo-o em seus impedimentos até 90 (noventa) dias, sem que seja necessario se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último.

- I. Assinar juntamente com o presidente ou, quando designado, com o conselheiro vogal, cheques bancários e demais documentos, inclusive títulos de credito, constitutivos de obrigações.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessarias, e mediante previa e formal autorização do Conselho Administração.

Art. 36 – Ao secretario compete as seguintes obrigações:

- I. Secretariar e lavrar as atas das reuniões do conselho de administração e da assembleia geral dos socios, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes as atividades gerais da organização e a administração da Cooperativa.
- II. Assinar, juntamente com o presidente ou com o diretor financeiro da Cooperativa, contratos e demais documentos, inclusiva títulos de credito, constitutivos de obrigações.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante previa e formal autorização do Conselho de Administração.

Art.37 – Aos conselheiros vogais sem funções deliberadas e executivas compete:



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802636972. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

*Wagner W. Bobyle - Fulvio J. Bobyle - Aginaldo Buzza
 Admin. Cont. - Laércio W. Bobyle - Laércio W. Bobyle*

D. H.

Reg

- II. Comparecer as reuniões do conselho de administração, discutindo e votando a matéria apreciada.
- III. Cumprir as tarefas especiais que lhe forem designadas pelo conselho de Administração, no âmbito da administração da Cooperativa.
- IV. Substituir, quando designados, o presidente ou o diretor financeiro, desde que por prazo não superior a 90 (noventa) dias.
- V. Assinar, quando designados, juntamente com o presidente ou o diretor financeiro cheques bancários e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.

Parágrafo único. Exercer outras atribuições, quando necessárias, e mediante prévia e formal autorização do Conselho de Administração.

CAPITULO XI

DO CONSELHO FISCAL

Art.38 – A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 3 (tres) membros efetivos e 3 (tres) suplentes, todos associados e eleitos por um período de um ano, devendo ser eleito a cada ano, em Assembleia Geral Ordinária, um novo sócio para suceder um dos anteriores, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos membros do Conselho.

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos considerados inelegíveis por este estatuto, parentes dos membros do Conselho de Administração até o segundo grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuges, bem como parentes entre si até o segundo grau, afins e cônjuges.

§ 2º O associado não pode exercer, cumulativamente, cargos no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal.

§ 3º Para a formação do Conselho Fiscal elegem-se 6 (seis) sócios, dos quais se selecionam 3 (tres) efetivos e 3 (tres) suplentes, nomeando-se, entre os tres efetivos, um coordenador. A seleção dos suplentes e dos efetivos, bem como a nomeação do coordenador será feita pelos próprios sócios eleitos, e a nomeação da chapa de associados para concorrer aos cargos do Conselho Fiscal se dará na Assembleia Geral dos Sócios.

Art.39 – O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (tres) dos seus membros.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Walteria W. Bobryk, Fulana da Silva, Agimilde Guiza
Sônia Lopes
Rudi munde Laurindo Wilson et al*

D. H.

Bob

§ 1º Em sua primeira reunião, escolhera, dentre os seus membros efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos destas, e um secretário.

§ 2º As reuniões poderão ser convocadas ainda por qualquer dos membros do Conselho, por solicitação do Conselho de Administração, pela Assembleia Geral dos Socios ou ainda pela metade mais um dos socios em condições de votar na Cooperativa.

§ 3º Na ausencia do coordenador, os trabalhos serão dirigidos pelo substituto escolhido na ocasião.

§ 4º As deliberações serão tomadas por maioria simples de voto e constarão em Ata, lavradas no livro proprio, lida aprovada e assinada no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos 3 (três) fiscais presentes.

§ 5º É obrigatorio que os novos conselheiros eleitos continuem os trabalhos de fiscalização iniciados por seus antecessores ate que os fatos sejam totalmente elucidados e apresentados na primeira Assembleia Geral Extraordinaria, sob pena de perderem o cargo e sofrerem as punições legais previstas neste Estatuto.

§ 6º O Conselho Fiscal obriga-se a apresentar suas contas, com possíveis auditorias contratadas extremamente, prestar esclarecimentos sobre suas despesas e expor motivos por escrito, na primeira Assembleia Geral dos Sócios, logo após a conclusão dos trabalhos de auditoria.

Art. 40 – Havendo 2 (duas) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração, ou o restante dos seus membros, convocara a Assembleia Geral dos Socios para o devido preenchimento dos cargos.

Art. 41 – Compete ao Conselho Fiscal exercer assidua fiscalização nas operações gerais, nas atividades e nos serviços da Cooperativa, conforme as seguintes atribuições:

- I. Conferir, mensalmente, o saldo numerario existente em caixa; verificando tambem se este se encontra dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração.
- II. Verificar se os extratos de contas bancarias conferem com a escrituração da Cooperativa.
- III. Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e as decisões do Conselho de Administração.
- IV. Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados aos associados correspondem em volume, quantidade, qualidade, prazos e preços, aos criterios discutidos e aprovados na Assembleia Geral dos Socios.

*Wojciech M. Belyt - fisco, sobre Dunga Aguiar de Guizo
Adriano Costa
Rudi munda Laurindo Wisniewski*

D. M.



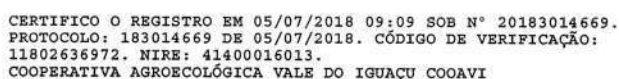
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

- Signature: _____

107

DO PROCESSO ELEITORAL



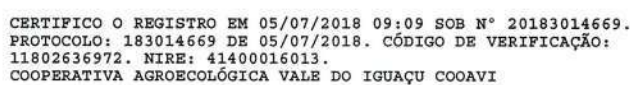
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

- 100

✓

3.



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos locais, apresentando seus respectivos códigos de verificação.

Art. 53 – As despesas da Cooperativa serão cobertas pelos associados mediante rateio, na proporção direta da fruição dos serviços.

Art. 54 – As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais as operações realizadas com a Cooperativa no período, salvo decisão contrária da Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 55 – Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com recursos do Fundo de Reserva.

Parágrafo único. Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais referidos neste artigo, estes serão rateados entre os associados, na razão direta das operações realizadas com a Cooperativa.

CAPITULO XIV

DOS LIVROS

Art. 56 – A Cooperativa deverá dispor dos seguintes documentos e livros:

- I. Livro de Matrícula.
- II. Atas das reuniões da Assembleia Geral dos Sócios.
- III. Atas do Conselho de Administração.
- IV. Atas do Conselho Fiscal.
- V. Lista de presença dos associados na Assembleia Geral dos Sócios.
- VI. Registro de inscrição de chapas.
- VII. Livros fiscais e contábeis exigidos por lei para os negócios gerais.

Parágrafo único. É facultadas a adoção de livros com folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

Art. 57 – No livro de matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar:

- I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado.
- II. A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão, eliminação ou exclusão.
- III. A conta corrente das respectivas quotas-parte do capital social.

CAPITULO XV



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

*Wolcia W. B. B. - Fubio - D. B. B. - Agimado G. B. B. -
Oliv. B. B. - B. B. B. -
Rudi - M. B. B. - L. B. B. -*

D. B. B.

B. B.

100

17

g

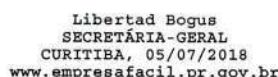
g

g

g

g

g



A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

órgão da Cooperativa, bem como a autoridade cabível a cada um, conforme as regulamentações explicitadas neste Estatuto.

CAPITULO XVII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

Art. 64 – Os fundos referidos nos incisos I e II do art. 50 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa.

Art. 65 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as fontes e os princípios gerais do direito, sem prejuízo do espírito da sociedade cooperativista, e sob a apreciação, discussão e decisão finais da Assembleia Geral dos Sócios.

Art. 66 – Qualquer mudança na forma ou na qualidade de conteúdo regimental deste Estatuto só poderá ocorrer em Assembleia Geral dos Sócios, sendo o quórum mínimo metade mais um dos associados com direito a voto.

E estando de acordo seguem as assinaturas de nós sócios da COOAVI, presentes na Assembleia Geral Extraordinária de primeira alteração do Estatuto Social.

NOME	CPF/RG	ASSINATURA
ADEMIR COSTA	044.813.109-95 9.081.359-5	<i>Admir Costa</i>
AGUINALDO DZIURZA	018.285.519-88 6.937.182-5	<i>Aguiinaldo Dziurza</i>
ALFREDO SZPUNAR	550.175.179-87 3.219.656-0	<i>Alfredo Szpunar</i>
ARNILDO SOTT	000.492.419-31 6.786.696-7	<i>Arnildo Sott</i>
CASEMIRO WACHILEWSKI	561.424.719-04 3.862.939-5	<i>Casemirus Wachilewski</i>
CECILIA LADA TEIXEIRA	537.796.909-00 7.041.821-5	<i>Cecilia L. Teixeira</i>
CLAUDIO DELONZEK	830.471.159-15 5.060.725-9	<i>Claudio Delonzek</i>
DAMIANO WISNIEWSKI	000.580.059-51 5.226.978-4	<i>Damiano Wisniewski</i>
DANUTA NITEK DELONZEK	023.414.459-93 7.658.119-3	<i>Danuta Delonzek</i>
DELFINO WISNIEWSKI	137.054.159-72 1.323.512	<i>Deelfino Wisniewski</i>



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Notula 10/03/2018
Aguiinaldo Dziurza
Admir Costa
Rudi mundel Lawrindo Wisniewski
Aguiinaldo Dziurza
Deelfino Wisniewski

DOMINGOS STAUB	615.005.699-68 3.470.174-1	Domingos Staub
DUARTE WERUS	731.848.709-44 3.557.934-6	Duarte Werus
ESTANISLAU FIESKI	392.532.959-53 1.971.710	Estanislau Fieski
JULIANA MIKOLAIEWSKI DZIURZA	073.225.739-51 10.827.708-4	Juliana Mikolaiewski Dziurza
LAURINDO WISNIEWSKI	404.932.539-04 3.187.991-4	Laurindo Wisniewski
LUCIA TEREZA PTAK WACHILEWSKI	018.062.479-25 7.092.779-9	Lucia Teresinha
LUCIMARA WISNIEWSKI SALDANHA	050.688.539-92 9.137.519-2	Lucimara W. Saldanha
MARIA DE FATIMA WISNIEWSKI SALDANHA	055.273.639-22 9.393.365-6	Maria de Fatima W. Saldanha
MARIA SOLANGE WISNIEWSKI SOTT	995.216.019-49 6.843.728-8	Maria Solange Wisniewski Sott
MARIANO LULEK	568.204.709-59 3.696.120-1	Mariano Lulek
NATALIA WIERZBICKI BOBRYK	015.778.269-73 6.937.119-1	Natalia W. Bobryk
PEDRO LAURO WRUBLESKI	038.886.479-67 8.559.532-6	Pedro Lauro Wrubleski
RONALDO SLEC	063.369.699-40 9.330.789-5	Ronaldo Slec
ROSELI LULEK	046.184.499-00 10.589.248-9	Roseli Lulek
RUDI MUNDEL	053.235.379-06 8.967.084-5	Rudi Mundel
SALOMEA RIBEIRO PINTO MOREIRA	021.826.759-22 9.386.359-3	Salomea P. Moreira
SILVANO STAUB	072.741.369-41 9.971.606-1	Silvano Staub
SILVIO STAUB	089.431.559-56 10.703.953-8	Silvio Staub

Wotolia W Bobryk
Maria de Fatima W. Saldanha
Rudi mundel
Laurindo Wisniewski

Os acima assinados reunidos em Assembleia Geral Extraordinária aprovam a primeira alteração do Estatuto Social realizada em 08/12/2017 (oito de dezembro de dois mil e dezessete), na cidade de Cruz Machado – Pr. E estando de acordo seguem as assinaturas de nós atuais Diretores Administrativos da Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu:

D.N.

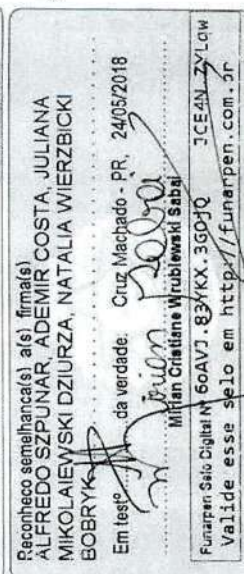
R



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB N° 20183014669.
PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11802636972. NIRE: 41400016013.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



Alfredo Szpunar

Diretor Presidente: Alfredo Szpunar CPF 550.175.179-87

Laurindo Wisniewski

Diretor Vice-Presidente: Laurindo Wisniewski CPF 404.932.539-04

Ademir Costa

Diretor Financeiro: Ademir Costa CPF 044.813.109-95

Juliana Mikolaiewski Dziurza

Secretária: Juliana Mikolaiewski Dziurza CPF 073.225.739-51

Natália Wierzbicki Bobryk

Suplente da Diretoria: Natália Wierzbicki Bobryk CPF 015.778.269-73

Rudi Mundel

1º Conselheiro Fiscal: Rudi Mundel CPF 053.235.379-06

Delfino Wisniewski

2º Conselheiro Fiscal: Delfino Wisniewski CPF 137.054.159-72

Aguinaldo Dziurza

3º Conselheiro Fiscal: Aguinaldo Dziurza CPF 018.285.519-88

Suplentes do Conselho Fiscal: Aurelio Miguel Soares de Lara, Damiano Wisniewski e Domingos Staub.

Marco Aurelio Hladczuk
Marco Aurelio Hladczuk
 Advogado OAB/PR 37.818



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802636972. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
 Rua Itiranga, 11 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (41) 32-349
 Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)
 LAURINDO WISNIEWSKI, RUDI MUNDEL

Em testemunho de verdade União da Vitória - PR, 25/05/2018

IRAN POHLMANN MENDES DE OLIVEIRA CASTRO

Funarpen Selo Digital Nº RttVQ.9LakG.wFPfQ PnQWh.kq34L
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



IMPRESSO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/07/2018 09:09 SOB Nº 20183014669.
 PROTOCOLO: 183014669 DE 05/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11802636972. NIRE: 41400016013.
 COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 05/07/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU – COOAVI

COL. LINHA IGUAÇU NORTE S/N KM 04 ZONA RURAL

CRUZ MACHADO – PR CEP 84.620-000

CNPJ 06.261.279/0001-43 NIRE 414.00016013 DE 10/05/2004

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu – COOAVI, inscrita no CNPJ 06.261.279/0001-43 e NIRE nº 414.00016013 de 10/05/2004, realizada na sede da COOAVI, na Colônia Linha Iguaçu Norte, km 4, zona rural do município de Cruz Machado-PR, aos três dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco (03/04/2025). Reuniram-se os cooperados para a Assembleia Geral Ordinária com convocação conforme edital, o início as 13:00 horas em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos associados, correspondente nesta data a 30 associados; em segunda convocação as 14:00 horas com a presença de metade mais um dos associados, correspondente a 23 associados, ou em terceira e última convocação as 15:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados. Para efeito de quórum, o número de cooperados aptos a votar é 44. Para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: 1) Prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo: a) Relatório da gestão; b) Demonstrações Contábeis (Balanço Patrimonial); c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa; 2) Destinação dos resultados apurados no Exercício 2024; 3) Eleição dos componentes dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal; 4) Assuntos Gerais – diminuição da porcentagem dos produtos processados. Iniciou-se a assembleia em segunda convocação as 14:00 horas, com a presença de 26 associados em dia com suas obrigações, com a abertura dos trabalhos realizada pelo diretor presidente Ademir Costa, a leitura do edital realizada pelo diretor secretario Pedro Lauro Wrubleski, conforme publicado em dezoito de março de dois mil e vinte e cinco (18/03/2025), no jornal O Comercio edição nº 6805 de 23 de março de 2025 na folha 14, divulgado na rádio Colmeia e feita comunicação aos cooperados através de carta circular e no grupo do WhatsApp da COOAVI. Passando para a prestação de contas dos órgãos da administração, o diretor presidente Ademir fez a apresentação do relatório da gestão 2024, passou a palavra para o diretor

financeiro Rudi para fazer a apresentação das demonstrações contábeis, balanço patrimonial e demonstrativo das sobras apuradas do exercício de 2024, acompanhada do parecer favorável do Conselho Fiscal, sendo aprovada as contas do exercício do ano anterior por todos os presentes, destinando os resultados para os fundos obrigatórios e para investimentos na cooperativa. Dando sequência a terceira ordem do dia a eleição dos componentes dos órgãos de administração e do Conselho Fiscal, os membros foram votados e eleitos por unanimidade, ficando assim composto, **Conselho de administração: Diretor Presidente Rudi Mundel**, brasileiro, agricultor, solteiro nascido em 05/10/1985, residente e domiciliado na Estrada para Cruz Machado km 08, em União da Vitória-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 8.967.084-5 II/PR e CPF nº 053.235.379-06; **Diretor Financeiro Mauro Paulik**, brasileiro, agricultor, solteiro nascido em 12/01/1998, residente e domiciliado na Linha Pottinga em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 13.644.951-6 II/PR e CPF nº 106.068.949-93. **Diretor Secretario Fernanda Ferreira**, brasileira, agricultora, estado civil de união estável, residente e domiciliada na Colônia Papuan, em União da Vitória- Pr, portador da carteira de identidade RG nº 10.615.998-0 II/PR e CPF nº 071.580.649-13; **Vice Diretor Pedro Lauro Wrubleski**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Linha Colônia Linha Palmital em União da Vitória -Pr, portador da carteira de identidade RG nº 8.559.532-6 II/PR e CPF nº 038.886.479-67 e como **Suplente Dircelei Sander Weiss**, brasileira, agricultora, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Colônia Amazonas em Porto Vitória-Pr, portadora da carteira de identidade RG nº 8.075.321-7 II/PR e CPF nº 023.778.099-28; Passando para eleição do **Conselho Fiscal** que após escolhidos os membros foram votados e eleitos por unanimidade ficando assim composta, foram eleitos como **titulares: Ademir Costa**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Colônia Britador, em União da Vitória- Pr, portador da carteira de identidade RG nº 9.081.359-5 II/PR e CPF nº 044.813.109-95. **Cintia Szpunar** brasileira, agricultora, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Colônia Linha Vicinal É em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 11.032.450-2 II/PR e CPF nº 081.465.409-61; **Natalia Wierzbicki Bobryk**, brasileira, agricultora, casada sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Colônia Vicinal Três em Santana, Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 6.937.119-1 II/PR e CPF nº 015.778.269-73; e como suplentes: **Estanislau Fieski**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de

comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Colônia Rio do Meio em União da Vitória-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 1.971.710 II/PR e CPF nº 392.532.959-53; **Maria Solange Wisniewski Sott**, brasileira, agricultora, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado na Linha Colônia Linha Palmital em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 6.843.728-8 II/PR e CPF nº 995.216.019-49 e **Silvio Staub**, brasileiro, agricultor, casado sob o regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado na Linha Divisa, em Cruz Machado-Pr, portador da carteira de identidade RG nº 10.703.953-8 II/PR e CPF nº 089.431.559-56. Todos os administradores e conselheiros fiscais eleitos declaram que não possuem parentesco entre si. Sendo assim os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os feitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade. Sendo os administradores e o Conselho Fiscal eleito por aclamação e empossados no mesmo momento. Passando para os assuntos gerais, registrado o pedido de demissão do quadro social da Adriane Maria Frey Frankenberger, a qual apresentou seu pedido por escrito em 11 de fevereiro de 2025; Registrado o ingresso no quadro social de Thiago Olbertz, Silvio Staub e Marcio Jose Moreira; negociação das vendas de produtos processados para a merenda escolar e diminuição da porcentagem dos produtos processados, investimentos na agroindústria e entorno; certificação das agroindústrias pelo Paraná Mais Orgânico; notas de produtos; projetos que estão sendo executados e aumento de suas demandas. Não tendo mais assuntos dou por encerrada esta ata a qual vai assinada por mim secretaria, juntamente com os demais presentes.

Certifico que esta ata é cópia fiel da ata registrada no livro de atas das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, livro nº 002 as folhas 17 anverso e verso e 18 anverso.

Presidente Rudi Mundel

Secretário Fernanda Ferreira



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05323537906	RUDI MUNDEL



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/04/2025 09:28 SOB N° 20251766446.
PROTOCOLO: 251766446 DE 09/04/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12506071597. CNPJ DA SEDE: 06261279000143.
NIRE: 41400016013. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/04/2025.
COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU COOAVI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROJETO DE VENDAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE											
Identificação da proposta de atendimento ao edital/ CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026											
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES											
GRUPO FORMAL											
1. Nome do Proponente: COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU		2.CNPJ: 06.261.279/0001-43									
3. Endereço: COLÔNIA LINHA IGUAÇU NORTE, KM 4, ZONA RURAL											
6. Nº DAP Jurídica: PR082024.02.000002749CAF		7.DDD/Fone: 42 99832-8080		4. Município/ UF -CRUZ MACHADO - PR / 5.CEP:84620-000		8. E-mail:uva contato@yahoo.com					
9. Banco: Banco do Brasil		10.Nº da Agência: 2020-6		11.Nº da Conta Corrente: 17.516-1							
12.Nº de Associados: 45		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006: 44		14. Nº de associados com a DAP/ CAF Física:42							
15. Nome do Representante Legal: Rudi Mundel		16. CPF: 053.235.379-06		17. DDD/ Fone:42 98844-2590							
18. Endereço: Estrada para Cruz Machado, km 08		19. Município/UF: União da Vitória - PR									
FORNECEDORES (ASSOCIADOS OU COOPERADOS) PARTICIPANTES											
1. Nome		2. CPF		3.DAP							
PEDRO LAURO WRUBLESKI		038.886.479-67		PR102024.01.002186217CAF							
GIOVANNI E. W. BONA		052.012.589-48		PR122024.01.002476197CAF							
IVALDO J. BONA		341.120.309-91		PR122024.01.002482307CAF							
THIAGO OLBERTZ		125.221.229-16		PR022024.01.001137126CAF							
II. Nome da Entidade Executora do PNAE / FNDE/ MEC											
1.Prefeitura Do Município de Araucária		2.CNPJ: 76.105.535.0001-99		3.Município: Araucária - PR							
4. Endereço: Rua Pedro Druszc.111 - centro				5.DDD/Fone: (41) 3614-1400							
6.NOME DO REPRESENTANTE: Luiz Gustavo Botogoski											
III- RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS											
1. Nome do Agricultor Familiar		2.Produto		3. Und		4. Qtd		5. Valor Unitário		6.Valor Total	
PEDRO LAURO WRUBLESKI		SUCO INTEGRAL (diversos Sabores)		LITRO		1900		R\$ 21,00		R\$ 39.900,00	
								Total Agricultor		R\$ 39.900,00	
GIOVANNI E. W. BONA		SUCO INTEGRAL (diversos Sabores)		LITRO		1900		R\$ 21,00		R\$ 39.900,00	
								Total Agricultor		R\$ 39.900,00	
IVALDO J. BONA		SUCO INTEGRAL (diversos Sabores)		LITRO		1900		R\$ 21,00		R\$ 39.900,00	
								Total Agricultor		R\$ 39.900,00	
THIAGO OLBERTZ		SUCO INTEGRAL (diversos Sabores)		LITRO		300		R\$ 21,00		R\$ 6.300,00	
								Total Agricultor		R\$ 6.300,00	
Total do Projeto:R\$		R\$ 126.000,00									

Budi Munod

Colônia Voinal E - Zona Rural
CEP 84432-000 Cruz Machado Paraná

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
SUCO INTEGRAL (diversos sabores)	LITRO	6.000	R\$ 21,00	R\$ 126.000,00
TOTAL DO PROJETO:				R\$ 126.000,00

V - MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos serão entregues de acordo com os termos do Edital de Chamada Pública 01/2026 e conforme determinação prévia do Departamento de Alimentação Escolar.

VI - CARACTERIZAÇÃO DO FORNECEDOR:

A Cooperativa agroecológica Vale do Iguaçu - COOAVI, iniciou suas atividades em 2004, fornecendo gêneros da agricultura familiar para o município e região, ano a ano ganhou espaço pela qualidade dos produtos e aprovação das crianças e demais consumidores beneficiados pela compra do governo. Hoje atende vários municípios do Paraná e de Santa Catarina.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data

Rudi Mundel - Presidente - CPF: 053.235.379-06

Fone / E-mail:

Cruz machado, 11 de maio de 2026.

Rudi Mundel

42 -99832-8080 / uva.contato@yahoo.com

06.261.279/0001-43
903.10221-74

COOAVI - COOPERATIVA

AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU

Colônia Vicinal 2 - Zona Rural

CEP 84620-400 Cruz Machado, Paraná

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

CHAMADA PÚBLICA 01/2026

Prefeitura Municipal de Araucária

À Comissão de Licitação

Eu Rudi Mundel, brasileiro, agricultor, solteiro, portador do Registro Geral sob nº 8.967.084-5 II/PR, inscrito no CPF nº 053.235.379-06, residente na estrada para cruz machado, km 08, s/n, Bairro Interior, CEP 84612-899 , Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, representante da Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu –COOAVI, inscrita no CNPJ Nº 06.261.279/0001-43, com sede em colônia Linha Iguaçu Norte, km 4, zona rural, município de Cruz Machado, estado do Paraná, CEP: 84620-000, DECLARO, atendendo o disposto na Resolução CD/FNDE nº 06/2020 e sob pena da Lei, que os produtos relacionados no projeto de venda são oriundos de produção própria dos agricultores associados à Cooperativa.

Cruz Machado, 11 de maio de 2026.



Rudi Mundel – Presidente

RG: 8.967.084-5 / CPF: 053.235.379-06

Coop. Agroecológica Vale do Iguaçu -COOAVI

06.261.279/0001-43
903.10221-74
COOAVI - COOPERATIVA
AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU
Colônia Vicinal E - Zona Rural
CEP 84620-000 Cruz Machado Paraná

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR -
DAP/CAF/ANO

Referência:

CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2026

A Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu – COOAVI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.261.279/0001-43, com sede em colônia Linha Iguaçu Norte, km 4, zona rural, município de Cruz Machado, estado do Paraná, CEP: 84620-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Rudi Mundel, brasileiro, agricultor, portador do Registro Geral sob nº 8.967.084-5 II/PR, inscrito no CPF nº 053.235.379-06 SSP/PR, residente na estrada para cruz machado, km 08, s/n, Bairro Interior, CEP 84612-899 , Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, DECLARA, que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda por Agricultor Familiar em no máximo R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF/ano/EEx.

Cruz Machado, 11 de maio de 2026.



Rudi Mundel – Presidente

RG: 8.967.084-5 / CPF: 053.235.379-06

Coop. Agroecológica Vale do Iguaçu -COOAVI





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202500010000417

LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA

VENCIMENTO: 12 / 11 / 2026

Razão Social: VINHOS BONA - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Nome Fantasia: VINHOS BONA
CNPJ: 09.675.053/0001-87
Endereço: Rod Br 476, 6540 - Ouro Verde - Uniao Da Vitoria/PR - 84608-140

ATIVIDADES LICENCIADAS:

4635-4/03 - Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associado
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
0132-6/00 - Cultivo de uva
1111-9/01 - Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar
1111-9/02 - Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas
1033-3/02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
1099-6/01 - Fabricação de vinagres
1112-7/00 - Fabricação de vinho

OBSERVAÇÃO: Concedida nos termos da Resolução SESA/PR n.º 1034/2020. O fornecimento da Licença Sanitária Simplificada não isenta o estabelecimento de atender a legislação vigente, sendo passível de fiscalização, a qualquer tempo, pela Autoridade Sanitária competente, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei Estadual n.º 13.331, de 23 de novembro 2001, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 5.711, de 23 de maio de 2002. Processo n.º 14131/2025.

LOCAL E DATA: União da Vitória, 12 de Novembro de 2025

Código de Autenticidade: 022C8A61976618D3A6A2ABD0E17222DE
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Rua Castro Alves, 50 - Centro | CEP: 84600-270
Telefones: (42) 3522-4015 | (42) 3522-4846
E-mail Setor Administrativo: admvisa@uniaodavitoria.pr.gov.br
E-mail Setor Técnico: vigilanciasanitaria@uniaodavitoria.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU
CNPJ: 06.261.279/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:26:44 do dia 27/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/10/2026.

Código de controle da certidão: **6C69.3AF6.AEC9.39C9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39476429-08

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.261.279/0001-43**

Nome: **COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUACU COOAVI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU CNPJ: 06261279000143

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWTWP0ZHSCBK4MN1

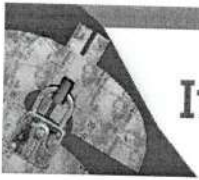
A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmcm.pr.gov.br>

Cruz Machado (PR), 15 de Maio de 2026

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 06261279000143

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/05/2026 às 11:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.261.279/0001-43.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6A07.34A2.0FFB.C122 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA TERCEIROS



CONTRATANTE: Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu – COOAVI, estabelecida em Colônia Linha Iguaçu Norte, km 4, zona rural, S/N, município de Cruz Machado, estado do Paraná, CEP: 84620-000, inscrita no CNPJ nº 06.261.279/0001-43, inscrição estadual nº 90310221-74, representada por seu representante legal, Sr. Rudi Mundel, brasileiro, agricultor, portador do Registro Geral sob nº 8.967.084-5 II/PR, inscrito no CPF nº 053.235.379-06, residente na estrada para cruz machado, km 08, s/n, Bairro Interior, CEP 84612-899, Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Vinhos Bona Indústria e Comércio Ltda, estabelecida na Rod BR 476, nº 6550, bairro Ouro Verde, União da Vitória, Paraná, CEP: 84.608-140, inscrita no CNPJ nº 09.675.053/0001-87 e Inscrição Estadual: 9067582885, representada por seu Representante legal Sr. Giovanni Edevaldo Wiliam Bona, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.795.008-5 e do CPF: 052.012.589-48, residente na Colônia Passo do Iguaçu, S/N, Interior, na cidade de União da Vitória, no Estado do Paraná, CEP: 84612-899

Referente a Prestação de Serviço:

CLAUSULA PRIMEIRA: O contratado realizará a elaboração de suco integral pelo processo enzimático, que ira resultar um produto sem adição de água, sem açúcar, sem corantes, sem conservantes, 100% natural, não contém glúten.

- Com registro de produto junto ao MAPA sob nº

PR 000013-2.000001 – SUCO DE UVA INTEGRAL

PR 000013-2.000014 – SUCO DE UVA INTEGRAL ORGÂNICO

PR 000013-2.000012 – SUCO DE LARANJA INTEGRAL

PR 000013-2.000020 – SUCO DE LARANJA INTEGRAL ORGÂNICO

PR 000013-2.000021 - SUCO DE TANGERINA INTEGRAL

PR 000013-2.000023 - SUCO DE TANGERINA INTEGRAL ORGÂNICO

CLAUSULA SEGUNDA: O contratante fornecerá a matéria-prima posta na unidade para processamento, acondicionados em caixas plásticas próprias, higienizadas, com no máximo 20 kg de fruta por caixa, essa deverá atender os requisitos de estar sã, fresca e madura.

CLAUSULA TERCEIRA: a matéria prima deverá ser proveniente dos agricultores associados a cooperativa sendo que a empresa Vinhos Bona oferecerá somente o serviço de beneficiamento. (Transformando a uva/laranja/tangerina em suco)

CLAUSULA QUARTA: O contratado recebe pela industrialização o valor de R\$1,50 (um real e cinquenta centavos) por litro de suco processado, em um prazo de 30 (trinta) dias após a data de entrada da matéria

Rudi Mundel

[Signature]

EM BRANCO

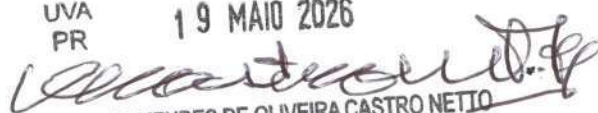
EM BRANCO

2º Tabelionato - União de Vitória, PR
CERTIFICAMOS, que o selo de
autenticidade foi afixado na última
folha do documento entregue a
parte.

2º SERVIÇO NOTARIAL CARTORIO CASTRO
Rua Ipiranga, 33 - Tel: 3522-3493
A PRESENTE CÓPIA É REPRODUÇÃO
FIEL DO DOCUMENTO APRESENTADO
NESTE CARTÓRIO NESTA DATA

UVA
PR

19 MAIO 2026


OCTAVIO MENDES DE OLIVEIRA CASTRO NETTO
CPF: 125.885.559-34 - 2º TABELIÃO

EM BRANCO

prima. Neste valor está incluso: mão de obra, pesagem, todo processo de elaboração, rotulagem, encaixotamento, paletização envolvida por filme stretch, produtos enológicos.

CLAUSULA QUINTA: O valor dos insumos utilizados, garrafas, tampas, caixa de papelão, palete, será cobrado somente o valor de custo, sofrendo reajuste a cada alteração repassada a indústria. O pagamento será realizado 3 (três) dias antes da retirada ou 60 (sessenta) dias após a data de processamento, via depósito bancário.

Contratante e Contratado concordam e estão ajustados com todas as normas e cláusulas estipulados neste contrato e assim assinam o presente termo em 2(duas) vias de igual teor, os quais passam a ter força legal entre as partes.

União da Vitória, 04 de abril de 2025.



Rudi Mundel

Assinatura do Contratante

Rudi Mundel – Presidente

CPF: 053.235.379-06

Presidente Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu -COOAVI



Giovanni Edevaldo Wiliam Bona

Assinatura do Contratado

Giovanni Edevaldo Wiliam Bona

CPF: 052.012.589-48

VINHOS BONA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA



OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
R. Castro Alves, 33 - Centro - União da Vitória/PR - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3522-3493
E-mail: segundata@uniao-da-vitoria.pr.gov.br

PROTOCOLO Nº 0051714 REGISTRO Nº 0047601
LIVRO: B-374

União da Vitória - PR, 22 de maio de 2025.

Claucia Cristine Vladyska Maia - Escrevente
SELO Nº SFTD4EY4RGbcQxhZEU1249q
Valide esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Mariangela Moreira Chivatti
Oficial

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Ipiranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3522-3493
Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião

Selo nº SFTN1tG8wbNfz3M8ZI4Q1246q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança as assinaturas de RUDI MUNDEL e GIOVANNI EDEVALDO WILIAM BONA. Dou fé. Emol.: R\$24,14 (VRC 43,60), Funrejus: R\$6,04, Selo: R\$2,00, FUNDEP: R\$1,20, ISSQN: R\$0,72. Total: R\$34,10. União da Vitória-PR, 22 de maio de 2025.

Em Teste *[Assinatura]* da Verdade
Octavio Mendes de Oliveira Castro Netto-2º Tabelião

[Assinatura]



EM BRANCO

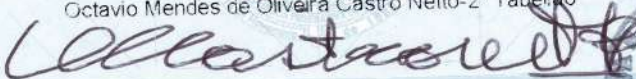
EM BRANCO

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Ipiranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3522-3493
Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto - Tabelião



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por conferir com original que me
foi apresentado. Dou fé *0017*G3AYAL6E-71045C-10*****
União da Vitória-PR - 19 de maio de 2026.


Octávio Mendes de Oliveira Castro Netto-2º Tabelião





EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000013-2.000021

O Produto:	SUCO DE TANGERINA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	COOAVI, GIOVANNI BONA				
De Solicitação Eletrônica:	00151604/2023				
De propriedade do Estabelecimento:	VINHOS BONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ Nº.	09.675.053/0001-87				
Localizado a:	Rodovia BR 476 6550 ROD BR 476, BAIRRO OURO VERDE				
Bairro:	Ouro Verde	Município:	União da Vitória	UF:	PR

Concedido em: 17/04/2023

VALIDO ATÉ: 17/04/2033

Renovado em:

SIPEAGRO Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 17/04/2023. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o N°.: PR 000013-2.000012

O Produto:	SUCO DE LARANJA				
De Marca Comercial:	BONA, COMSOL, COOACOL, COOAVI				
De Solicitação Eletrônica:	00134703/2022				
De propriedade do Estabelecimento:	VINHOS BONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ N°.	09.675.053/0001-87				
Localizado a:	Rodovia BR 476 6550 ROD BR 476, BAIRRO OURO VERDE				
Bairro:	Ouro Verde	Município:	União da Vitória	UF:	PR

Concedido em: 09/05/2018

VALIDO ATÉ: 09/05/2028

Renovado em:

SIPEAGRO Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 09/05/2018. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS DE AGRICULTURA - PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE PRODUTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000013-2.000001

O Produto:	SUÇO DE UVA INTEGRAL				
De Marca Comercial:	ARAUCÁRIA, COOACOL, COOAVI, COOPERANTE, CVALE, FLOR SERRANA, GIOVANNI BONA, UVA DO CAMPO, VILLA ANNA, WITMARSUM				
De Solicitação Eletrônica:	00025419/2026				
De propriedade do Estabelecimento:	VINHOS BONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				
CPF/CNPJ Nº.	09.675.053/0001-87				
Localizado a:	Rodovia BR 476 6550 ROD BR 476, BAIRRO OURO VERDE				
Bairro:	Ouro Verde	Município:	União da Vitória	UF:	PR

Concedido em: 13/02/2015

VALIDO ATÉ: 18/09/2034

Renovado em: 18/09/2024



Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 18/09/2024. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA - SFA/PR

CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000013-2

O estabelecimento:	VINHOS BONA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA		
De Solicitação Eletrônica Nº.	00002591/2014		
Número do registro anterior:	PR 000013-2		
CPF/CNPJ Nº	09.675.053/0001-87		
Localizado a:	Rodovia BR 476, Nº Nº 6550, ROD BR 476, BAIRRO OURO VERDE.		
Bairro:	Ouro Verde	Município:	União da Vitória
UF:	PR	CEP:	84608-140
Área de Atuação:	VINHOS E BEBIDAS		

Atividade	Classificação	Característica Adicional	Denominações	Classificação Concedida em
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA ALCOÓLICA DESTILADA	CACHAÇA	09/04/2026
BEBIDAS EM GERAL	ENVASILHADOR OU ENGARRAFADOR	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	09/04/2026
BEBIDAS EM GERAL	PRODUTOR OU FABRICANTE	BEBIDA NÃO FERMENTADA NÃO-ALCOÓLICA	SUCO OU SUMO	09/04/2026
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	DESTILADO ALCOÓLICO	GRAPPA, GRASPA OU BAGACEIRA	09/04/2026
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	09/04/2026
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	09/04/2026
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	ENGARRAFADOR OU ENVASADOR	VINAGRE	VINAGRE	09/04/2026
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PADRONIZADOR (STANDARDIZER)	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	09/04/2026
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PADRONIZADOR (STANDARDIZER)	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	09/04/2026
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	FERMENTADO ALCÓOLICO	VINHO	09/04/2026
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO	SUCO OU SUMO	09/04/2026
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	PRODUTOR OU ELABORADOR	VINAGRE	VINAGRE	09/04/2026
VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO	VINAGRARIA	VINAGRE	VINAGRE	09/04/2026

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.agricultura.gov.br>, informando o código: ACGQ-ZNMZ-4GRG-19M0
Data de expedição: 15 de Maio de 2026. Este documento é válido por 45 (Quarenta e Cinco) dias após a data de sua expedição.

LICENÇA SANITÁRIA Nº 0172026

VENCIMENTO: 15/05/2027

Razão Social: **COOPERATIVA AGROECOLOGICA VALE DO IGUAÇU**

Nome Fantasia: **COOAVI**

CNPJ/CPF: **06.261.279/0001-43**

Endereço: **LINHA IGUAÇU NORTE KM 04 , S/N - ZONA RURAL.**

Observação: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLIFICADA EMITIDA EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 1.034 DE 2020 E SUAS ATUALIZAÇÕES. A CONCESSÃO DA LICENÇA SANITÁRIA SIMPLIFICADA NÃO ISENTA O ESTABELECIMENTO DE ATENDER INTEGRALMENTE A LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICÁVEL ÀS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, SENDO PASSÍVEL DE FISCALIZAÇÃO, A QUALQUER TEMPO, PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, SUJEITO AINDA ÀS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO.

8633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos;

4623-1/99 - Comércio atacadista de matérias primas agrícolas não especificadas anteriormente;

4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente;

4721-1/03 Comércio varejista de laticínios e frios;

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente;

5211-7/99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;

LOCAL E DATA: Cruz Machado, 15 de Maio de 2026

Preleitura Municipal de Cruz Machado - PR

CARLOS DIEGO TRAIN

Secretário Municipal de Saúde

CARLOS DIEGO TRAIN
Secretário Municipal de Saúde

Concedido em: 18/12/2014

Renovado em: 26/07/2024

VALIDO ATÉ: 26/07/2034

Curitiba-PR, 15 de Maio de 2026

SIPEAGRO Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA BARROSO ALVES**, em 09/04/2026, com fundamento no art. 6º, §, 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90.563/2026**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 63/2026**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, realizada pela Procuradoria Geral do Município através do Parecer Jurídico n.º 530/2026, cujas conclusões adoto como razão de decidir da conveniência e oportunidade da contratação identificada no Estudo Técnico Preliminar 01/2026, **DECLARO** dispensável a realização de procedimento licitatório, e **AUTORIZO** o seguimento do processo para os fins de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 14, da Lei n.º 11.947/2009, e Resolução FNDE n.º 6/2020, para o **objeto**: “Credenciamento da COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.261.279/0001-43, para o fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme o Edital de Chamamento Público n.º 001/2026”, observada a seguinte tabela de quantidades e custos:

	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Suco integral (diversos sabores)	Litro	6.000	R\$ 21,00	R\$ 126.000,00

DETERMINO a publicação do presente Ato nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 39.132/2023, observado o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021.

Araucária, datado e assinado eletronicamente, nos termos do art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 35.639/2021.

SERGIO RICARDO HEY
Secretário Municipal de Educação





Processo nº 90563/2026

DESPACHO

À SMED - NAF

I) Efetuada a juntada ao anexo 20 do presente processo, do ato que autoriza a contratação direta por Dispensa de licitação - devidamente numerado, remeto para que seja detalhadamente conferido e ratificado, em seguida assinado pelo Sr. Secretário, com certificado ICP, em atendimento ao Art. 125 do Decreto nº 39.132/2023 "Todos os atos administrativos que autorizem ou efetivem a realização de despesa devem ser assinados mediante uso de certificação digital ICP-Brasil";

II) Ressaltamos que conforme estipula a Lei 14.133/21, o prazo legal para publicação é de 10 (dez) dias úteis, contados da data da lavratura do ato, no entanto, solicitamos a maior celeridade possível na tramitação a fim de evitar eventuais entraves nos cadastros dos processos das demais Secretarias;

III) Após assinado, retornar o processo diretamente ao meu usuário, para a finalização do cadastro e envio à publicação.

Araucária, 09/07/2026 11:52

ROSANE MARIA FREITAS DE SOUZA
PGM - DLC - RECEPÇÃO DE PROCESSOS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90.563/2026**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 63/2026**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, realizada pela Procuradoria Geral do Município através do Parecer Jurídico n.º 530/2026, cujas conclusões adoto como razão de decidir da conveniência e oportunidade da contratação identificada no Estudo Técnico Preliminar 01/2026, **DECLARO** dispensável a realização de procedimento licitatório, e **AUTORIZO** o seguimento do processo para os fins de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 14, da Lei n.º 11.947/2009, e Resolução FNDE n.º 6/2020, para o **objeto**: “Credenciamento da COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU - COOAVI, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.261.279/0001-43, para o fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme o Edital de Chamamento Público n.º 001/2026”, observada a seguinte tabela de quantidades e custos:

	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Suco integral (diversos sabores)	Litro	6.000	R\$ 21,00	R\$ 126.000,00

DETERMINO a publicação do presente Ato nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 39.132/2023, observado o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021.

Araucária, datado e assinado eletronicamente, nos termos do art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 35.639/2021.

SERGIO RICARDO HEY
Secretário Municipal de Educação





Prefeitura do Município de Araucária

Processo nº 90563/2026

DESPACHO

À SMED - NAF

Considerando que foi assinado novamente o Ato de Autorização da Dispensa 62/2026 anterior à deste PA, com a data de hoje, segue para que seja assinado o documento de sequência 22, com certificado ICP - em atendimento ao Art. 125 do Decreto nº 39.132/2023 "Todos os atos administrativos que autorizem ou efetivem a realização de despesa devem ser assinados mediante uso de certificação digital ICP-Brasil".

Araucária, 10/07/2026 15:22

ROSANE MARIA FREITAS DE SOUZA
PGM - DLC - RECEPÇÃO DE PROCESSOS

